

## **Aula 00**

*ECA e Estatuto do Idoso p/ Prefeituras e  
Câmara do Agreste Potiguar-RN  
(Enfermeiro) - Pós-Edital*

Autor:  
**Ricardo Torques**

18 de Abril de 2020

## Sumário

ECA e Estatuto do Idoso para as Prefeituras e Câmara do Agreste Potiguar-RN .....	2
Metodologia do Curso .....	2
Apresentação Pessoal .....	4
Cronograma de Aulas.....	4
Proteção ao Idoso.....	6
1 - Idoso, vulnerabilidade e Direitos Humanos .....	6
2 - A proteção interna ao Idoso e a base Constitucional .....	7
3 - Estatuto do Idoso .....	10
3.1 - Estrutura.....	10
3.2 - Disposições Preliminares .....	11
3.3 - Direitos Fundamentais.....	13
3.4 - Medidas de Proteção.....	27
3.5 - Política de Atendimento ao Idoso.....	28
3.6 - Acesso à Justiça.....	33
3.7 - Crimes.....	40
4 - Política Nacional do Idoso.....	43
Resumo .....	49
Considerações Finais.....	54
Questões Comentadas .....	55
Lista de Questões.....	108
Gabarito.....	126



## APRESENTAÇÃO DO CURSO

### ECA E ESTATUTO DO IDOSO PARA AS PREFEITURAS E CÂMARA DO AGRESTE POTIGUAR-RN

Iniciamos nosso Curso de Estatuto da Criança e do Adolescente e Estatuto do Idoso em **teoria** e **questões**, voltado para o cargo de **Enfermeiro** para o concurso das **Prefeituras/Câmara do Agreste Potiguar – RN**.

Foi publicado edital unificado para Prefeituras/Câmara do Agreste Potiguar. Abrange os municípios de: MONTE ALEGRE/RN, SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN (Prefeitura e Câmara), BREJINHO/RN, LAGOA SALGADA/RN e VERA CRUZ/RN.

A banca organizadora é o FUNCERN, e a aplicação da prova objetiva está prevista no edital para o dia 28/06/2020. Vejamos a ementa do edital:

Estatuto do Idoso; Estatuto da criança e do adolescente (ECA).

Vamos falar um pouco sobre o nosso curso?

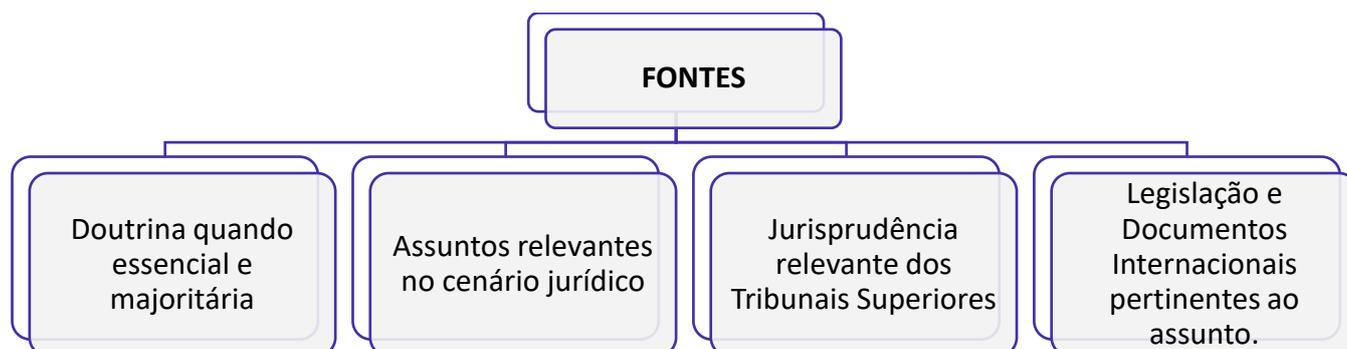
Trata-se de reformulação de um curso que temos trabalhado desde 2013, quando redigimos este material pela primeira vez. Desde então, acompanhamos provas de Direitos Humanos, percebendo a tendência de bancas, assuntos mais cobrados, novos conceitos doutrinários relevantes e a jurisprudência, nacional e internacional pertinente.

Confira, a seguir, com mais detalhes, nossa metodologia.

### Metodologia do Curso

Algumas constatações sobre a metodologia são importantes!

Podemos afirmar que as aulas levarão em consideração as seguintes “fontes”.



Para tornar o nosso estudo mais completo, é muito importante resolver questões anteriores para nos situarmos diante das possibilidades de cobrança. Traremos questões de todos os níveis, inclusive questões cobradas em concursos jurídicos de nível superior de Direitos Humanos.

Essas observações são importantes pois permitirão que possamos organizar o curso de modo focado, voltado para acertar questões objetivas e discursivas.

Esta é a nossa proposta!

Vistos alguns aspectos gerais da matéria, teçamos algumas considerações acerca da **metodologia de estudo**.

As aulas em *.pdf* tem por característica essencial a **didática**. Ao contrário do que encontraremos na doutrina especializada de Direitos Humanos (Flávia Piovesan e Augusto Cançado Trindade, para citarmos dois dos expoentes neste ramo), o curso todo se desenvolverá com uma leitura de fácil compreensão e assimilação.

Isso, contudo, não significa superficialidade. Pelo contrário, sempre que necessário e importante os assuntos serão aprofundados. A didática, entretanto, será fundamental para que diante do contingente de disciplinas, do trabalho, dos problemas e questões pessoais de cada aluno, possamos extrair o máximo de informações para hora da prova.

Para tanto, o material será permeado de **esquemas, gráficos informativos, resumos, figuras**, tudo com a pretensão de “chamar atenção” para as informações que realmente importam.

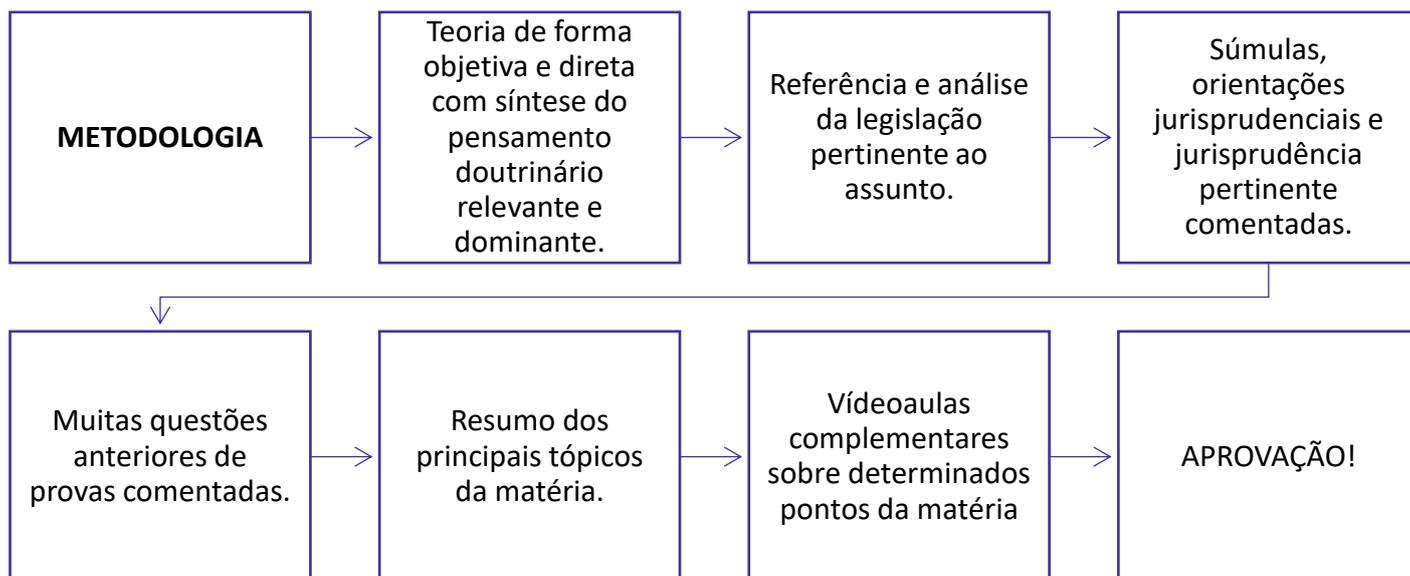
Com essa estrutura e proposta pretendemos conferir segurança e tranquilidade para uma **preparação completa, sem necessidade de recurso a outros materiais didáticos**.

Finalmente, destaco que um dos instrumentos mais relevantes para o estudo em *.PDF* é o **contato direto e pessoal com o Professor**. Além do nosso **fórum de dúvidas**, estamos disponíveis por **e-mail** e, eventualmente, pelo **Facebook**. Aluno nosso não vai para a prova com dúvida! Por vezes, ao ler o material surgem incompreensões, dúvidas, curiosidades, nesses casos basta acessar o computador e nos escrever. Assim que possível respondemos a todas as dúvidas. É notável a evolução dos alunos que levam a sério a metodologia.

Além disso, teremos videoaulas! Essas aulas destinam-se a complementar a preparação. Quando estiver cansado do estudo ativo (leitura e resolução de questões) ou até mesmo para a revisão, abordaremos alguns pontos da matéria por intermédio dos vídeos. Com outra didática, você disporá de um conteúdo complementar para a sua preparação. Ao contrário do PDF, evidentemente, **AS VIDEOAULAS NÃO ATENDEM A TODOS OS PONTOS QUE VAMOS ANALISAR NOS PDFS, NOSSOS MANUAIS ELETRÔNICOS. Por vezes, haverá aulas com vários vídeos; outras que terão videoaulas apenas em parte do conteúdo; e outras, ainda, que não conterão vídeos. Nosso foco é, sempre, o estudo ativo!**

Assim, cada aula será estruturada do seguinte modo:





## Apresentação Pessoal

Por fim, resta uma breve apresentação pessoal. Meu nome é Ricardo Strapasson Torques! Sou graduado em Direito pela Universidade Federal do Paraná (UFPR) e pós-graduado em Direito Processual.

Estou envolvido com concurso público há 10 anos, aproximadamente, quando ainda na faculdade. Trabalhei no Ministério da Fazenda, no cargo de ATA. Fui aprovado para o cargo Fiscal de Tributos na Prefeitura de São José dos Pinhais/PR e para os cargos de Técnico Administrativo e Analista Judiciário nos TRT 4ª, 1ª e 9ª Regiões.

Quanto à atividade de professor, leciono exclusivamente para concursos, com foco na elaboração de materiais em *pdf*. Temos, atualmente, cursos em Direitos Humanos, Direito Eleitoral e Direito Processual Civil.

Deixarei abaixo meus contatos para quaisquer dúvidas ou sugestões. Terei o prazer em orientá-los da melhor forma possível nesta caminhada que estamos iniciando.

**E-mail:** [rst.estrategia@gmail.com](mailto:rst.estrategia@gmail.com)

**Facebook:** <https://www.facebook.com/direitoshumanosparaconcursos/>

## CRONOGRAMA DE AULAS

Vejamos a distribuição das aulas:

AULA	CONTEÚDO	DATA
Aula 3	Estatuto do Idoso	18.04



<b>Aula 0</b>	Estatuto da Criança e do Adolescente – parte 01	23.04
<b>Aula 1</b>	Estatuto da Criança e do Adolescente – parte 02	28.04
<b>Aula 2</b>	Estatuto da Criança e do Adolescente – parte 03	03.05

Essa é a distribuição dos assuntos ao longo do curso. Eventuais ajustes poderão ocorrer, especialmente por questões didáticas. De todo modo, sempre que houver alterações no cronograma acima, vocês serão previamente informados, justificando-se.



# ESTATUTO DO IDOSO

## CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Na aula de hoje iremos estudar apenas um diploma legal, a Lei nº 10.741/2003.

Dessa forma, abordaremos o seguinte ponto do edital:

Estatuto do Idoso

Boa aula!

## PROTEÇÃO AO IDOSO

### 1 - Idoso, vulnerabilidade e Direitos Humanos

Em relação ao ordenamento jurídico internacional e brasileiro é notável a extensa gama de direitos assegurados aos idosos, especialmente os direitos sociais.

Internamente, dois diplomas destacam-se: a Constituição Federal e o Estatuto do Idoso.

Internacionalmente, temos referência ao idoso de forma geral, abordada nas principais declarações, mas sem a ênfase necessária. Por exemplo, a Declaração Universal de Direitos Humanos, no art. 15, fala de proteção em decorrência da velhice, o Pacto Internacional dos Direitos Sociais, Econômicos e Culturais, no art. 9º, aborda o direito à previdência social em razão da idade avançada.

No Sistema Regional de Direitos Humanos, do mesmo modo, não temos normatividade específica. O Protocolo de San Salvador – Protocolo Adicional à Convenção Americana de Direitos Humanos – no art. 17 assegura “proteção especial à velhice”, deduzindo o dever de o Estado prestar assistência, especialmente:

- criar instituições para acolhimento de idosos, com boas instalações, alimentação, assistência médica, caso o idoso não possa se prover com recursos próprios;
- adotar programas específicos voltados a fim de manter e reinserir o idoso no mercado de trabalho, se for o seu desejo e vocação; e
- promover a formação de organizações sociais destinadas à proteção desse grupo vulnerável.

Essas normas, contudo, revelam apenas algumas diretrizes, alguns programas, sem maior efetividade.

Diante disso, tem surgido com certo vigor, preocupação da comunidade internacional na edição de documentos internacionais vinculantes voltados à proteção dos idosos. Entre os primeiros resultados desse movimento está a Carta de São José sobre os direitos dos idosos da América Latina e Caribe.



## 2 - A proteção interna ao Idoso e a base Constitucional

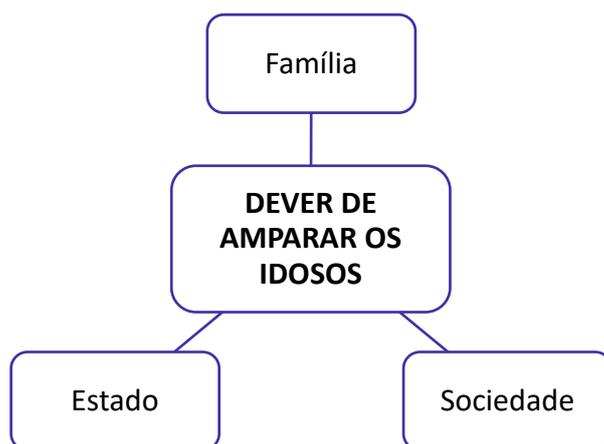
No que diz respeito à tutela constitucional dos idosos, destaca-se o art. 230 da CF.

Art. 230. A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.

§ 1º Os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares.

§ 2º Aos maiores de sessenta e cinco anos é garantida a gratuidade dos transportes coletivos urbanos.

Do dispositivo acima, nota-se que o dever de amparar os idosos é **tripartido**. Constitui dever da família, da sociedade e do Estado.



Importante observar aqui que as disposições constitucionais que estatuem direitos sociais não devem ser vistas apenas como proclamação de princípios ou como tendo um caráter meramente programático. Existe um dever específico do Estado em realizar as prestações constitucionais e, falhando o cumprimento deste dever, cabe o ingresso em juízo para a imposição desses dispositivos constitucionais.

Por exemplo, quanto ao direito à gratuidade nos transportes coletivos assegurada pelo §2º aos maiores de sessenta e cinco anos, o Supremo Tribunal Federal já reconhecer que essa disposição tem eficácia plena e aplicabilidade imediata, independentemente de qualquer regulamentação infraconstitucional e restando afastados quaisquer óbices concernentes à repercussão econômica da norma. Observe o precedente:

EMENTA DIREITO ADMINISTRATIVO. TRANSPORTE COLETIVO. GRATUIDADE PARA O IDOSO. MANDADO DE SEGURANÇA CONCEDIDO NA ORIGEM. DEVER DE FISCALIZAÇÃO E DE EXPEDIÇÃO DE NORMA PELO ESTADO. OFENSA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL NÃO CONFIGURADA. **Eficácia plena e aplicabilidade imediata do art. 230, § 2º, da Constituição**



**Federal, que assegurou a gratuidade nos transportes coletivos urbanos aos maiores de 65 anos**, reconhecida em precedente desta Corte (ADI 3.768/DF, rel. Min. Cármen Lúcia, Tribunal Pleno, DJe 26.10.2007). Possibilidade de o Poder Judiciário determinar, em casos excepcionais, que o Poder Executivo adote **medidas que viabilizem o exercício de direitos constitucionalmente assegurados**. Ofensa ao princípio da separação de poderes **não configurada**. Precedentes. Agravo regimental conhecido e não provido. (Agravo de instrumento nº 707.810/RJ, Relatora Ministra Rosa Weber, Julgamento em 22 de maio de 2012).

Necessário ainda conhecer outro precedente a respeito do direito constitucional à gratuidade concedido aos idosos. Observe:

[...] a gratuidade do transporte ao idoso, vale lembrar, não foi estabelecida somente pela Lei n. 10.741/2003. Encontra, antes disso, suporte constitucional (art. 230, § 2º). Nota-se, nesse particular, que o constituinte teve especial atenção ao transporte dos idosos, revelando-se tratar, além de um direito, de uma **verdadeira garantia, pois tem por escopo, além de facilitar o dever de amparo ao idoso, assegurar sua participação na comunidade, bem-estar e dignidade, conforme o disposto nos arts. 229 e 230 da Constituição Federal**. (Resp nº 1.543.465/RS, Relator Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, julgamento em 13 de dezembro de 2018).

É importante conhecer a expressão utilizada no acórdão: o direito à gratuidade é uma garantia ao idoso, pois tem o escopo de lhe assegurar a participação na comunidade, seu bem-estar e sua dignidade. Por vezes, em concursos, são extraídos trechos de acórdãos e postos em alternativas, portanto, é importante conhecer a jurisprudência, lendo pelo menos os trechos mais importantes de algumas decisões.

Não há precedentes quanto ao cumprimento do dever de que os programas de amparo sejam prestados no lar do idoso, preferencialmente, mas é possível afirmar que também é uma disposição que pode ser requerida em juízo.

Além disso, segundo o art. 203, I, da CF, a assistência social será prestada a quem dela necessitar e tem por objetivo proteger, entre outros grupos vulneráveis, as pessoas idosas:

Art. 203. A **assistência social** será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por **objetivos**:

I - a **proteção** à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à **velhice**; (...).

V - a garantia de um salário mínimo de **benefício mensal** à pessoa portadora de deficiência e **ao idoso** que comprovem **não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família**, conforme dispuser a lei.

Esse dever de assistência é concretizado principalmente pelo dever de que os filhos prestem alimentos aos pais idosos. Não confunda o dever de alimentos, que decorre da relação familiar de parentesco, com o direito



ao benefício de prestação continuada, esse último consistindo num programa assistencial do governo brasileiro.

Ademais, prevê nossa CF que os filhos possuem o dever de ajudar e amparar os pais na velhice.

Art. 229. Os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade.

Esse dever de assistência é concretizado principalmente pelo dever de que os filhos prestem alimentos aos pais idosos. Não confunda o dever de alimentos, que decorre da relação familiar de parentesco, com o direito ao benefício de prestação continuada, esse último consistindo num programa assistencial do governo brasileiro.

Essas são as premissas gerais de proteção ao idoso na Constituição Federal. Não vamos nos alongar no assunto, posto que não é objeto de nossos estudos.

Na legislação infraconstitucional existem diversas normas que tratar do idoso:

- ↳ Lei nº 8.842/1994 - dispôs sobre a Política Nacional do Idoso e criou o Conselho Nacional do Idoso.
- ↳ Decreto nº 1.948/1996 - regulamentou a Política Nacional do Idoso.
- ↳ Lei nº 10.173/2001 - estabeleceu prioridade na tramitação de procedimentos judiciais nos quais figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 65 anos.
- ↳ Decreto nº 4.227/2002 - criou o Conselho Nacional dos Direitos do Idoso – CNDI.
- ↳ Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) - dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, criou normas sociais para o tratamento dos idosos, garantindo-lhes integração, autonomia e participação na sociedade e, principalmente, a promoção da longevidade com qualidade de vida.

Vamos analisar:

- Estatuto do Idoso
- Benefício de Amparo Social ao Idoso
- Ação para o Enfrentamento da Violência Contra Pessoa Idosa.

Vamos começar ao Estatuto do Idoso? O referido diploma legal é composto por 118 dispositivos, observando a estrutura que segue.



## 3 - Estatuto do Idoso

### 3.1 - Estrutura

#### TÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Definição de idoso; reafirmação da cidadania além de fundamento constitucional; prioridade de direitos; competências.

#### TÍTULO II – DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

- Direito à vida; à liberdade; ao respeito; à dignidade; a alimentos; à saúde; à educação; à cultura; ao esporte; ao lazer; à profissionalização; ao trabalho; à previdência social; à assistência social; à habitação; ao transporte.

#### TÍTULO III – DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO

- Disposições gerais; medidas específicas de proteção.

#### TÍTULO IV – DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO AO IDOSO

- Disposições gerais; entidades de atendimento ao idoso; obrigações das entidades; fiscalização; infrações administrativas; responsabilidades; apuração administrativa das infrações das entidades; apuração judicial das irregularidades.

#### TÍTULO V – DO ACESSO À JUSTIÇA

- Disposições gerais; atuação e competência do Ministério Público; proteção judicial dos interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; prioridade de atendimento.

#### TÍTULO VI – DOS CRIMES

- Disposição geral; crimes em espécie.

#### TÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- Infração e alterações do Estatuto no Código Penal, na Lei das Contravenções Penais, na Lei n. 9.455/97, na Lei n. 6.368/76, na Lei n. 10.048/2000; fontes de recursos para o atendimento aos idosos; programas e ações.

Não iremos tratar todos os artigos, pois não seria produtivo. Temos que atacar aqueles dispositivos que possuem maior incidência em provas.



## 3.2 - Disposições Preliminares

O conceito de pessoa idosa sempre foi objeto de controvérsia na doutrina especializada. Os ordenamentos jurídicos, de modo geral, estabelecem uma faixa etária ou um limite de idade para considerá-los idosos. Contudo, tal critério é sumariamente criticado. Vejamos o que nos ensina Sidney Guerra<sup>1</sup>:

A periodicização da velhice e um limite etário para o seu início no mundo contemporâneo ficam bastante comprometidos se não forem levados em conta aspectos que indicam variabilidade individual (como o respeito às modificações naturais trazidas tempo e pela própria individualidade psicológica de cada ser humano) e social (como o grau de desenvolvimento cultural de uma dada sociedade e de participação de um autêntico Estado Social e Democrático de Direito).

Em que pese as críticas acima e devido à dificuldade de se estabelecer um parâmetro objetivo e uniforme para ser aplicado na prática, o Estatuto do Idoso segue o lugar comum e fixa, no art. 1º, que será idosa a pessoa que tiver *idade igual ou superior a 60 anos*.



O idoso, na condição de humano, tem todos os direitos assegurados, especialmente, os direitos e garantias fundamentais previstos na CF. As regras previstas no Estatuto constituem um patamar civilizatório adicional para conferir proteção especial aos idosos, em nítido exercício da igualdade em sentido material, especialmente para a preservação da

- saúde física e mental; e
- aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

Tal como o ECA, o Estatuto do Idoso é fundamentado no princípio da prioridade. Desse modo, o atendimento às necessidades dos idosos deve ser atendida com prioridade pela comunidade.

A proteção específica conferida pelo Estado a alguns grupos de pessoas não pode ser tida por inconstitucional perante o princípio da igualdade, o qual deve ser entendido num sentido material. Deve

<sup>1</sup> GUERRA, Sidney. **Direitos Humanos: curso elementar**, 2ª edição, São Paulo: Editora Saraiva, p. 260.



receber o mesmo tratamento os que estão na mesma situação, mas os que precisam de amparo especial devem receber essa proteção específica.

Em rol exemplificativo, o Estatuto, arrola os seguintes direitos assegurados:

Art. 3º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

*Notem que o disposto acima também rotula como dever da sociedade, da família e do Estado assegurarem os direitos aos idosos.*

Entre os direitos prioritariamente assegurados, o Estatuto do Idoso determina a abrangência da tutela, para

- I – atendimento preferencial imediato e individualizado junto aos **órgãos públicos e privados prestadores de serviços** à população;
- II – preferência na **formulação e na execução de políticas sociais públicas** específicas;
- III – **destinação privilegiada de recursos públicos** nas áreas relacionadas com a proteção ao idoso;
- IV – viabilização de formas alternativas de **participação, ocupação e convívio do idoso com as demais gerações**;

Importante ressaltar esse ponto, que é questão comum em concursos: o atendimento dos idosos deve ocorrer prioritariamente perante a sua própria família, não perante asilos ou instituições estatais. Decore também a situação excepcional mencionada pelo inciso em que é postergado o atendimento familiar: quando a família não possui ou carecer de condições de manutenção da própria sobrevivência.

- V – **priorização do atendimento do idoso por sua própria família**, em detrimento do atendimento asilar, exceto dos que não a possuam ou careçam de condições de manutenção da própria sobrevivência;
- VI – **capacitação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços aos idosos**;
- VII – estabelecimento de **mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais de envelhecimento**;
- VIII – garantia de **acesso à rede de serviços de saúde e de assistência social locais**.
- IX – **prioridade no recebimento da restituição do Imposto de Renda**.



Essas garantias são ainda mais extensas em relação aos idosos maiores de oitenta anos, que tem prioridade especial em relação aos outros ainda.

Além dos direitos assegurados, o Estatuto do Idoso determina que a família, a sociedade e o Estado devem agir para prevenir a ameaça ou violação aos direitos do idoso, contra negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, sob pena de responsabilização civil e penal.



O art. 6º possui relevância porque estabelece o **dever atribuído a todos** de **denunciar** (*delatio criminis*), perante a autoridade competente, qualquer **violação aos direitos dos idosos**.

### 3.3 - Direitos Fundamentais

Se houvesse o seguinte questionamento em prova:

Os direitos de proteção aos idosos são considerados direitos de que dimensão?

Para responder devemos pensar que o fundamento para justificar a proteção diferenciada às pessoas idosas está na solidariedade e fraternidade. Desse modo, **os direitos fundamentais de proteção às pessoas com idade mais avançada são direitos de terceira dimensão**.



Os direitos fundamentais que asseguram posição privilegiada aos idosos são direitos de terceira dimensão.

Aqui cabe uma observação: o respeito aos idosos enquanto tal, visto abstratamente, é sim um direito considerado de terceira geração, pois decorre da solidariedade que lhes é devida. No entanto, alguns direitos individualmente garantidos aos idosos não são de terceira geração, mas de segunda: por exemplo, o direito ao benefício de prestação continuada, o qual, sendo uma prestação positiva e assistencial do Estado, deve ser considerado um direito de segunda geração, mas não de terceira. Em suma: o direito dos idosos visto sob esse aspecto genérico é um direito de terceira geração, mas alguns direitos específicos são direitos de segunda geração.



Na sequência vamos analisar objetivamente os direitos assegurados aos idosos.

## Direito à Vida

O art. 8º trata do direito ao envelhecimento, sob duas vertentes. Por um lado, é visto como um direito personalíssimo, por outro e sob o aspecto da proteção social dos idosos, é visto como um direito social.



Para tanto, o Estado deverá promover políticas públicas específicas de proteção aos idosos para possibilitar o envelhecimento com dignidade e com proteção aos direitos humanos.

Sobre o direito à vida dos idosos, devemos mencionar aqui uma discussão acerca da admissibilidade ou não da eutanásia no Brasil. Eutanásia é a morte provocada a uma pessoa que sofra dores que lhe sejam insuportáveis e que pede expressamente a abreviação do seu sofrimento pela morte. Há países que já admitem essa prática, como a Holanda, no entanto, no Brasil, não há segurança jurídica sobre a situação, mas é possível afirmar que há uma tendência doutrinária mais acentuada no sentido da licitude da eutanásia, entendendo-se pela prevalência da autonomia individual sobre a própria vida.

Importante não confundir eutanásia com ortotanásia: esta última é a cessação de tratamentos médicos para a doença – não há provocação da morte, mas apenas não consecução de todos os tratamentos médicos existentes; a eutanásia é efetivamente a causação da morte da pessoa em razão do sofrimento. A ortotanásia, ao contrário da eutanásia, já é dotada de aceitação jurídica maior, havendo autorização, por meio da Resolução nº 1995/2012 do Conselho Federal de Medicina, por exemplo, para a lavratura de testamentos vitais, em que o testador estabelece previamente os tratamentos médicos a que se aceita submeter.

Eutanásia	Ortotanásia
↳ há provocação da morte; ou	↳ não há provocação da morte diretamente, apenas a cessação de tratamentos médicos;
↳ não há definição atual sobre sua licitude no Brasil	↳ pode-se dizer que é aceita no Brasil.



## Direito à liberdade, respeito e à dignidade

Do *caput* do art. 10 do Estatuto extrai-se o dever estatal de promover os direitos de primeira e segunda dimensão dos idosos. Desse modo, impõe-se (i) garantir os direitos de liberdade, (ii) respeitar os idosos e (iii) assegurar-lhes a dignidade.

Entre os primeiros, já nos incisos, o Estatuto arrola uma lista de direitos de liberdade que devem ser assegurados.

Contudo, para além dos direitos de liberdade, aos idosos devem ser respeitados, especialmente no que se refere à inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, de valores, ideias e crenças, dos espaços e dos objetos pessoais.

Por fim, exige o Estatuto que todos devem agir para assegurar a dignidade do idoso, distanciando-os de qualquer conduta desumana, violenta, aterrorizante, vexatória ou constrangedora.



De modo, esquematizado, podemos distinguir:

DIREITOS DE LIBERDADE	RESPEITO	VALOR DIGNIDADE
<ul style="list-style-type: none"><li>• Faculdade de ir e vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários.</li><li>• Opinião e expressão.</li><li>• Crença e culto religioso.</li><li>• Prática de esportes e de diversões.</li><li>• Participação na vida familiar e comunitária.</li><li>• Participação na vida política.</li><li>• Faculdade de buscar refúgio, auxílio e orientação.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Integridade física.</li><li>• Integridade psíquica.</li><li>• Integridade moral.</li><li>• Preservação da imagem.</li><li>• Preservação da identidade.</li><li>• Preservação da autonomia (valores, ideias e crenças).</li><li>• Preservação dos espaços.</li><li>• Preservação dos objetos pessoais.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Repúdio a tratamento desumano.</li><li>• Repúdio a tratamento violento.</li><li>• Repúdio a tratamento aterrorizante.</li><li>• Repúdio a tratamento vexatório.</li><li>• Repúdio a tratamento constrangedor.</li></ul>



## Direito a Alimentos

O Estatuto faz menção expressa ao direito a alimentos garantido aos idosos. Há poucas regras a respeito, no entanto, uma vez que já há ampla regulamentação do assunto no Código Civil. Observe os artigos, que são de fácil leitura:

Art. 11. Os alimentos serão prestados ao idoso **na forma da lei civil**.

Art. 12. A obrigação alimentar é **solidária**, podendo o idoso optar entre os prestadores.

Art. 13. As **transações** relativas a alimentos poderão ser celebradas perante o **Promotor de Justiça ou Defensor Público**, que as referendará, e passarão a ter efeito de **título executivo extrajudicial** nos termos da lei processual civil

O artigo 13 autoriza expressamente que sejam feitas transações sobre o direito a alimentos. A transação é um contrato por meio do qual as partes de um litígio dispõem sobre a sua solução. Não é possível transigir o direito aos alimentos em si, que é indisponível por parte do próprio beneficiário, entretanto, é possível a transação acerca da forma de seu cumprimento: valor das parcelas e periodicidade, por exemplo.

A transação, conforme autoriza o artigo, pode ser celebrada perante Promotor de Justiça ou Defensor Público, quando então, após referendo, será o contrato dotado da eficácia de título executivo extrajudicial.

Art. 14. Se o idoso ou seus familiares **não possuírem condições econômicas de prover o seu sustento**, impõe-se ao **Poder Público** esse provimento, no âmbito da **assistência social**.

Esse artigo ressalta a distinção entre o direito a alimentos e as prestações assistenciais do Poder Público: esta última só é devida aos que efetivamente necessitem, portanto, caso o idoso tenham meios de subsistência próprio ou da sua família, não há, em regra, direito à assistência social econômica.

## Direito à Saúde

A regra estatutária é bastante semelhante à que vem disposta na CF:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Desse modo, é assegurada atenção integral à saúde do idoso, por intermédio do SUS, garantindo-lhe o acesso universal e igualitário, em conjunto articulado e contínuo das ações e serviços, para a prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde de pessoas idosas.

Para tanto, o estatuto arrola uma série de deveres destinados à toda a rede de saúde, quais sejam:



## PREVENÇÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE

- Cadastramento da população idosa em base territorial.
- Atendimento geriátrico e gerontológico em ambulatórios.
- Unidades geriátricas de referência, com pessoal especializado nas áreas de geriatria e gerontologia social.
- Atendimento domiciliar, incluindo internação nos meios urbanos e rurais.
- Reabilitação orientada pela geriatria e gerontologia para redução de sequelas.
- Fornecimento gratuito de medicamentos, órteses, próteses e outros.
- Vedação da discriminação do idoso nos planos de saúde em relação à cobrança de valores diferenciados em razão da idade.
- Atendimento especializado aos idosos portadores de deficiência ou com limitação incapacitante.

Pois bem, é importante ressaltar um direito específico relacionada à saúde, que é o direito ao recebimento de medicamentos. Há disposição expressa do Estatuto a respeito:

Art. 15. É assegurada a **atenção integral à saúde do idoso, por intermédio do Sistema Único de Saúde – SUS**, garantindo-lhe o acesso **universal e igualitário**, em conjunto articulado e contínuo das ações e serviços, para a prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo a atenção especial às doenças que afetam preferencialmente os idosos.

§ 2º Incumbe ao Poder Público fornecer aos idosos, **gratuitamente, medicamentos**, especialmente os de uso continuado, assim como próteses, órteses e outros recursos relativos ao tratamento, habilitação ou reabilitação.

Há amplo reconhecimento do direito aos idosos de requerer em juízo a prestação de medicamentos por parte do Estado, o que pode ser requerido mesmo pelo Ministério Público em benefício de idosos, conforme precedente do Supremo. Observe:

A esse respeito, o STF já assentou que se revela inquestionável **a qualidade do parquet para ajuizar ação civil pública objetivando**, em sede de processo coletivo o interesse social que legitima a intervenção e a ação em juízo do **Ministério Público, a defesa de direitos impregnados de transindividualidade ou de direitos individuais homogêneos, notadamente aqueles de caráter indisponível**, porque revestidos de inegável relevância social, como **sucede**, de modo bastante particularmente expressivo, com **o direito à saúde, que traduz prerrogativa jurídica de índole eminentemente constitucional**. (RE nº 605.533/MG, Relator Ministro Marco Aurélio, Julgamento em 15 de outubro de 2018)

Ainda sobre o direito aos medicamentos, há precedente do Supremo reconhecendo como legítima a instituição, por meio de lei estadual, da obrigação a farmácias e drogarias de concederem descontos a idosos na compra de medicamentos. Observe:



Ação Direta de Inconstitucionalidade. **Lei n. 3.542/01, do Estado do Rio de Janeiro, que obrigou farmácias e drogarias a conceder descontos a idosos na compra de medicamentos.** Ausência do periculum in mora, tendo em vista que a irreparabilidade dos danos decorrentes da suspensão ou não dos efeitos da lei se dá, de forma irremediável, em prejuízo dos idosos, da sua saúde e da sua própria vida. Periculum in mora inverso. **Relevância, ademais, do disposto no art. 230, caput da CF, que atribui à família, à sociedade e ao Estado o dever de amparar as pessoas idosas, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.** (ADI-MC 2.345, Relatora Ministra Ellen Gracia, julgamento em 13 de março de 2002.)

Não houve manifestação definitiva a respeito da constitucionalidade da lei nesse precedente, no entanto, também não houve suspensão da eficácia da Lei por aparência de inconstitucionalidade imediata.

Vamos prosseguir a outro tema que tem gerado bastante discussão. Veja o parágrafo terceiro do artigo 15 a seguir:

§ 3º É vedada a discriminação do idoso nos **planos de saúde pela cobrança de valores diferenciados em razão da idade.**

Sobre a interpretação desse dispositivo, é muito importante conhecer um precedente do Superior Tribunal de Justiça. Observe:

RECURSO ESPECIAL REPETITIVO. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. NÃO OCORRÊNCIA. CIVIL. PLANO DE SAÚDE. MODALIDADE INDIVIDUAL OU FAMILIAR. CLÁUSULA DE REAJUSTE DE MENSALIDADE POR MUDANÇA DE FAIXA ETÁRIA. LEGALIDADE. ÚLTIMO GRUPO DE RISCO. PERCENTUAL DE REAJUSTE. DEFINIÇÃO DE PARÂMETROS. ABUSIVIDADE. NÃO CARACTERIZAÇÃO. EQUILÍBRIO FINANCEIRO-ATUARIAL DO CONTRATO. (...)

2. A **cláusula de aumento de mensalidade de plano de saúde** conforme a mudança de faixa etária do beneficiário encontra fundamento no mutualismo (regime de repartição simples) e na **solidariedade intergeracional**, além de ser regra atuarial e asseguradora de riscos.

3. Os gastos de tratamento médico-hospitalar de pessoas idosas são geralmente **mais altos** do que os de pessoas mais jovens, isto é, **o risco assistencial varia consideravelmente em função da idade**. Com vistas a obter maior equilíbrio financeiro ao plano de saúde, foram estabelecidos preços fracionados em grupos etários a fim de que tanto os jovens quanto os de idade mais avançada paguem um valor compatível com os seus perfis de utilização dos serviços de atenção à saúde.

4. Para que as **contraprestações financeiras dos idosos não ficassem extremamente dispendiosas**, o ordenamento jurídico pátrio acolheu o **princípio da solidariedade intergeracional**, a forçar que os de mais tenra idade suportassem parte dos custos gerados pelos mais velhos, originando, assim, subsídios cruzados (mecanismo do community rating modificado).

5. As mensalidades dos mais jovens, apesar de **proporcionalmente mais caras**, não podem



ser majoradas demasiadamente, **sob pena de o negócio perder a atratividade para eles**, o que colocaria em colapso todo o sistema de saúde suplementar em virtude do fenômeno da seleção adversa (ou antisseleção).

**6. A norma do art. 15, § 3º, da Lei nº 10.741/2003, que veda "a discriminação do idoso nos planos de saúde pela cobrança de valores diferenciados em razão da idade", apenas inibe o reajuste que consubstanciar discriminação desproporcional ao idoso, ou seja, aquele sem pertinência alguma com o incremento do risco assistencial acobertado pelo contrato.**

7. Para evitar abusividades (Súmula nº 469/STJ) nos reajustes das contraprestações pecuniárias dos planos de saúde, alguns **parâmetros** devem ser observados, tais **como (i) a expressa previsão contratual; (ii) não serem aplicados índices de reajuste desarrazoados ou aleatórios, que onerem em demasia o consumidor, em manifesto confronto com a equidade e as cláusulas gerais da boa-fé objetiva e da especial proteção ao idoso, dado que aumentos excessivamente elevados, sobretudo para esta última categoria, poderão, de forma discriminatória, impossibilitar a sua permanência no plano; e (iii) respeito às normas expedidas pelos órgãos governamentais: (...)** (Resp nº 1.568.244/RJ, Relator Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, julgado em 14 de dezembro de 2016)

Em suma, o STJ entendeu que essa disposição do Estatuto do Idoso não pode ser interpretada literalmente. Quer dizer, é possível a cobrança de valores maiores dos idoso em planos de saúde, uma vez que o risco a que eles estão sujeitos é maior. No entanto, para que seja válida essa cobrança adicional, é necessário que se observem alguns parâmetros, que são os seguintes: previsão contratual; índices de aumento justificados tecnicamente; respeito à regulamentação governamental sobre planos de saúde.

Ou seja, o que o Estatuto veda é o aumento abusivo dos valores do plano de saúde simplesmente em razão da idade avançada, mas é possível o aumento que tenha justificativa em razão do próprio sistema securitário dos planos de saúde.

Prosseguindo nos parágrafos do Estatuto, vejamos o parágrafo quarto, o qual dispensa comentários, bastando a leitura:

§ 4o Os idosos portadores de **deficiência ou com limitação incapacitante** terão atendimento especializado, nos termos da lei.

Há uma preocupação com o fornecimento de medidas de contorno às deficiências, basicamente.

Vamos em frente.



O art. 15, §5º, do Estatuto do Idoso trata de importante regra: **VEDA-SE A EXIGÊNCIA DE COMPARECIMENTO DO IDOSO ENFERMO PERANTE ÓRGÃOS PÚBLICOS PARA POSTULAR SERVIÇOS PÚBLICOS QUE LHES SÃO ASSEGURADOS.**

Para tanto, prevê o Estatuto a observância do seguinte procedimento:



(i) Quando o atendimento for **de interesse do poder público**, deve ser empreendido esforços para o atendimento chegue até a residência do idoso fragilizado.

(ii) Quando o atendimento for **de interesse do idoso**, será permitido a este fazer-se representar por procurador legalmente constituído.

Devido ao fato de que essa regulamentação foi instituída com a Lei nº 12.896/2013 há chances de que apareça em prova.



**VEDA-SE O COMPARECIMENTO DO IDOSO ENFERMO PERANTE ÓRGÃOS PÚBLICOS PARA POSTULAR DIREITOS PRÓPRIOS**

Se o atendimento for de interesse público

Se o atendimento for de interesse do idoso

O Estado promoverá o atendimento domiciliar

O Estado aceitar como bastante a constituição de procurador

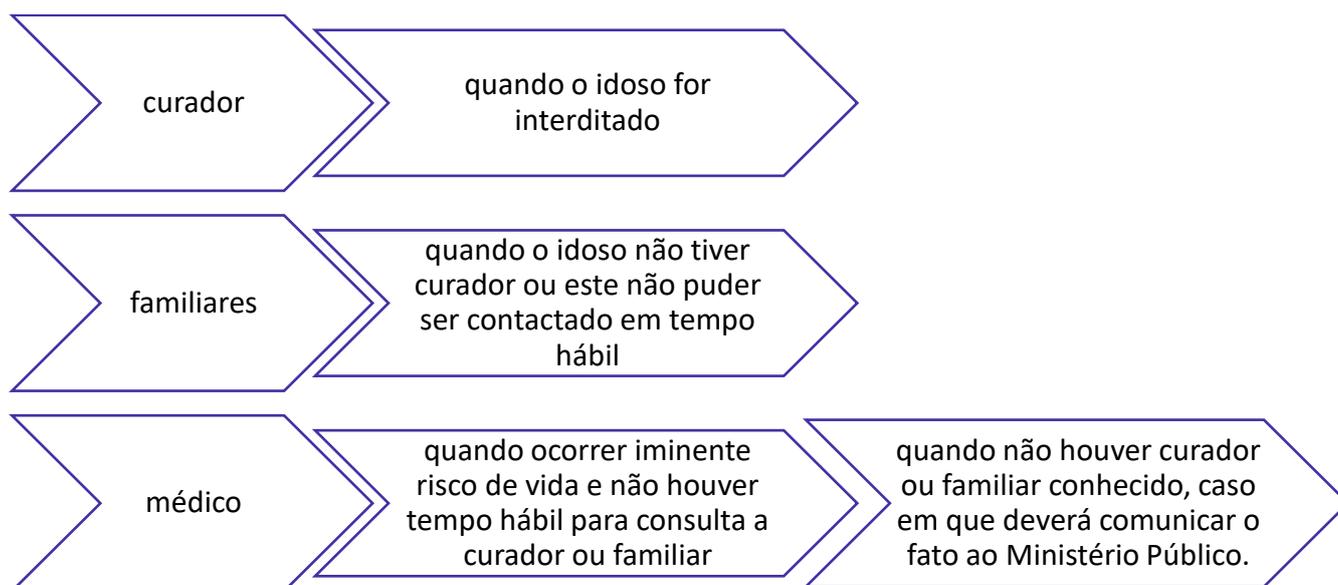
Além disso, prevê o §6º que ***será assegurado ao idoso, atendimento domiciliar caso necessária perícia, seja ela perante o INSS, seja pelo serviço público de saúde ou até mesmo se necessário para o atendimento privado.***

O §7º do artigo reforça, em relação ao direito à saúde, a preferência especial dos idosos maiores de 80 anos, exceto em situações emergenciais.

O artigo 16 expressa o direito dos idosos receberem acompanhamento caso sejam internados para o tratamento de saúde. A presença do acompanhante deve ser autorizada pelo profissional de saúde responsável pelo tratamento e a negativa de presença deve ser justificada por escrito.

O artigo 17 ainda trata dos direitos do idoso internado. Assegura-se o direito a um acompanhante caso internado e o direito de optar pelo tratamento de saúde que lhe for reputado mais favorável. Contudo, se o enfermo não estiver em condições de optar pelo tratamento mais favorável, o Estatuto prevê quem será o responsável pela opção de acordo com as circunstâncias:

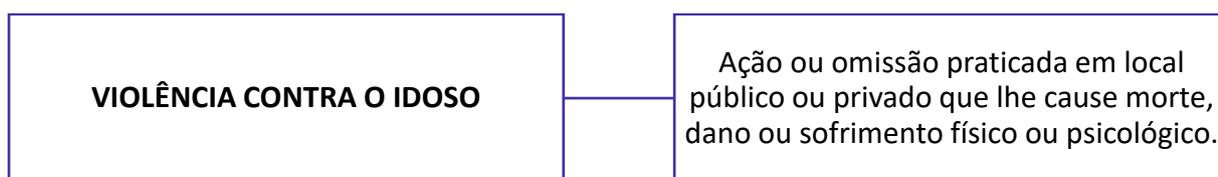




O artigo 18, por sua vez, estabelece a obrigação aos estabelecimentos de saúde atenderem a critérios mínimos de atendimento a idosos, assegurando a qualificação do pessoal e a informação ao público sobre o atendimento de idosos.

Outro dispositivo relevante é o que prevê a obrigatoriedade de comunicação de diversos órgãos institucionais em caso de violação aos direitos dos idosos. Muitas vezes os idosos comparecem nas unidades públicas e privadas de saúde e durante os atendimentos percebe-se que o idoso está sendo exposto a violação aos seus direitos, como agressões por parte de familiares, maus tratos etc. Em tais casos, fixa o art. 19, o dever das instituições públicas e privadas de saúde comunicar: a autoridade policial; Ministério Público; Conselho Municipal do Idoso; Conselho Estadual do Idoso; e Conselho Nacional do Idoso.

Nesse contexto, o §1º traz o conceito de violência contra o idoso.



### Educação, Cultura, Esporte e Lazer

No que diz respeito aos direitos sociais nominados, o Estatuto assegura uma série de prerrogativas, como o direito à educação, cultura, esporte, lazer, diversões e espetáculos.

De acordo com o art. 21 o Estado deverá criar mecanismos de acesso à educação aos idosos, com currículos, metodologias e material didático aos programas educacionais próprios.

Já o artigo 22 prevê a obrigação dos sistemas de ensino inserirem no conteúdo curricular disciplinas voltadas ao processo de envelhecimento, bem como o respeito a valorização de idosos, tudo com o intuito de eliminar preconceitos e gerar conhecimento.



No que diz respeito à participação dos idosos em atividades culturais, prevê o Estatuto que aos idosos serão assegurados:

- descontos de ao menos 50% nos ingressos para eventos artísticos culturais, esportivos e lazer; e
- acesso preferencial aos eventos.

Em relação aos meios de comunicação serão destinados espaços e horários especiais para os idosos, com finalidade informativa, educativa, artística e cultural.

Houve uma inovação legislativa no Estatuto trazida pela Lei nº 13.535/17, que modificou o artigo 25. Vejamos a nova redação desse artigo:

Art. 25. As **instituições de educação superior** ofertarão às pessoas idosas, na perspectiva da educação ao longo da vida,  **cursos e programas de extensão, presenciais ou a distância, constituídos por atividades formais e não formais.** (Redação dada pela lei nº 13.535, de 2017)

Parágrafo único. O **poder público** apoiará a criação de **universidade aberta para as pessoas idosas** e incentivará a publicação de livros e periódicos, de conteúdo e padrão editorial adequados ao idoso, que **facilitem a leitura**, considerada a natural redução da capacidade visual. (Incluído pela lei nº 13.535, de 2017)

É obrigação das instituições de educação superior oferecer aos idosos cursos e programas específicos voltados à educação de idosos ao longo da vida. O parágrafo único prevê que o poder público deve promover a criação de universidades abertas aos idosos, bem como incentivar a publicação de material adequado à leitura por parte de idosos.

## Da Profissionalização e do Trabalho

O Estatuto garante ao idoso o direito ao exercício de atividades profissionais. Vejamos os poucos artigos que tratam do tema:

Art. 26. O idoso tem **direito ao exercício de atividade profissional, respeitadas suas condições físicas, intelectuais e psíquicas.**

Art. 27. Na **admissão do idoso em qualquer trabalho ou emprego**, é vedada a discriminação e a fixação de **limite máximo de idade**, inclusive para **concursos**, ressalvados os casos em que a natureza do cargo o exigir.

Parágrafo único. **O primeiro critério de desempate em concurso público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.**

O artigo 27 trata da admissão do idoso no mercado de trabalho, abrangendo tanto a iniciativa privada quanto a pública. Há uma vedação ao estabelecimento de idade máxima, salvo caso a própria natureza do cargo o exija, como nas funções de segurança pública ou privada.



O parágrafo único traz uma regra importante: a primeira regra de desempate em concursos públicos deve ser a idade, sendo que o mais velho terá preferência. Os editais de concurso devem obediência à legalidade, não sendo possível estabelecer preferência a outro critério por meio do edital apenas.

Art. 28. O Poder Público **criará e estimulará programas** de:

I – **profissionalização especializada para os** idosos, aproveitando seus potenciais e habilidades para atividades regulares e remuneradas;

II – **preparação dos trabalhadores para a aposentadoria**, com antecedência mínima de 1 (um) ano, por meio de estímulo a novos projetos sociais, conforme seus interesses, e de esclarecimento sobre os direitos sociais e de cidadania;

III – **estímulo às empresas privadas** para admissão de idosos ao trabalho.

Esse artigo traz alguns programas voltados ao idoso, dispensando maiores comentários.

## Assistência Social

Estuda-se que a seguridade social compreende um conjunto integrado de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade a fim de assegurar direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social. A assistência social, nos termos da CF, será custeada por toda a sociedade por toda a sociedade, de forma direta e indireta.

Chamo atenção para a distinção entre previdência e assistência social: a previdência estabelece prestações a pessoas que tenham contribuído para o sistema previdenciário, ou seja, é um programa estatal contributivo. Por outro lado, a assistência é um programa estatal voltado para os necessitados, independentemente de prévia contribuição para a fruição das prestações.

Aqui devemos estar atentos para uma distinção recorrente em provas. O art. 34 estabelece que aos idosos, a partir de 65 anos, que não possuam meios para prover sua subsistência, nem de tê-la provida por sua família, é assegurado o benefício mensal de um salário-mínimo segundo a Lei Orgânica da Assistência Social, denominado de BPC-LOAS.



Assim:

**APLICAÇÃO DO ESTATUTO**

**DIREITO AO BPC-LOAS**



Com 60 anos ou mais.

A partir dos 65 anos.

Considerem a seguinte situação hipotética:

O casal Selvino e Deolinda possuem, respectivamente, 71 e 73 anos de idade. Ambos, embora tenham trabalhado por longo período de tempo, não verteram contribuições suficientes para cessão de benefícios previdenciários. Os familiares, por sua vez, não têm condições de prover o sustento do casal de idosos adequadamente. Em razão disso Deolinda, após orientação de sua neta, postulou o BPC-LOAS, que foi deferido. Selvino, por seu turno, disse que também teria direito ao referido benefício, contudo, foi informado de que não poderia requerer o mesmo benefício, uma vez que deferido o benefício a sua esposa, o casal já teria renda suficiente para o atendimento das despesas familiares.

Diante da situação hipotética acima, pergunta-se: **Selvino teria direito ao BPC-LOAS, posto que o benefício já concedido à Deolinda seria suficiente para o sustento de ambos?**

Montamos toda essa situação hipotética para destacar a importância desse assunto em provas. Encontramos diversas questões envolvendo o assunto. Para responder à questão, vejamos o que disciplina o art. 34, § único do Estatuto do Idoso:

Parágrafo único. O benefício já concedido a qualquer membro da família nos termos do caput não será computado para os fins do cálculo da renda familiar per capita a que se refere a Loas.

Portanto, Selvino também terá direito ao benefício!



**O benefício já concedido a qualquer membro da família não será computado para os fins do cálculo da renda familiar per capita a que se refere ao BPC-LOAS.**

Vejamos as disposições restantes acerca da assistência social aos idosos:

Art. 35. Todas as **entidades de longa permanência, ou casa-lar**, são **obrigadas** a firmar **contrato de prestação de serviços** com a pessoa idosa abrigada.

§ 1o No caso de entidades **filantrópicas, ou casa-lar**, é **facultada a cobrança de participação do idoso no custeio da entidade**.



§ 2o O Conselho Municipal do Idoso ou o Conselho Municipal da Assistência Social estabelecerá a forma de participação prevista no § 1o, que **não poderá exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso.**

§ 3o Se a pessoa idosa for **incapaz**, caberá a seu **representante legal firmar o contrato** a que se refere o caput deste artigo.

O art. 35 trata das casas lares para acolhimento de idosos, prevendo, em síntese, diretrizes para o funcionamento de tais instituições. Todas as entidades que recebam idosos para residência de longo prazo devem firmar contrato de prestação de serviços com o idoso, o qual deve ser firmado com o representante do idoso, caso este seja relativamente incapaz. É possível a cobrança de custeio por parte do idoso, desde que se trate de entidade filantrópica, ou casa-lar. A cobrança, no entanto, é limitada a 70% de eventual benefício previdenciário ou de assistência recebido pelo idoso. Ainda

Art. 36. O acolhimento de idosos em situação de **risco social, por adulto ou núcleo familiar**, caracteriza a **dependência econômica**, para os efeitos legais.

Já o art. 36, autoriza que sejam considerados como dependentes econômicos os idosos que são acolhidos em situação de risco social.

## Habitação

Não menos importante, é o direito a uma moradia digna, seja no seio da família natural ou substituta. De acordo com o Estatuto, quando o idoso não tiver casa, nem puder ser acolhido junto com familiares, será conferida assistência integral de habitação no sistema de casas-lares, conforme disciplina o art. 37.

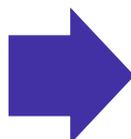
O art. 38 traz regra específica importante. Deve ser assegurado ao idoso prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria. Para tanto, prevê o dispositivo

- reserva de pelo menos 3% (três por cento) das unidades habitacionais residenciais para atendimento aos idosos;
- implantação de equipamentos urbanos comunitários voltados ao idoso;
- eliminação de barreiras arquitetônicas e urbanísticas, para garantia de acessibilidade ao idoso;
- critérios de financiamento compatíveis com os rendimentos de aposentadoria e pensão.

## Transporte

Para finalizar os direitos dos idosos previstos no Estatuto do Idoso, prevê o art. 39 benefício tarifário concedido aos maiores de 65 anos que utilizam os transportes coletivos urbanos públicos, em nítida reprodução ao art. 230 da CF.

**BENEFÍCIO TARIFÁRIO**



Aos maiores de 65 anos



Para a fruição do benefício, basta que o idoso apresente qualquer documento de identidade que comprove sua idade atual.

O artigo 39 autoriza que os municípios estabeleçam condições para a obtenção de gratuidade por parte de idosos entre 60 e 65 anos de idade.

Esse dispositivo, foi objeto de ADI perante o STF que julgou improcedente a ação declaratória de inconstitucionalidade, de modo que se manteve hígida a constitucionalidade do art. 39. Vejamos a ementa<sup>2</sup>:

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ART. 39 DA LEI N. 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003 (ESTATUTO DO IDOSO), QUE ASSEGURA GRATUIDADE DOS TRANSPORTES PÚBLICOS URBANOS E SEMI-URBANOS AOS QUE TÊM MAIS DE 65 (SESSENTA E CINCO) ANOS. DIREITO CONSTITUCIONAL. NORMA CONSTITUCIONAL DE EFICÁCIA PLENA E APLICABILIDADE IMEDIATO. NORMA LEGAL QUE REPETE A NORMA CONSTITUCIONAL GARANTIDORA DO DIREITO. IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO. 1. O art. 39 da Lei n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) apenas repete o que dispõe o § 2º do art. 230 da Constituição do Brasil. A norma constitucional é de eficácia plena e aplicabilidade imediata, pelo que não há eiva de invalidade jurídica na norma legal que repete os seus termos e determina que se concretize o quanto constitucionalmente disposto. 2. Ação direta de inconstitucionalidade julgada improcedente.

Aqui é importante distinguir o transporte coletivo urbano do transporte coletivo interestadual. Para facilitar a apreensão dos assuntos, vejamos a tabela abaixo:

TRANSPORTE COLETIVO URBANO	TRANSPORTE COLETIVO INTERESTADUAL
Serão reservados 10% dos assentos, que serão devidamente identificados.	Serão assegurados 2 assentos em cada ônibus, garantindo-se o abatimento de 50% no valor da passagem para os idosos que excederem as vagas gratuitas, desde que comprovem renda inferior ou igual a 2 salários mínimos.

Além disso, prevê o art. 41 do Estatuto que deverão ser asseguradas aos idosos, 5% das vagas em estacionamentos privados, em locais que facilitem a manobra do veículo.

Para finalizar, vejamos o que dispõe o art. 42 do Estatuto, que trata da prioridade e segurança assegurados aos idosos nos procedimentos de embarque e desembarque nos veículos de transporte coletivo.

<sup>2</sup> ADI 3768, Relator(a): Min. CÁRMEN LÚCIA, Tribunal Pleno, julgado em 19/09/2007, DJe-131 DIVULG 25-10-2007 PUBLIC 26-10-2007 DJ 26-10-2007 PP-00028 EMENT VOL-02295-04 PP-00597 RTJ VOL-00202-03 PP-01096.



Art. 42. São asseguradas a prioridade e a segurança do idoso nos procedimentos de embarque e desembarque nos veículos do sistema de transporte coletivo. (Redação dada pela Lei nº 12.899, de 2013).

A importância desse dispositivo, decorre da recente redação conferida pela Lei nº 12.899/2013. Observe que o dispositivo se refere expressamente o embarque e ao desembarque, principalmente em ônibus, sabendo-se que é comum que idosos sofram acidentes na transição entre o interior do veículo e a calçada.

### 3.4 - Medidas de Proteção

Nesta parte do material, o Estatuto disciplina uma série de medidas a serem tomadas sempre que houver violação ou ameaça de violação aos direitos dos idosos.

#### **AS MEDIDAS DE PROTEÇÃO SERÃO TOMADAS EM CASO DE VIOLAÇÃO OU AMEAÇA DE VIOLAÇÃO AOS DIREITOS DOS IDOSOS**

- por ação ou omissão da sociedade ou do Estado.
- por falta, omissão ou abuso da família, curador ou entidades de atendimento.
- em razão da condição pessoal do idoso.

Os arts. 44 e 45 disciplinam as diversas medidas que poderão ser tomadas, de forma isolada ou cumulativamente, tendo em vista os fins sociais a que se destinam, bem como o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Para a nossa prova é importante a memorização dessas medidas.

#### **MEDIDAS DE PROTEÇÃO**

- Encaminhamento à família ou curador, mediante termo de responsabilidade.
- Orientação, apoio e acompanhamento temporários.
- Requisição para tratamento de sua saúde, em regime ambulatorial, hospitalar ou domiciliar.
- Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a usuários dependentes de drogas (lícitas ou ilícitas) ao próprio idoso ou à pessoa de sua convivência que lhe cause perturbação.
- Abrigo em entidade.
- Abrigo temporário.

Aqui é importante lembrar que o Estatuto prioriza o atendimento do idoso perante a própria família, sendo excepcional o afastamento familiar.



### 3.5 - Política de Atendimento ao Idoso

Em sequência aos nossos estudos, compete-nos analisar brevemente a política de atendimento ao idoso, que será executada por meio do conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, que observará as seguintes linhas de ação:

1. Políticas sociais básicas (Lei n. 8.842/94).
2. Políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo.
3. Serviços especiais de prevenção e atendimento às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão.
4. Serviço de identificação e localização de parentes ou responsáveis por idosos abandonados em hospitais e instituições de longa permanência.
5. Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos dos idosos.
6. Mobilização da opinião pública no sentido da participação dos diversos segmentos da sociedade no atendimento ao idoso.

Observe, quanto à linha de ação número 4, a preferência que o Estatuto confere à família do idoso, havendo previsão expressa de que haja busca dos parentes de idosos em estado de abandono.

Para dar atenção às linhas acima, o Estatuto determina que deverão ser criadas entidades governamentais e não-governamentais, que deverão manter unidades próprias com condições adequadas para atender dignamente os idosos. Entre outras exigências, as entidades deverão

- oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
- apresentar objetivos estatutários e plano de trabalho compatíveis com os princípios desta Lei;
- estar regularmente constituída;
- demonstrar a idoneidade de seus dirigentes.

Tanto as entidades governamentais quanto as não-governamentais devem promover a inscrição de seus programas de ação junto ao órgão competente da Vigilância Sanitária e Conselho Municipal da Pessoa Idosa. Caso não haja órgãos municipais específicos, então é possível a inscrição perante Conselhos Estaduais ou Nacionais.

Dentre as diversas entidades de atendimento ao idoso, uma delas recebe tratamento especial: entidades que desenvolvam programas de institucionalização de longa permanência. Segundo o art. 49 do Estatuto do Idoso, tais entidades devem observar uma série de princípios.





Vejamos, por fim, as obrigações das entidades de atendimento aos idosos, que vem arroladas no art. 50.



### **OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO**

- Celebrar contrato escrito de prestação de serviço com o idoso discriminando o atendimento, obrigações, prestações etc.
- Observar os direitos e as garantias dos idosos.
- Fornecer vestuário adequado, se for pública, e alimentação suficiente.
- Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade.
- Oferecer atendimento personalizado.
- Preservar os vínculos familiares.
- Oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas.
- Proporcionar cuidados à saúde, conforme a necessidade do idoso.
- Promover atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer.
- Propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças.
- Proceder a estudo social e pessoal de cada caso.
- Comunicar à autoridade competente de saúde toda ocorrência de idoso portador de doenças infecto-contagiosas.
- Providenciar ou solicitar que o MP requisite documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem.
- Fornecer comprovante de depósito dos bens móveis que receberem dos idosos.
- Manter arquivo de anotações que possibilitem a identificação do idoso e a individualização do atendimento.
- Comunicar ao MP, para as providências cabíveis, a situação de abandono moral ou material por parte dos familiares.
- Manter no quadro de pessoal profissionais com formação específica.

Sobre as obrigações das entidades, basta reforçar algumas delas. Em primeiro lugar, o dever de celebração de contrato escrito de prestação de serviço com o idoso que ingresse no estabelecimento. Em segundo, importante saber dos deveres de comunicação por parte das entidades em caso de doenças infecto-contagiosas e comunicação ao Ministério Público em caso de situação de abandono moral ou material dos idosos pelos familiares. Por fim, o dever de manter arquivos de documentos que permitam identificar o idoso, bem como prontuário sobre o atendimento prestado.

A fiscalização às entidades públicas e privadas de atendimento compete ao Conselhos de Idosos, Ministério Público, Vigilância Sanitária e outros previstos em lei. É fundamental a fiscalização por parte de órgãos públicos acerca do devido cumprimento dos direitos dos idosos, garantindo a efetividade das políticas públicas.

As entidades fiscalizadas deverão conferir publicidade dos valores recebidos, sejam eles públicos ou privados, conforme dispõe o art. 54.

O art. 55 com certa frequência figura em provas de concurso público. O dispositivo trata das consequências em razão do descumprimento das normas previstas do Estatuto do Idoso. Além da responsabilização civil e



criminal, o próprio Estatuto prevê penalidades administrativas, distinguindo entidades governamentais de entidades não governamentais.



Vejamos o quadro abaixo, que apresenta as penalidades aplicáveis:

GOVERNAMENTAIS	NÃO GOVERNAMENTAIS
<b>ADVERTÊNCIA</b>	
AFASTAMENTO PROVISÓRIO DOS DIRIGENTES	MULTA
AFASTAMENTO DEFINITIVO DOS DIRIGENTES	SUSPENSÃO PARCIAL OU TOTAL DO REPASSE DE VERBAS PÚBLICAS
FECHAMENTO DE UNIDADE OU INTERDIÇÃO DE PROGRAMA	INTERDIÇÃO DE UNIDADE OU SUSPENSÃO DE PROGRAMA
	PROIBIÇÃO DE ATENDIMENTO A IDOSOS A BEM DO INTERESSE PÚBLICO

É importante conhecer a literalidade das sanções. Para ajudar a decorar, observe que para as entidades governamentais as regras são mais interventivas na unidade, sendo possível o afastamento dos responsáveis, uma vez que são agentes públicos, enquanto que não é possível a intervenção direta sobre entidades privadas, que são dotadas de autonomia privada. Também não se fala em fechamento das unidades fechadas, e sim em interdição, que é uma medida em regra provisória, até que haja o retorno à normalidade do serviço.

O art. 55 §1º prevê as situações em que cabe a aplicação das medidas de afastamento provisório de dirigentes, em relação às entidades governamentais, e interdição de unidade ou suspensão de programa, quanto às não-governamentais, que é quando houver **danos aos idosos** ou **fraude no programa**:

- afastamento provisório dos dirigentes; ou
- interdição da unidade e a suspensão do programa.

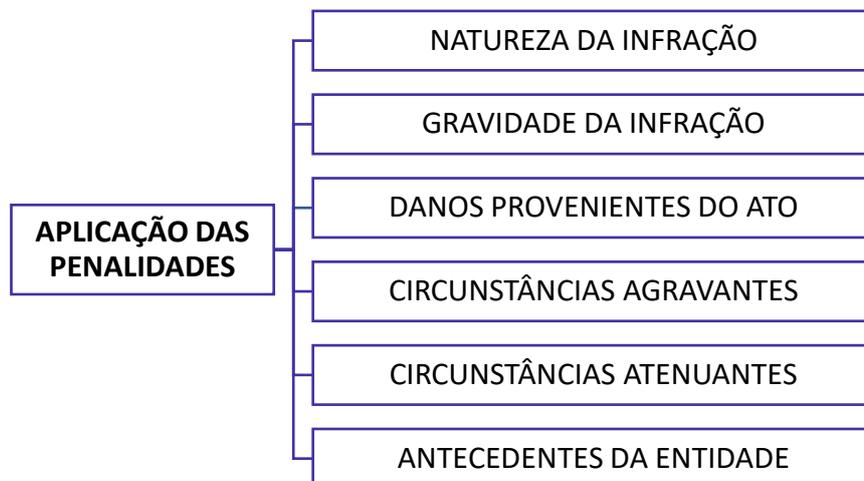
Ademais, se constatada má aplicação ou desvio de finalidade dos recursos, será cabível a suspensão parcial ou total do repasse de verbas públicas, conforme dispõe o art. 55, § 2º.

Ademais, prevê o art. 55, §3º, do Estatuto do Idoso, que se as infrações colocarem em risco os direitos dos idosos, o fato será comunicado ao Ministério Público para tomar as providências cabíveis e, entre elas:

- promover a suspensão das atividades; ou
- dissolução da entidade, com a proibição de atendimento a idosos a bem do interesse público

Para a fixação das penalidades deverão ser considerados alguns critérios:





Em seguida, nos arts. 56 a 58, o Estatuto do Idoso fixa as infrações administrativas.

Se a entidade de atendimento deixar de cumprir as determinações do art. 50 do Estatuto (rol de obrigações)

- multa de R\$ 500,00 a R\$ 3.000,00, se o fato não for caracterizado como crime, podendo haver interdição do estabelecimento.

No caso de interdição do estabelecimento de longa permanência, os idosos abrigados serão transferidos para outra instituição, as expensas do estabelecimento interditado, enquanto durar a interdição.

Se o profissional de saúde ou o responsável por estabelecimento de saúde ou instituição de longa permanência deixar de comunicar a autoridade competente os casos de crime contra o idoso de que tiver conhecimento

- multa de R\$ 500,00 a R\$ 3.000,00, e, em caso de reincidência, aplicação em dobro.

Se a entidade deixar de cumprir as determinações dessa lei sobre a prioridade no atendimento do idoso

- multa de R\$ 500,00 a R\$ 1.000,00 e multa civil a ser estipulada pelo juiz de acordo com os danos sofridos pelo idoso.

Vejamos agora as regras de **apuração administrativa** de infração às normas de proteção ao idoso.

O início do procedimento de apuração administrativa ocorre a partir de auto de infração, quando o agente fiscalizador verifica a infração, ou por meio de requisição vinculante do Ministério Público. O auto de infração deve indicar a natureza e as circunstância da infração. Verificada a infração, em regra, deve ser feita imediata lavratura do auto, sendo possível, entretanto, a lavratura após 24 horas justificadamente.



Iniciado o procedimento, deve ser intimado o autuado, que tem o prazo de 10 dias para apresentar defesa. A intimação ocorre no momento da autuação, caso o autuado esteja presente, ou pode ocorrer pela via postal com aviso de recebimento.

A atuação das autoridades administrativas não prejudica a atuação do Ministério Público e outros legitimados, havendo independência da atuação dos órgãos.

É possível também a apuração judicial de irregularidades. O processo judicial inicia a partir de petição fundamentada do interessado ou do Ministério Público. Verificando o juiz que há motivo grave, é possível o afastamento provisório de dirigentes ou outras medidas provisórias adequadas para a defesa dos direitos dos idosos. A resposta do réu não deve ocorrer em 15 dias, como se dá no processo comum, havendo previsão de que a resposta deva ser feita em até 10 dias. No mais, não há grandes detalhes nesse procedimento judicial. Vejamos o artigo 68 que trata dos trâmites posteriores:

Art. 68. Apresentada a defesa, o juiz procederá na **conformidade do art. 69** ou, se necessário, designará **audiência de instrução e julgamento**, deliberando sobre a necessidade de produção de outras provas.

§ 1º Salvo manifestação em audiência, as partes e o Ministério Público terão **5 (cinco) dias para oferecer alegações finais**, decidindo a autoridade judiciária em igual prazo.

§ 2º Em se tratando de **afastamento provisório ou definitivo de dirigente de entidade governamental**, a autoridade judiciária **oficiará a autoridade administrativa imediatamente superior ao afastado, fixando-lhe prazo de 24 (vinte e quatro) horas para proceder à substituição**.

§ 3º **Antes** de aplicar qualquer das medidas, a autoridade judiciária **poderá** fixar **prazo para a remoção das irregularidades verificadas. Satisfeitas as exigências, o processo será extinto, sem julgamento do mérito**.

§ 4º A multa e a advertência serão impostas ao dirigente da entidade ou ao responsável pelo **programa de atendimento**.

A observação mais importante acerca desse artigo é quanto ao seu parágrafo terceiro, que autoriza ao juiz a fixação de prazo para a remoção das irregularidades. Caso sejam satisfeitas as exigências, então o processo deve ser extinto sem julgamento de mérito.

### 3.6 - Acesso à Justiça

Neste capítulo veremos uma série de direitos e prerrogativas criadas aos idosos para acesso à Justiça. Em forma de tópico, destacaremos os principais direitos. Lembre-se sempre que o processo comum tem aplicação subsidiária em relação aos procedimentos do Estatuto, conforme artigo 69.



↪ Faculta-se a **criação de varas especializadas e exclusivas para o atendimento ao idoso** (art. 70).



↪ Assegura-se a **prioridade ao idoso na tramitação dos processos, seja como parte ou como interveniente, e em qualquer instância** (art. 71).

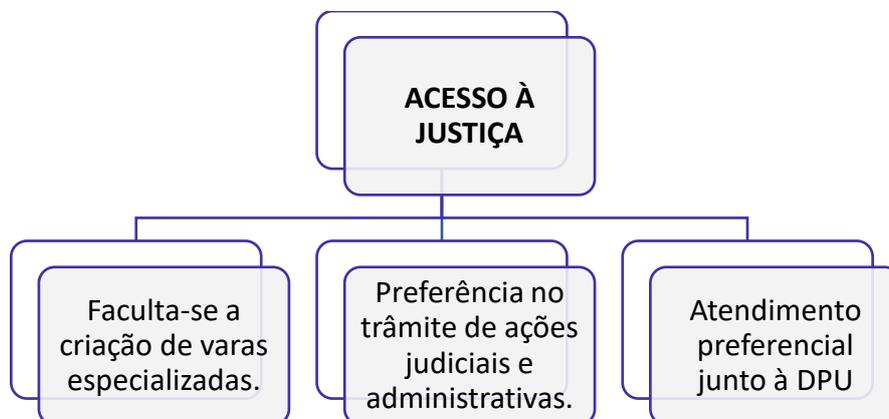
Para obtenção da prioridade, o interessado deve comprovar sua idade nos autos. Comprovado o direito à prioridade, é feita anotação de tal circunstância para devido cumprimento.

Tal prerrogativa não cessa com a morte do idoso beneficiário, estendendo-se em favor do cônjuge ou companheiros, desde que maiores de 60 anos.

A referida prioridade abrange também os procedimentos administrativos. Desse modo, eventuais processos que tramitem perante os órgãos da Administração Pública direta ou indireta terão atendimento preferencial. Para a nossa prova em específico é relevante o dispositivo que prevê prioridade de atendimento, inclusive, perante a Defensoria Pública da União, disposto nos seguintes termos:

§ 3º A prioridade se estende aos processos e procedimentos na Administração Pública, empresas prestadoras de serviços públicos e instituições financeiras, ao atendimento preferencial junto à **Defensoria Pública da União**, dos Estados e do Distrito Federal em relação aos Serviços de Assistência Judiciária.

O § 4º ressalta a prioridade especial do idoso maior de 80 anos, disposição introduzida por meio da Lei nº 13.466 de 2017.



Na sequência, entre os arts. 73 e 74, o Estatuto arrola diversas atribuições relativas ao Ministério Público na defesa dos direitos das pessoas idosas, entre elas está a instauração de inquéritos civis, ações civis públicas, promoção e acompanhamento de ações de alimentos em favor de idosos, atuação como substituto processual em favor de idosos expostos a situação de risco social, promoção e revogação de procuração de idosos, instauração de procedimentos administrativos concernentes aos seus interesses, instauração de sindicâncias e inspeção de entidades públicas e privadas de atendimento aos idosos entre outras funções.

Por fim, é importante frisar que a atuação do Ministério Público em tais procedimentos é fulcral. Desse modo, caso não esteja num dos polos como partes o MP deverá ser intimado pessoalmente para atuar como fiscal da lei, sob pena de nulidade dos atos processuais praticados, sem intervenção ministerial.

Quanto à competência do MP, vejamos o quadro abaixo:

#### COMPETÊNCIA DO MP

- Instaurar inquérito civil e ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos.
- Promover e acompanhar as ações de alimentos, de interdição total ou parcial, de designação de curador especial, em circunstâncias que justifiquem a medida, e oficiar em todos os feitos em que se discutam os direitos de idosos em condições de risco.
- Atuar como substituto processual do idoso em situação de risco (ver o art. 43).
- Promover a revogação de instrumento procuratório do idoso quando necessário ou o interesse público justificar.
- Instaurar procedimento administrativo e instruí-lo (expedir notificações; colher depoimentos; requisitar conduções coercitivas; requisitar informações, exames, perícias, documentos; promover inspeções e diligências investigatórias etc.).
- Instaurar sindicâncias; requisitar diligências investigatórias e instauração de inquérito policial para a apuração de ilícitos ou infrações às normas relativas ao idoso.
- Zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias assegurados aos idosos, promovendo medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.
- Inspeccionar as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas relativos aos idosos, adotando prontamente as medidas administrativas ou judiciais necessárias à remoção de eventuais irregularidades.
- Requisitar força policial, bem como a colaboração dos serviços de saúde, educacionais e de assistência social, públicos, para o desempenho de suas atribuições.
- Referendar as transações que envolvam os interesses e direitos dos idosos.

É importante frisar que segundo o Estatuto do Idoso, o rol de atribuições acima não é taxativo, muito menos exclui a atuação de terceiros, como a Defensoria Pública da União, para a tutela dos direitos dos idosos.



O § 3º do artigo 74 garante ainda a prerrogativa aos membros do Ministério Público de acesso a entidades de atendimento a idosos, garantindo a efetivação do dever de fiscalização.

O Estatuto traz mais algumas disposições processuais para as quais basta a leitura dos dispositivos. Observe:

Art. 75. Nos processos e procedimentos em que **não for parte, atuará obrigatoriamente o Ministério Público na defesa dos direitos e interesses de que cuida esta Lei**, hipóteses em que terá **vista dos autos depois das partes, podendo juntar documentos, requerer diligências e produção de outras provas, usando os recursos cabíveis**.

Art. 76. A intimação do Ministério Público, em qualquer caso, será feita **pessoalmente**.

Art. 77. A falta de intervenção do Ministério Público **acarreta a nulidade do feito**, que será declarada de ofício pelo juiz ou a requerimento de qualquer interessado.

Esse último artigo deve ser complementado pela disposição do novo CPC, em seu artigo 279, de que não se declara nulidade por ausência de intervenção do MP antes da manifestação do membro ministerial acerca da existência ou não de prejuízo.

Ainda em relação ao acesso à Justiça, possui relevância a análise dos dispositivos do Estatuto que tratam da proteção judicial de direitos difusos, coletivos e individuais indisponíveis ou homogêneos dos idosos.

A atuação no âmbito dos direitos coletivos (*latu sensu*) e dos direitos indisponíveis deve observar as seguintes frentes:

- acesso às ações e serviços de saúde;
- atendimento especializado ao idoso portador de deficiência ou com limitação incapacitante;
- atendimento especializado ao idoso portador de doença infecto-contagiosa;
- serviço de assistência social visando ao amparo do idoso.

Tais ações devem ser ajuizadas no domicílio idoso, exceto se tratar de competência da Justiça Federal ou de tribunal superior. É o que estatui o artigo 80:

Art. 80. As ações previstas neste Capítulo serão propostas no **foro do domicílio do idoso**, cujo juízo terá **competência absoluta** para processar a causa, ressalvadas as competências da Justiça Federal e a competência originária dos Tribunais Superiores.

Note que se trata de competência absoluta, não podendo ser revogada por consentimento do próprio idoso. No entanto, o entendimento que se firmou é no sentido de que essa competência especial não se aplica a todas as causas em que figure como parte um idoso, mas apenas para ações coletivas, eis que inserido no capítulo referente à proteção judicial dos interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis ou homogêneos. Nesse sentido:

O art. 80 da Lei n. 10.741/2003 limita-se a estabelecer, de modo expresse, a competência do foro do domicílio do idoso para processamento e julgamento das **ações que versam**



**acerca de seus interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis ou homogêneos.**  
(Resp nº 1.246.739/RJ, Relator Ministro Nancy Andrighi, julgado em 2 de maio de 2013)

Portanto, é aceita a cláusula de eleição de foro em contratos firmados pelo idoso que não digam respeito a seus direitos coletivos, conforme jurisprudência:

Viável a aplicação do art. 557, caput do CPC quando a decisão recorrida estiver em consonância com o entendimento da Câmara. Não se trata de ação dentre aquelas arroladas nos artigos 79 e 80 da Lei 10.741/03 que fixa a competência absoluta do foro de domicílio do idoso. **Tendo as partes eleito, via contrato de promessa de compra e venda, o foro competente para dirimir eventuais questões, efetivamente deve ser observada tal cláusula, a teor da Súmula 335/STF.** Agravo desprovido. (TJRS, Agravo nº 70020233987, Relator Marco Aurélio dos Santos Caminha, julgado em 12 de julho de 2007)

Retomando o Estatuto, o art. 81 do Estatuto do Idoso não mencione expressamente, a DPU é um dos órgãos legitimados para tutelar os direitos indisponíveis e os direitos coletivos (*lato sensu*) dos idosos. Embora a matéria envolva disciplina específica, registre-se que a LC nº 132/2009, atribuiu à Defensoria Pública a missão de promover a mais ampla defesa dos direitos e interesses fundamentais das categorias vulneráveis, abrangendo seus direitos individuais, coletivos, sociais, econômicos, culturais e ambientais, admitindo todas as espécies de ações capazes de propiciar sua adequada e efetiva tutela.

É o que dispõe o art. 4º, XI:

Art. 4º São funções institucionais da Defensoria Pública, dentre outras: (...)

XI – exercer a defesa dos interesses individuais e coletivos da criança e do adolescente, do idoso, da pessoa portadora de necessidades especiais, da mulher vítima de violência doméstica e familiar e de outros grupos sociais vulneráveis que mereçam proteção especial do Estado.

Portanto:

**LEGITIMADOS CONCORRENTES PARA A PROPOSITURA DE AÇÕES CÍVEIS FUNDADAS EM INTERESSES COLETIVOS (*LATO SENSU*) E INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS OU HOMOGÊNEOS**

- Ministério Público;
- União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- Ordem dos Advogados do Brasil;
- Associações legalmente constituídas há pelo menos um ano e que incluam entre os fins institucionais a defesa dos interesses e direitos da pessoa idosa (dispensada a autorização da assembleia, se houver prévia autorização estatutária).
- Defensoria Pública da União (*embora não mencionada expressamente*)



Essa legitimidade concedida a uma série de órgãos e em que não há necessidade da participação de todos para a propositura da ação é conhecida como legitimidade disjuntiva. Lembre-se que o Ministério Público, se não atua como parte, age como fiscal da lei.

Sobre a participação do MP como fiscal da lei, é importante conhecer recente entendimento do STJ:

Pacificou-se o entendimento de que é desnecessária a intervenção do Ministério Público, na qualidade de fiscal da lei, em demandas que **não envolvam direitos coletivos ou em que não haja exposição de idoso aos riscos previstos no artigo 43 do estatuto** (AgInt no Resp nº 1.681.460, Relator Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, julgado em 3 de dezembro de 2018)

Vamos relembrar o artigo 43 para a perfeita compreensão da jurisprudência:

Art. 43. As **medidas de proteção** ao idoso são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados:

- I – por **ação ou omissão da sociedade ou do Estado**;
- II – por **falta, omissão ou abuso da família, curador ou entidade de atendimento**;
- III – em **razão de sua condição pessoal**.

Portanto, deve estar configurada uma dessas hipóteses ou deve se tratar de ação referente a direitos coletivos para que seja necessária a intervenção do MP como fiscal da lei, conforme sedimentado pelo STJ.

O § 1º do artigo 81 admite que figurem como litisconsortes ativos o Ministério Público federal e o estadual. Isso ocorre quando houver interesse dos dois órgãos na demanda. Por exemplo, ação interposta em face de entidade que receba tanto verbas federais quanto estaduais ou municipais.

Prevê, ainda, o diploma protetivo dos idosos, que em caso de desistência ou abandono da demanda por associação legitimada, poderão os outros legitimados dar seguimento à ação ajuizada. Sobre a participação do MP nessa situação, há uma situação peculiar que é importante mencionar: caso a ação proposta pelo legitimado que propôs a ação inicialmente for manifestamente temerária, não há obrigação de que o membro do MP dê seguimento ao processo, podendo, fundamentadamente, desistir do pleito. Essa situação foi objeto de questionamento em prova oral para o cargo de procurador da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Retomando a análise do Estatuto, vamos fazer mais algumas observações sobre o processo coletivo:

↪ Serão admitidas todas as espécies de ações pertinentes para a defesa dos interesses e direitos envolvendo o idoso, inclusive mandado de segurança.

↪ Serão admitidas nas ações de obrigação de fazer ou não fazer concessão de tutela específica da obrigação ou determinação de providências que assegurem o resultado prático equivalente ao adimplemento. Tais tutelas poderão, inclusive, ser deferidas de ofício, independentemente de pedido da parte postulante.



- ↪ No âmbito recursal é admitida a concessão de efeito suspensivo, com a finalidade de evitar dano irreparável.
- ↪ Após o trânsito em julgado da sentença que impuser condenação ao Poder Público, o juiz determinará a remessa de peças à autoridade competente para apuração de responsabilidade civil e administrativa do agente a que se atribua ação ou omissão.
- ↪ Decorridos 60 dias do trânsito em julgado da sentença condenatória, favorável ao idoso, sem que o autor promova a execução, poderão os legitimados proceder à execução.
- ↪ Nas ações coletivas (*lato sensu*) não haverá adiantamento de custas, emolumentos, honorários periciais ou quaisquer outras despesas, não havendo se falar em sucumbência em relação ao MP e à DPU.
- ↪ Os agentes públicos devem encaminhar ao Ministério Público fatos que possam configurar crime contra o idoso para as providências cabíveis.
- ↪ O interessado para a instrução de sua petição inicial poderá requerer certidões e informações às autoridades competentes, que deverão ser fornecidas no prazo de 10 dias.
- ↪ É possível a instauração de inquérito civil público sob presidência do Ministério Público ou a requisição de certidões, informações, exames ou perícias a qualquer pessoa, organismo público ou particular. Sobre esse ponto, é importante conhecer o teor do artigo 92 do Estatuto:

Art. 92. O Ministério Público poderá instaurar sob sua presidência, **inquérito civil**, ou **requisitar**, de qualquer pessoa, organismo público ou particular, certidões, informações, exames ou perícias, no prazo que assinalar, o qual não poderá ser inferior a 10 (dez) dias.

§ 1º Se o órgão do Ministério Público, esgotadas todas as diligências, se convencer da **inexistência de fundamento para a propositura da ação civil ou de peças informativas, determinará o seu arquivamento, fazendo-o fundamentadamente.**

§ 2º Os autos do inquérito civil ou as peças de informação **arquivados serão remetidos**, sob pena de se incorrer em falta grave, no prazo de 3 (três) dias, **ao Conselho Superior do Ministério Público ou à Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público.**

§ 3º Até que seja **homologado ou rejeitado o arquivamento**, pelo Conselho Superior do Ministério Público ou por Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público, as associações legitimadas poderão **apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados ou anexados às peças de informação.**

§ 4º Deixando o Conselho Superior ou a Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público de homologar a promoção de arquivamento, será designado **outro membro do Ministério Público para o ajuizamento da ação.**

Vamos agora estudar os crimes previstos no Estatuto.



### 3.7 - Crimes

Em relação aos crimes praticados no âmbito do Estatuto do Idoso, os arts. 93 e 94 preveem a aplicação subsidiária da Lei da Ação Civil Pública, no que couber, bem como a Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais para os crimes cuja pena máxima privativa de liberdade não ultrapasse 4 anos, e, subsidiariamente, no que couber, as disposições do Código Penal e do Código de Processo Penal.

O art. 94, contudo, foi objetivo da ADI nº 3.096, em que o STF<sup>3</sup> concluiu pela interpretação conforme a Constituição dispositivo conforme ementa que segue:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ARTIGOS 39 E 94 DA LEI 10.741/2003 (ESTATUTO DO IDOSO). RESTRIÇÃO À GRATUIDADE DO TRANSPORTE COLETIVO. SERVIÇOS DE TRANSPORTE SELETIVOS E ESPECIAIS. APLICABILIDADE DOS PROCEDIMENTOS PREVISTOS NA LEI 9.099/1995 AOS CRIMES COMETIDOS CONTRA IDOSOS. 1. No julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade 3.768/DF, o Supremo Tribunal Federal julgou constitucional o art. 39 da Lei 10.741/2003. Não conhecimento da ação direta de inconstitucionalidade nessa parte. 2. Art. 94 da Lei n. 10.741/2003: interpretação conforme à Constituição do Brasil, com redução de texto, para suprimir a expressão "do Código Penal e". Aplicação apenas do procedimento sumaríssimo previsto na Lei n. 9.099/95: benefício do idoso com a celeridade processual. Impossibilidade de aplicação de quaisquer medidas despenalizadoras e de interpretação benéfica ao autor do crime. 3. Ação direta de inconstitucionalidade julgada parcialmente procedente para dar interpretação conforme à Constituição do Brasil, com redução de texto, ao art. 94 da Lei n. 10.741/2003.

Portanto, o dispositivo deve ser interpretado no sentido de que aos crimes previstos no Estatuto do Idoso, cuja pena máxima privativa de liberdade não ultrapasse 4 anos, aplica-se a Lei nº 9.099/1995 tão somente para aproveitar a celeridade processual, o que beneficia o idoso. Não se pode, entretanto, aplicar ao acusado as medidas despenalizadoras constante daquela legislação, sob pena de conferir um privilégio ao autor do crime contra idosos.

Em relação aos crimes por espécie, vejamos o quadro abaixo, que sintetiza os crimes praticados contra os idosos:

↳ Discriminar pessoa idosa, impedindo ou dificultando seu acesso a operações bancárias, aos meios de transporte, ao direito de contratar ou por qualquer outro meio ou instrumento necessário ao exercício da cidadania, por motivo de idade.  
↳ desdenhar, humilhar, menosprezar ou discriminar pessoa idosa, por qualquer motivo.

Reclusão de 6 (seis) meses a 1 (um) ano e multa.

<sup>3</sup> ADI 3096, Relator(a): Min. CÁRMEN LÚCIA, Tribunal Pleno, julgado em 16/06/2010, DJe-164 DIVULG 02-09-2010 PUBLIC 03-09-2010 EMENT VOL-02413-02 PP-00358 RTJ VOL-00216- PP-00204.



* Se a vítima se encontrar sob os cuidados ou responsabilidade do agente.	Pena será aumentada de 1/3 (um terço)
↳ Deixar de prestar assistência ao idoso, quando possível fazê-lo sem risco pessoal, em situação de iminente perigo, ou recusar, retardar ou dificultar sua assistência à saúde, sem justa causa, ou não pedir, nesses casos, o socorro de autoridade pública.	Detenção de 6 (seis) meses a 1 (um) ano e multa
↳ Abandonar o idoso em hospitais, casas de saúde, entidades de longa permanência, ou congêneres, ou não prover suas necessidades básicas, quando obrigado por lei ou mandado.	Detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos e multa.
↳ Expor a perigo a integridade e a saúde, física ou psíquica, do idoso, submetendo-o a condições desumanas ou degradantes ou privando-o de alimentos e cuidados indispensáveis, quando obrigado a fazê-lo, ou sujeitando-o a trabalho excessivo ou inadequado.	Detenção de 2 (dois) meses a 1 (um) ano e multa.
* Se do fato resulta lesão corporal de natureza grave.	Reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos.
* Se resulta morte.	Reclusão de 4 (quatro) a 12 (doze) anos.



<p>↳ Obstar o acesso de alguém a qualquer cargo público por motivo de idade;</p> <p>↳ Negar a alguém, por motivo de idade, emprego ou trabalho;</p> <p>↳ Recusar, retardar ou dificultar atendimento ou deixar de prestar assistência à saúde, sem justa causa, a pessoa idosa;</p> <p>↳ Deixar de cumprir, retardar ou frustrar, sem justo motivo, a execução de ordem judicial expedida na ação civil a que alude esta Lei;</p> <p>↳ Recusar, retardar ou omitir dados técnicos indispensáveis à propositura da ação civil objeto desta Lei, quando requisitados pelo Ministério Público.</p>	<p>Reclusão de 6 (seis) meses a 1 (um) ano e multa.</p>
<p>↳ Deixar de cumprir, retardar ou frustrar, sem justo motivo, a execução de ordem judicial expedida nas ações em que for parte ou interveniente o idoso.</p>	<p>Detenção de 6 (seis) meses a 1 (um) ano e multa.</p>
<p>↳ Apropriar-se de ou desviar bens, proventos, pensão ou qualquer outro rendimento do idoso, dando-lhes aplicação diversa da de sua finalidade</p>	<p>Reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos e multa.</p>
<p>↳ Negar o acolhimento ou a permanência do idoso, como abrigado, por recusa deste em outorgar procuração à entidade de atendimento.</p>	<p>Detenção de 6 (seis) meses a 1 (um) ano e multa.</p>
<p>↳ Reter o cartão magnético de conta bancária relativa a benefícios, proventos ou pensão do idoso, bem como qualquer outro documento com objetivo de assegurar recebimento ou ressarcimento de dívida.</p>	<p>Detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos e multa.</p>



↳ Exibir ou veicular, por qualquer meio de comunicação, informações ou imagens depreciativas ou injuriosas à pessoa do idoso.	Detenção de 1 (um) a 3 (três) anos e multa.
↳ Induzir pessoa idosa sem discernimento de seus atos a outorgar procuração para fins de administração de bens ou deles dispor livremente.	Reclusão de 2 (dois) a 4 (quatro) anos.
↳ Lavrar ato notarial que envolva pessoa idosa sem discernimento de seus atos, sem a devida representação legal	Reclusão de 2 (dois) a 4 (quatro) anos.
↳ Impedir ou embaraçar ato do representante do Ministério Público ou de qualquer outro agente fiscalizador.	Reclusão de 6 (seis) meses a 1 (um) ano e multa.

Com isso finalizamos o Estudo as principais regras relativas ao Estatuto do Idoso.

## 4 - Política Nacional do Idoso

A Lei 8.842/1994, que trata da Política Nacional do Idoso, disciplina dois assuntos:

- Política Nacional do Idoso; e
- Conselho Nacional do Idoso.

A finalidade dessa norma é assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade. Importante destacar que, consoante o Estatuto do Idoso, considera-se idosa a pessoa maior de 60 anos de idade. Para fins de prova, é relevante conhecer o art. 3º, que estabelece a política nacional do idoso:



## POLÍTICA NACIONAL DO IDOSO

- a família, a sociedade e o estado tem o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;
- o processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos;
- o idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;
- o idoso deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política;
- as diferenças econômicas, sociais, regionais e, particularmente, as contradições entre o meio rural e o urbano no Brasil deverão ser observadas pelos poderes públicos e pela sociedade em geral, na aplicação desta lei.

O art. 4º traz as diretrizes, veja:

Art. 4º Constituem **diretrizes** da política nacional do idoso:

I - viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso, que proporcionem sua integração às demais gerações;

Observe o intuito da Política de integrar os idosos às demais gerações, evitando a segregação de idosos na sociedade.

II - participação do idoso, através de suas organizações representativas, na formulação, implementação e avaliação das políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos;

Esse inciso busca integrar o idoso na formulação das ações governamentais que lhe dizem respeito.

III - priorização do atendimento ao idoso através de suas próprias famílias, em detrimento do atendimento asilar à exceção dos idosos que não possuam condições que garantam sua própria sobrevivência;

Mais uma vez a legislação menciona a prioridade a que os idosos sejam atendidos preferencialmente por suas próprias famílias, sendo excepcional o atendimento asilar, que se deve ater apenas àqueles que não possuam condições de próprio sustento em família.

IV - descentralização político-administrativa;

V - capacitação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços;



Para o devido atendimento aos idosos, é essencial que existam pessoas habilitadas a tanto, o que requer a especialização de pessoal nas áreas de geriatria e gerontologia, bem como na prestação de demais serviços ao idoso.

VI - implementação de sistema de informações que permita a divulgação da política, dos serviços oferecidos, dos planos, programas e projetos em cada nível de governo;

VII - estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais do envelhecimento;

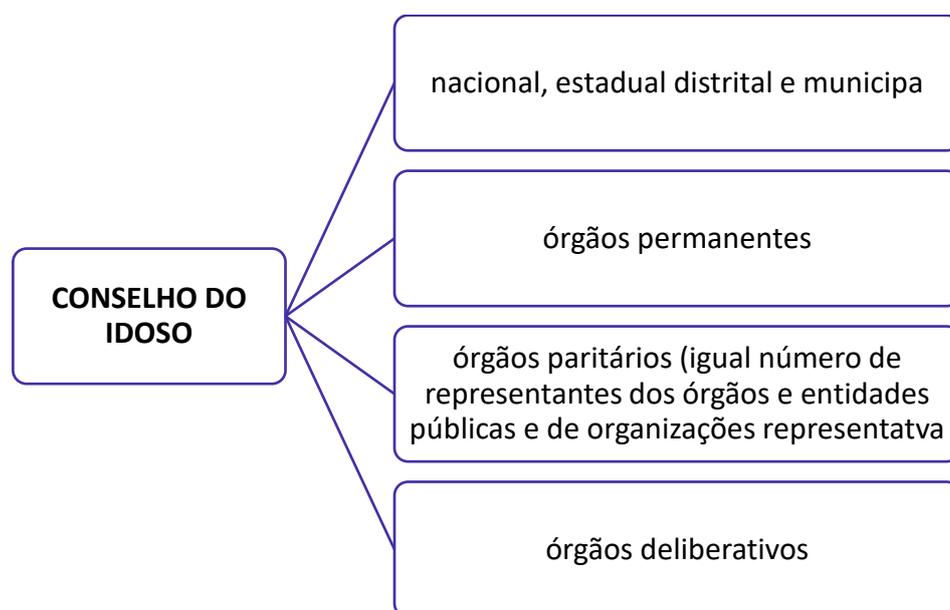
Esses dois incisos estabelecem a necessidade de informação ao público sobre as ações governamentais em defesa do idoso e sobre o próprio processo de envelhecimento, o que evita o preconceito intergeracional.

VIII - priorização do atendimento ao idoso em órgãos públicos e privados prestadores de serviços, quando desabrigados e sem família;

IX - apoio a estudos e pesquisas sobre as questões relativas ao envelhecimento.

Parágrafo único. É vedada a permanência de portadores de doenças que necessitem de assistência médica ou de enfermagem permanente em instituições asilares de caráter social.

A coordenação das atividades será empreendida pelos ministérios da União (saúde, trabalho e previdência, cultura e lazer), a quem compete a coordenação geral da política nacional do idoso, com a participação dos conselhos nacionais, estaduais, do Distrito Federal e municipais do idoso. Esses conselhos caracterizam-se:



A União, por intermédio dos ministérios, deverá:

↪ coordenar as áreas relativas à política nacional do idoso;



- ↳ participar na formulação, acompanhamento e avaliação da política nacional do idoso;
- ↳ promover as articulações intraministeriais e interministeriais necessárias à implementação da política nacional do idoso;
- ↳ elaborar a proposta orçamentária no âmbito da promoção e assistência social e submetê-la ao Conselho Nacional do Idoso.

Para finalizar, sugere-se rápida leitura do art. 10, que trata das políticas que devem ser empreendidas:

Art. 10. Na implementação da política nacional do idoso, são competências dos órgãos e entidades públicos:

I - na área de promoção e assistência social:

- a) prestar serviços e desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas do idoso, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não-governamentais.
- b) estimular a criação de incentivos e de alternativas de atendimento ao idoso, como centros de convivência, centros de cuidados diurnos, casas-lares, oficinas abrigadas de trabalho, atendimentos domiciliares e outros;
- c) promover simpósios, seminários e encontros específicos;
- d) planejar, coordenar, supervisionar e financiar estudos, levantamentos, pesquisas e publicações sobre a situação social do idoso;
- e) promover a capacitação de recursos para atendimento ao idoso;

II - na área de saúde:

- a) garantir ao idoso a assistência à saúde, nos diversos níveis de atendimento do Sistema Único de Saúde;
- b) prevenir, promover, proteger e recuperar a saúde do idoso, mediante programas e medidas profiláticas;
- c) adotar e aplicar normas de funcionamento às instituições geriátricas e similares, com fiscalização pelos gestores do Sistema Único de Saúde;
- d) elaborar normas de serviços geriátricos hospitalares;
- e) desenvolver formas de cooperação entre as Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal, e dos Municípios e entre os Centros de Referência em Geriatria e Gerontologia para treinamento de equipes interprofissionais;



f) incluir a Geriatria como especialidade clínica, para efeito de concursos públicos federais, estaduais, do Distrito Federal e municipais; Ver tópico

g) realizar estudos para detectar o caráter epidemiológico de determinadas doenças do idoso, com vistas a prevenção, tratamento e reabilitação; e

h) criar serviços alternativos de saúde para o idoso;

III - na área de educação:

a) adequar currículos, metodologias e material didático aos programas educacionais destinados ao idoso;

b) inserir nos currículos mínimos, nos diversos níveis do ensino formal, conteúdos voltados para o processo de envelhecimento, de forma a eliminar preconceitos e a produzir conhecimentos sobre o assunto;

c) incluir a Gerontologia e a Geriatria como disciplinas curriculares nos cursos superiores;

d) desenvolver programas educativos, especialmente nos meios de comunicação, a fim de informar a população sobre o processo de envelhecimento;

e) desenvolver programas que adotem modalidades de ensino à distância, adequados às condições do idoso;

f) apoiar a criação de universidade aberta para a terceira idade, como meio de universalizar o acesso às diferentes formas do saber;

IV - na área de trabalho e previdência social:

a) garantir mecanismos que impeçam a discriminação do idoso quanto a sua participação no mercado de trabalho, no setor público e privado;

b) priorizar o atendimento do idoso nos benefícios previdenciários;

c) criar e estimular a manutenção de programas de preparação para aposentadoria nos setores público e privado com antecedência mínima de dois anos antes do afastamento;

V - na área de habitação e urbanismo:

a) destinar, nos programas habitacionais, unidades em regime de comodato ao idoso, na modalidade de casas-lares;

b) incluir nos programas de assistência ao idoso formas de melhoria de condições de habitabilidade e adaptação de moradia, considerando seu estado físico e sua independência de locomoção;



c) elaborar critérios que garantam o acesso da pessoa idosa à habitação popular;

d) diminuir barreiras arquitetônicas e urbanas;

VI - na área de justiça:

a) promover e defender os direitos da pessoa idosa;

b) zelar pela aplicação das normas sobre o idoso determinando ações para evitar abusos e lesões a seus direitos;

VII - na área de cultura, esporte e lazer:

a) garantir ao idoso a participação no processo de produção, reelaboração e fruição dos bens culturais;

b) propiciar ao idoso o acesso aos locais e eventos culturais, mediante preços reduzidos, em âmbito nacional;

c) incentivar os movimentos de idosos a desenvolver atividades culturais

d) valorizar o registro da memória e a transmissão de informações e habilidades do idoso aos mais jovens, como meio de garantir a continuidade e a identidade cultural;

e) incentivar e criar programas de lazer, esporte e atividades físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida do idoso e estimulem sua participação na comunidade.

§ 1º É assegurado ao idoso o direito de dispor de seus bens, proventos, pensões e benefícios, salvo nos casos de incapacidade judicialmente comprovada.

§ 2º Nos casos de comprovada incapacidade do idoso para gerir seus bens, ser-lhe-á nomeado Curador especial em juízo.

§ 3º Todo cidadão tem o dever de denunciar à autoridade competente qualquer forma de negligência ou desrespeito ao idoso.

O mais importante desse último artigo é lembrar as três áreas em que se divide a ação governamental: promoção e assistência social, saúde e educação.

Sobre os parágrafos, observe que o idoso tem plena disposição sobre seu patrimônio, a qual só pode ser afastada em caso de incapacidade relativa, quando lhe é nomeado um curador. Observe ainda o dever dos cidadãos de denunciar violação aos direitos dos idosos.

Era esse o assunto da aula, vejamos agora algumas questões para você treinar para o seu concurso.



## RESUMO

### Proteção ao Idoso

#### ● CARTA DE SÃO JOSÉ SOBRE OS DIREITOS DOS IDOSOS DA AMÉRICA LATINA E CARIBE

- ↳ O compromisso de proteger os direitos humanos das pessoas idosas e de erradicar discriminações e violações a seus direitos.
- ↳ O apoio à Organização dos Estados Interamericanos para a criação de uma convenção específica, voltada para a defesa dos direitos humanos dos idosos.
- ↳ O reconhecimento do direito de acesso à Justiça e participação política, pública e social dos idosos.
- ↳ O compromisso de adotar medidas legislativas, administrativas em defesa dos idosos; de fortalecer a proteção desse grupo vulnerável; de priorizar as ações em defesa dos seus direitos; de adotar ações afirmativas voltadas à proteção de quem está em idade avançada.
- ↳ A pretensão de adotar ações de segurança social, de saúde e de serviço social, a fim de promover os direitos dos idosos.

#### ● A PROTEÇÃO INTERNA AO IDOSO E A BASE CONSTITUCIONAL

- ↳ O dever de amparar os idosos é **tripartido**. Constitui dever da família, da sociedade e do Estado.
- ↳ A assistência social será prestada a quem dela necessitar.
- ↳ Os filhos possuem o dever de ajudar e amparar os pais na velhice.

#### ● ESTATUTO DO IDOSO



**Os direitos fundamentais que asseguram posição privilegiada aos idosos são direitos de terceira dimensão.**





### DIREITOS DE LIBERDADE

- Faculdade de ir e vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários.
- Opinião e expressão.
- Crença e culto religioso.
- Prática de esportes e de diversões.
- Participação na vida familiar e comunitária.
- Participação na vida política.
- Faculdade de buscar refúgio, auxílio e orientação.

### RESPEITO

- Integridade física.
- Integridade psíquica.
- Integridade moral.
- Preservação da imagem.
- Preservação da identidade.
- Preservação da autonomia (valores, ideias e crenças).
- Preservação dos espaços.
- Preservação dos objetos pessoais.

### VALOR DIGNIDADE

- Repúdio a tratamento desumano.
- Repúdio a tratamento violento.
- Repúdio a tratamento aterrorizante.
- Repúdio a tratamento vexatório.
- Repúdio a tratamento constrangedor.

### PREVENÇÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE

- Cadastramento da população idosa em base territorial.
- Atendimento geriátrico e gerontológico em ambulatórios.
- Unidades geriátricas de referência, com pessoal especializado nas áreas de geriatria e gerontologia social.
- Atendimento domiciliar, incluindo internação nos meios urbanos e rurais.
- Reabilitação orientada pela geriatria e gerontologia para redução de sequelas.
- Fornecimento gratuito de medicamentos, órteses, próteses e outros.
- Vedação da discriminação do idoso nos planos de saúde em relação à cobrança de valores diferenciados em razão da idade.
- Atendimento especializado aos idosos portadores de deficiência ou com limitação incapacitante.

**VEDA-SE A EXIGÊNCIA DE COMPARECIMENTO DO IDOSO ENFERMO PERANTE ÓRGÃOS PÚBLICOS PARA POSTULAR SERVIÇOS PÚBLICOS QUE LHES SÃO ASSEGURADOS.**

Para tanto, prevê o Estatuto a observância do seguinte procedimento:



**VEDA-SE O COMPARECIMENTO DO IDOSO ENFERMO PERANTE ÓRGÃOS PÚBLICOS PARA POSTULAR DIREITOS PRÓPRIOS**

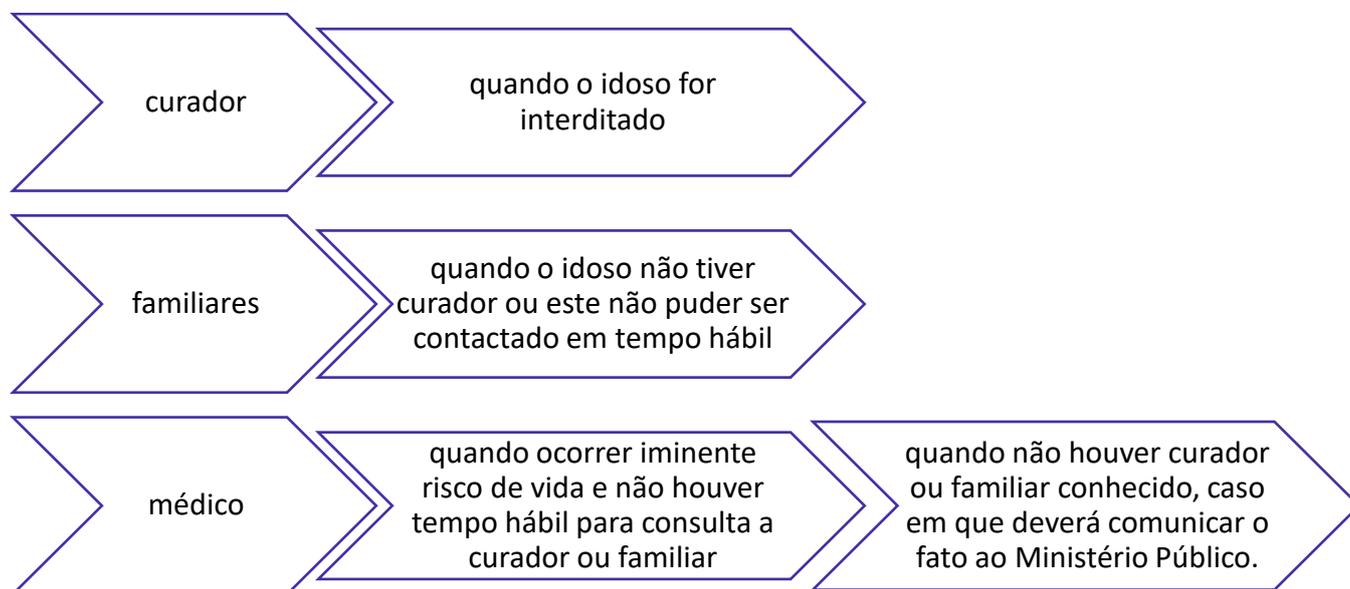
Se o atendimento for de interesse público

Se o atendimento for de interesse do idoso

O Estado promoverá o atendimento domiciliar

O Estado aceitar como bastante a constituição de procurador

*Será assegurado ao idoso, atendimento domiciliar caso necessária perícia, seja ela perante o INSS, seja pelo serviço público de saúde ou até mesmo se necessário para o atendimento privado.*



**VIOLÊNCIA CONTRA O IDOSO**

Ação ou omissão praticada em local público ou privado que lhe cause morte, dano ou sofrimento físico ou psicológico.

O art. 34 estabelece que aos idosos, a partir de 65 anos, que não possuam meios para prover sua subsistência, nem de tê-la provida por sua família, é assegurado o benefício mensal de um salário-mínimo segundo a Lei Orgânica da Assistência Social, denominado de BPC-LOAS.

**APLICAÇÃO DO ESTATUTO**

**DIREITO AO BPC-LOAS**



Com 60 anos ou mais.

A partir dos 65 anos.

**O benefício já concedido a qualquer membro da família não será computado para os fins do cálculo da renda familiar per capita a que se refere ao BPC-LOAS.**

**BENEFÍCIO TARIFÁRIO**



Aos maiores de 65 anos

#### TRANSPORTE COLETIVO URBANO

Serão reservados 10% dos assentos, que serão devidamente identificados.

#### TRANSPORTE COLETIVO INTERESTADUAL

Serão assegurados 2 assentos em cada ônibus, garantindo-se o abatimento de 50% no valor da passagem para os idosos que excederem as vagas gratuitas, desde que comprovem renda inferior ou igual a 2 salários mínimos.

#### **AS MEDIDAS DE PROTEÇÃO SERÃO TOMADAS EM CASO DE VIOLAÇÃO OU AMEAÇA DE VIOLAÇÃO AOS DIREITOS DOS IDOSOS**

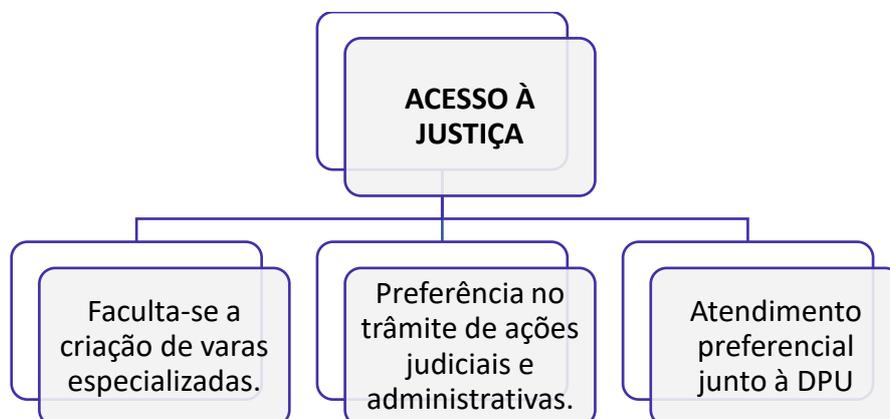
- por ação ou omissão da sociedade ou do Estado.
- por falta, omissão ou abuso da família, curador ou entidades de atendimento.
- em razão da condição pessoal do idoso.



### MEDIDAS DE PROTEÇÃO

- Encaminhamento à família ou curador, mediante termo de responsabilidade.
- Orientação, apoio e acompanhamento temporários.
- Requisição para tratamento de sua saúde, em regime ambulatorial, hospitalar ou domiciliar.
- Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a usuários dependentes de drogas (lícitas ou ilícitas) ao próprio idoso ou à pessoa de sua convivência que lhe cause perturbação.
- Abrigo em entidade.
- Abrigo temporário.

### Acesso à Justiça



### LEGITIMADOS CONCORRENTES PARA A PROPOSITURA DE AÇÕES CÍVEIS FUNDADAS EM INTERESSES COLETIVOS (LATO SENSU) E INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS OU HOMOGÊNEOS

- Ministério Público;
- União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- Ordem dos Advogados do Brasil;
- Associações legalmente constituídas há pelo menos um ano e que incluam entre os fins institucionais a defesa dos interesses e direitos da pessoa idosa (dispensada a autorização da assembleia, se houver prévia autorização estatutária).
- Defensoria Pública da União (*embora não mencionada expressamente*)

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Concluimos nossa aula.

Bons estudos a todos!



## QUESTÕES COMENTADAS

### VUNESP

1. (VUNESP/CM Tatuí - 2019) Nonato possui 82 anos de idade, é uma pessoa ativa e inserida no mercado de trabalho. Diante do que prevê a legislação específica que protege os idosos, é correto afirmar que

- a) em todo atendimento de saúde, Nonato terá preferência especial sobre os demais idosos, exceto em caso de emergência.
- b) Nonato poderá ter a cobrança de planos de saúde com valores diferenciados em razão de sua idade ser acima de 80 anos.
- c) se estiver empatado com um idoso de 65 anos em um concurso público, a idade de Nonato não servirá como critério de desempate.
- d) com relação à prioridade no trâmite dos processos judiciais, Nonato concorrerá com igualdade com os demais idosos.
- e) por ter mais de 80 anos, Nonato passa a ter prioridade no recebimento da restituição do Imposto de Renda, o que não se aplica aos demais idosos.

### Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão. O Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), no art. 15, §7º, prevê que os maiores de 80 anos terão preferência especial sobre os demais idosos, exceto em caso de emergência.

Art. 15. É assegurada a atenção integral à saúde do idoso, por intermédio do Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo-lhe o acesso universal e igualitário, em conjunto articulado e contínuo das ações e serviços, para a prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo a atenção especial às doenças que afetam preferencialmente os idosos.

§ 7º Em todo atendimento de saúde, os maiores de oitenta anos terão preferência especial sobre os demais idosos, exceto em caso de emergência.

A **alternativa B** está incorreta. De acordo com o art. 15, §3º do Estatuto: “É vedada a discriminação do idoso nos planos de saúde pela cobrança de valores diferenciados em razão da idade.” Não confunda o dispositivo com o posicionamento do STJ pela legitimidade dos reajustes das mensalidades dos planos de saúde



conforme a faixa etária do usuário (exige-se previsão contratual e que os percentuais de reajuste sejam razoáveis). O assunto foi tema de Recurso Repetitivo (Tema 952):

“O reajuste de mensalidade de plano de saúde individual ou familiar fundado na mudança de faixa etária do beneficiário é válido desde que (i) haja previsão contratual, (ii) sejam observadas as normas expedidas pelos órgãos governamentais reguladores e (iii) não sejam aplicados percentuais desarrazoados ou aleatórios que, concretamente e sem base atuarial idônea, onerem excessivamente o consumidor ou discriminem o idoso.” (1.568.244 - RJ, rel. min. Ricardo Villas Bôas Cueva, julgado em 14/12/2016)

A **alternativa C** está incorreta. O art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso prevê que a idade será o primeiro critério de desempate.

Art. 27. Na admissão do idoso em qualquer trabalho ou emprego, é vedada a discriminação e a fixação de limite máximo de idade, inclusive para concursos, ressalvados os casos em que a natureza do cargo o exigir.

Parágrafo único. O primeiro critério de desempate em concurso público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

A **alternativa D** está incorreta. Nos termos do art. 71, §5º do Estatuto, os maiores de 80 anos têm prioridade especial.

Art. 71. É assegurada prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância.

§ 5º Dentre os processos de idosos, dar-se-á prioridade especial aos maiores de oitenta anos.

A **alternativa E** está incorreta. A prioridade no recebimento de restituição do imposto de renda é conferida aos idosos em geral (maiores de 60 anos). Vejamos o art. 3º, §1º, IX do Estatuto:

Art. 3º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

§ 1º A garantia de prioridade compreende:

IX – prioridade no recebimento da restituição do Imposto de Renda.

2. (VUNESP/Pref Itapevi - 2019) O Estatuto do Idoso afirma que as entidades que desenvolvam programas de institucionalização de longa permanência (ILPI) devem



- a) priorizar o atendimento coletivo, a fim de proporcionar maior sociabilização.
- b) trocar periodicamente o idoso de instituição, para melhor adaptação social.
- c) preservar os vínculos familiares (dos idosos).
- d) incluir o idoso nas atividades comunitárias leves e de caráter interno apenas.
- e) fornecer uniformes aos idosos de modo a identificar a instituição a qual pertencem.

### Comentários

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão. Apresenta um dos princípios aplicados aos programas de instituição de longa permanência, conforme o art. 49, I do Estatuto do Idoso.

Art. 49. As entidades que desenvolvam programas de institucionalização de longa permanência adotarão os seguintes princípios:

- I – preservação dos vínculos familiares;
- II – atendimento personalizado e em pequenos grupos;
- III – manutenção do idoso na mesma instituição, salvo em caso de força maior;
- IV – participação do idoso nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo;
- V – observância dos direitos e garantias dos idosos;
- VI – preservação da identidade do idoso e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade.

A **alternativa A** está incorreta. O princípio prima pelo atendimento personalizado e em pequenos grupos (art. 49, II).

A **alternativa B** está incorreta. O Estatuto (art. 49, III) prevê que se deve buscar a manutenção do idoso na mesma situação, salvo em caso de força maior.

A **alternativa D** está incorreta. Deve-se procurar a participação do idoso nas atividades de caráter interno e externo (art. 49, IV).

A **alternativa E** está incorreta. A busca pela preservação da identidade do idoso (uso de suas próprias vestimentas, por exemplo) é um princípio a ser adotado, de acordo com o art. 49, VI.

### 3. (VUNESP/Pref Itapevi - 2019) Por meio do Estatuto do Idoso, a pessoa idosa tem garantido o atendimento integral à saúde por intermédio do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo que

- a) em todo atendimento de saúde, os maiores de 90 anos terão preferência especial sobre os demais idosos, mesmo em caso de emergência.



- b) é vedada a discriminação do idoso nos planos de saúde pela cobrança de valores diferenciados em razão da idade.
- c) incumbe ao Poder Público fornecer, gratuitamente, somente os medicamentos de uso contínuo e as órteses.
- d) os órgãos públicos devem exigir o comparecimento do idoso enfermo em perícias médicas para fins de aposentadoria.
- e) somente os serviços de saúde privados podem oferecer atendimento domiciliar para expedição do laudo de saúde necessário ao exercício dos direitos sociais do idoso e de isenção tributária.

### Comentários

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. De acordo com o art. 15, §3º do Estatuto: “É vedada a discriminação do idoso nos planos de saúde pela cobrança de valores diferenciados em razão da idade.” Não confunda o dispositivo com o posicionamento do STJ pela legitimidade dos reajustes das mensalidades dos planos de saúde conforme a faixa etária do usuário (exige-se previsão contratual e que os percentuais de reajuste sejam razoáveis). O assunto foi tema de Recurso Repetitivo (Tema 952):

“O reajuste de mensalidade de plano de saúde individual ou familiar fundado na mudança de faixa etária do beneficiário é válido desde que (i) haja previsão contratual, (ii) sejam observadas as normas expedidas pelos órgãos governamentais reguladores e (iii) não sejam aplicados percentuais desarrazoados ou aleatórios que, concretamente e sem base atuarial idônea, onerem excessivamente o consumidor ou discriminem o idoso.” (1.568.244 - RJ, rel. min. Ricardo Villas Bôas Cueva, julgado em 14/12/2016)

A **alternativa A** está incorreta. Prevê o art. 15, §7º que “em todo atendimento de saúde, os maiores de oitenta anos terão preferência especial sobre os demais idosos, exceto em caso de emergência.”

A **alternativa C** está incorreta. De acordo com o art. 15, §2º do Estatuto: “Incumbe ao Poder Público fornecer aos idosos, gratuitamente, medicamentos, especialmente os de uso continuado, assim como próteses, órteses e outros recursos relativos ao tratamento, habilitação ou reabilitação.” Percebe-se, portanto, que o Poder Público deve fornecer todos os medicamentos (e não apenas os de uso contínuo) e próteses, órteses e outros recursos.

A **alternativa D** está incorreta. O art. 15, §5º garante que os idosos poderão ser atendidos em sua própria residência ou mediante procurador legalmente constituído. Vejamos:

Art. 15. § 5º É vedado exigir o comparecimento do idoso enfermo perante os órgãos públicos, hipótese na qual será admitido o seguinte procedimento:

I - quando de interesse do poder público, o agente promoverá o contato necessário com o idoso em sua residência; ou

II - quando de interesse do próprio idoso, este se fará representar por procurador legalmente constituído.



A **alternativa E** está incorreta. O atendimento domiciliar poderá ser prestado pela perícia médica do INSS, pelo serviço público ou privado de saúde (contratado ou conveniado), segundo o art. 15, §6º: *“É assegurado ao idoso enfermo o atendimento domiciliar pela perícia médica do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, pelo serviço público de saúde ou pelo serviço privado de saúde, contratado ou conveniado, que integre o Sistema Único de Saúde - SUS, para expedição do laudo de saúde necessário ao exercício de seus direitos sociais e de isenção tributária.”*

**4. (VUNESP/Pref Itapevi - 2019) Durante o atendimento médico de um idoso num estabelecimento de saúde do Município, o profissional de saúde constatou sinais que o levaram a suspeitar que o idoso estaria sofrendo de violência física. Nessa situação, a Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso – estabelece que**

- a) o profissional de saúde nada poderá fazer a não ser que o próprio idoso confirme os maus tratos e faça pedido de providências por escrito.
- b) o caso será objeto de notificação compulsória à autoridade sanitária e também deve ser comunicado a quaisquer dos órgãos competentes indicados na lei.
- c) o estabelecimento deverá mandar abrir o inquérito policial competente para apuração da autoria da violência contra o idoso.
- d) o profissional deverá comunicar o juiz competente e reter o idoso até que haja autorização judicial para liberá-lo ao parente ou responsável legal.
- e) deve o profissional prestar o regular serviço de saúde e, em seguida, obter uma declaração por escrito do idoso de que não está sofrendo violência antes de liberá-lo.

#### Comentários

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. O Estatuto do Idoso, em seu art. 19, exige a notificação à autoridade sanitária e a qualquer dos órgãos elencados, pois se trata de suspeita de violência praticada contra o idoso. Vejamos:

Art. 19. Os casos de suspeita ou confirmação de violência praticada contra idosos serão objeto de notificação compulsória pelos serviços de saúde públicos e privados à autoridade sanitária, bem como serão obrigatoriamente comunicados por eles a quaisquer dos seguintes órgãos:

- I – autoridade policial;
- II – Ministério Público;
- III – Conselho Municipal do Idoso;
- IV – Conselho Estadual do Idoso;
- V – Conselho Nacional do Idoso.



A **alternativa A** está incorreta. Por trata-se de hipótese de notificação compulsória, a manifestação de vontade do idoso é irrelevante, bastando a suspeita por parte do profissional de saúde.

A **alternativa C** está incorreta. O estabelecimento, como visto pela transcrição do artigo, deverá comunicar à autoridade sanitária e às demais autoridades competentes que, de acordo com o caso concreto, promoverão a instauração do inquérito policial.

A **alternativa D** está incorreta. A previsão legal é de comunicação à autoridade sanitária e a qualquer das autoridades listadas no dispositivo (art. 19 do Estatuto).

A **alternativa E** está incorreta. Como visto no comentário da alternativa A, não é exigida qualquer manifestação de vontade por parte do idoso.

**5. (VUNESP/Pref Itapevi - 2019) O Estado, a sociedade e a família têm a obrigação de assegurar ao idoso todos os direitos de cidadania, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida e garantindo sua participação na comunidade. A Lei Federal nº 10.741/2003 elaborou medidas de proteção que devem ser aplicadas sempre que houver ameaça ou lesão aos direitos assegurados aos idosos, que poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, e levarão em conta os fins sociais a que se destinam e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. De acordo com o art. 45, V, da referida Lei, entre as medidas específicas de proteção estabelecidas pelo Estatuto do Idoso, destaca-se**

- a) preservação da identidade.
- b) atendimento personalizado.
- c) busca de documentos.
- d) assistência religiosa.
- e) abrigo em entidade.

### Comentários

A **alternativa E** está correta. Para responder à questão, era necessário ter conhecimento da literalidade do art. 45 do Estatuto do Idoso. Vejamos:

Art. 45. Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 43, o Ministério Público ou o Poder Judiciário, a requerimento daquele, poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas:

- I – encaminhamento à família ou curador, mediante termo de responsabilidade;
- II – orientação, apoio e acompanhamento temporários;
- III – requisição para tratamento de sua saúde, em regime ambulatorial, hospitalar ou domiciliar;



IV – inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a usuários dependentes de drogas lícitas ou ilícitas, ao próprio idoso ou à pessoa de sua convivência que lhe cause perturbação;

V – abrigo em entidade.

As **alternativas A, B, C e D** estão incorretas pois não correspondem a medidas específicas de proteção.

**6. (VUNESP/Pref Itapevi - 2019) O envelhecimento é um processo biológico natural e o conhecimento científico pode em muito contribuir para atenuar as limitações próprias da idade. Conforme determina o art. 17 do Estatuto do Idoso, àquele que esteja no domínio de suas faculdades mentais é assegurado o direito de optar pelo tratamento de saúde que lhe for reputado mais favorável. No entanto, conforme parágrafo único, I, do mesmo artigo, não estando o idoso em condições de proceder à opção, esta será feita**

- a) pelo filho mais velho, na condição de herdeiro natural.
- b) pela autoridade competente, na ausência de outro responsável.
- c) pelo conselho do idoso, nos limites de sua abrangência.
- d) pelo curador, quando o idoso for interditado.
- e) pelo Ministério Público, desde que acionado para tal.

### Comentários

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão. Para responder, vejamos o disposto no art. 17, parágrafo único do Estatuto do Idoso:

Art. 17. Ao idoso que esteja no domínio de suas faculdades mentais é assegurado o direito de optar pelo tratamento de saúde que lhe for reputado mais favorável.

Parágrafo único. Não estando o idoso em condições de proceder à opção, esta será feita:

I – pelo curador, quando o idoso for interditado.

II – pelos familiares, quando o idoso não tiver curador ou este não puder ser contactado em tempo hábil;

III – pelo médico, quando ocorrer iminente risco de vida e não houver tempo hábil para consulta a curador ou familiar;

IV – pelo próprio médico, quando não houver curador ou familiar conhecido, caso em que deverá comunicar o fato ao Ministério Público.



As **alternativas A, B, C e E** estão incorretas pois não apresentam legitimados a optar pelo tratamento de saúde mais favorável ao idoso.

**7. (VUNESP/TRANSERP - 2019) O idoso é um dos públicos prioritários da Assistência Social, constituindo-se área estratégica de expressiva cobertura em todas as unidades federadas. Tal cobertura engloba, no âmbito federal, a transferência continuada de renda a idosos impossibilitados de prover a sua própria manutenção ou de tê-la provida por sua família. Compreende também a proteção social básica e especial, por meio do repasse financeiro federal a serviços, programas e projetos executados por governos de Estados e Municípios, bem como por entidades sociais. O objetivo de tais ofertas é contribuir para a promoção da autonomia, integração e participação do idoso na sociedade e fortalecer**

- a) seu modo de expressão.
- b) seus vínculos familiares.
- c) seu lugar social.
- d) suas relações interpessoais.
- e) sua expectativa de vida.

### Comentários

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. O art. 44 do Estatuto do Idoso enuncia que as medidas de proteção poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, e levarão em conta os fins sociais a que se destinam e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Por oportuno, apresentaremos as medidas de proteção ao idoso previstas no Estatuto:

Art. 45. Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 43, o Ministério Público ou o Poder Judiciário, a requerimento daquele, poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas:

- I – encaminhamento à família ou curador, mediante termo de responsabilidade;
- II – orientação, apoio e acompanhamento temporários;
- III – requisição para tratamento de sua saúde, em regime ambulatorial, hospitalar ou domiciliar;
- IV – inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a usuários dependentes de drogas lícitas ou ilícitas, ao próprio idoso ou à pessoa de sua convivência que lhe cause perturbação;
- V – abrigo em entidade;
- VI – abrigo temporário.



As **alternativas A, C, D e E** estão incorretas pois não correspondem a objetivos das ofertas.

8. (VUNESP/TRANSERP - 2019) O Brasil está envelhecendo. É crescente o número de idosos no país, indicando a necessária e urgente atenção das políticas públicas a esse segmento populacional. O Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, é um passo importante para a concretização de programas e projetos voltados aos idosos. Conforme determina seu art. 9º, garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade, é obrigação

- a) do Estado.
- b) da sociedade civil organizada.
- c) do Conselho de Direitos do Idoso.
- d) do mercado.
- e) do Judiciário.

#### Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão. Vejamos o art. 9º do Estatuto do Idoso: “É obrigação do Estado, garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade”

As **alternativas B, C, D e E** estão incorretas pois não apresentam sujeitos responsáveis por garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante políticas sociais públicas.

9. (VUNESP/TJ-MS - 2015) De acordo com a Lei no 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), é correto afirmar que

- a) ao idoso é assegurada a gratuidade nos transportes coletivos, inclusive nos serviços seletivos e especiais, quando prestados paralelamente aos serviços regulares.
- b) é garantido ao idoso acesso preferencial aos eventos artísticos, culturais, esportivos e de lazer, facultando-se aos promotores do evento a concessão de desconto no ingresso.
- c) é vedado estabelecer a idade, em concurso público, como critério de desempate.
- d) em regra, é solidária a obrigação alimentar ao idoso, podendo este optar entre os prestadores.
- e) em regra, considera-se idoso, para os efeitos da aplicação da lei, pessoas com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos.

#### Comentários

Vejamos cada uma das alternativas.



A **alternativa A** está incorreta, pois conforme o art. 39 do Estatuto do Idoso, assegura-se aos maiores de 65 anos, a gratuidade de transportes públicos coletivos urbanos e semiurbanos, exceto os seletivos especiais, quando prestados paralelamente com os serviços regulares.

Art. 39. Aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos fica assegurada a gratuidade dos transportes coletivos públicos urbanos e semi-urbanos, exceto nos serviços seletivos e especiais, quando prestados paralelamente aos serviços regulares.

A **alternativa B** está igualmente incorreta. Conforme consta do art. 23, o desconto será obrigatório e no percentual mínimo de 50%. Vejamos:

Art. 23. A participação dos idosos em atividades culturais e de lazer será proporcionada mediante descontos de pelo menos 50% (cinquenta por cento) nos ingressos para eventos artísticos, culturais, esportivos e de lazer, bem como o acesso preferencial aos respectivos locais.

A **alternativa C** está incorreta, pois na dicção do art. 27 parágrafo único, do Estatuto, a idade será considerada critério de desempate:

Parágrafo único. O primeiro critério de desempate em concurso público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

A **alternativa D** é a correta e gabarito da questão, pois de acordo com o art. 12:

Art. 12. A obrigação alimentar é solidária, podendo o idoso optar entre os prestadores.

Por fim, a **alternativa E** está incorreta, pois considera-se idosos quem tiver idade igual ou superior a 60 anos, nos termos o art. 1º:

Art. 1º É instituído o Estatuto do Idoso, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

## 10. (VUNESP/Câmara Municipal de Itatiba-SP - 2015) As regras previstas no Estatuto do Idoso (Lei no 10.741/03) estabelecem que

a) aos idosos, a partir de 65 (sessenta e cinco) anos, que não possuam meios para prover sua subsistência, nem de tê-la provida por sua família, é assegurado o benefício mensal de 1 (um) salário-mínimo, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social – Loas.

b) nos programas habitacionais, públicos ou subsidiados com recursos públicos, o idoso goza de prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria, e se reservará pelo menos 5% (cinco por cento) das unidades habitacionais residenciais para atendimento aos idosos.

c) para ter acesso à gratuidade, o idoso precisa de uma identificação especial concedida pelo órgão gestor do transporte, para que faça prova de sua idade.



d) é assegurada prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos, em qualquer instância.

e) deixar de cumprir, retardar ou frustrar, sem justo motivo, a execução de ordem judicial expedida nas ações em que for parte ou interveniente o idoso é crime nos termos da lei em comento, punível com pena de reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos e multa.

### Comentários

A questão exige o conhecimento de diversas informações relativas ao Estatuto do Idoso. Vejamos:

A **alternativa A** está correta, pois de acordo com o art. 34, *caput*, do Estatuto:

Art. 34. Aos idosos, a partir de 65 (sessenta e cinco) anos, que não possuam meios para prover sua subsistência, nem de tê-la provida por sua família, é assegurado o benefício mensal de 1 (um) salário-mínimo, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social – Loas.

A **alternativa B** está incorreta, pois o art. 38, I, do Estatuto, fala m 3%. Vejamos:

Art. 38. Nos programas habitacionais, públicos ou subsidiados com recursos públicos, o idoso goza de prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria, observado o seguinte:

I - reserva de pelo menos 3% (três por cento) das unidades habitacionais residenciais para atendimento aos idosos;

A **alternativa C** está incorreta, uma vez que o art. 39 do Estatuto, prevê que para ter acesso à gratuidade é necessário apenas a apresentação de documento que faça a prova da idade, sem necessidade de identificação especial.

§ 1º Para ter acesso à gratuidade, basta que o idoso apresente qualquer documento pessoal que faça prova de sua idade.

A **alternativa D** também está incorreta, pois nos termos do art. 71, *caput*, do Estatuto, a tramitação preferencial será assegurada a partir dos 60 anos de idade.

Art. 71. É assegurada prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância.

Finalmente, a **alternativa E** está incorreta, pois a penalidade do crime estipulado é de reclusão de 6 meses a 1 ano:



Art. 100. Constitui crime punível com reclusão de 6 (seis) meses a 1 (um) ano e multa:

IV – deixar de cumprir, retardar ou frustrar, sem justo motivo, a execução de ordem judicial expedida na ação civil a que alude esta Lei;

**11. (VUNESP/MPE-SP - 2015) O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades para a preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade. Nesse aspecto,**

a) nos veículos de transporte coletivo, serão reservados 20% (vinte por cento) dos assentos para os idosos, sem necessidade de identificar com a placa de reservado preferencialmente para idosos, para evitar constrangimentos.

b) a garantia de prioridade ao idoso compreende, dentre outros, o atendimento preferencial imediato e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população.

c) compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados ao idoso, promovendo somente as medidas judiciais.

d) a família ou o poder público têm obrigação de assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

e) é assegurada a atenção integral à saúde do idoso, por intermédio do SUS, o que autoriza a discriminação do idoso nos planos de saúde pela cobrança de valores diferenciados em razão da idade.

### Comentários

Vejamos cada uma das alternativas.

A **alternativa A** está incorreta, pois a reserva será de 10% e é necessário identificar os assentos.

§ 2º Nos veículos de transporte coletivo de que trata este artigo, serão reservados 10% (dez por cento) dos assentos para os idosos, devidamente identificados com a placa de reservado preferencialmente para idosos.

Está correta a **alternativa B**, que é o gabarito da questão. Vejamos:

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

I – atendimento preferencial imediato e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população; (...)

Está incorreta a **alternativa C**, pois ao Ministério Público são atribuídas diversas atribuições e não apenas a tutela no processo, conforme vem disciplinado no art. 74 e seguintes do Estatuto.



A **alternativa D** está incorreta, pois as obrigações declinadas no art. 3º, aplicam-se à família, à comunidade, à sociedade **E** ao Poder Público.

Art. 3º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

A **alternativa E** está incorreta, pois o acesso aos serviços de saúde é universal e igualitário:

Art. 15. É assegurada a atenção integral à saúde do idoso, por intermédio do Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo-lhe o acesso universal e igualitário, em conjunto articulado e contínuo das ações e serviços, para a prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo a atenção especial às doenças que afetam preferencialmente os idosos.

**12. (VUNESP/CRBio-1ºR - 2017) Acerca da proteção ao idoso, descrita na Lei nº 10.741/03, é correto afirmar que**

- a) as ações previstas no Estatuto do Idoso serão propostas no foro do domicílio do idoso, cujo juízo terá competência relativa para processar a causa, ressalvadas as competências da Justiça Federal e a competência originária dos Tribunais Superiores, que são absolutas.
- b) decorridos 30 (trinta) dias do trânsito em julgado da sentença condenatória favorável ao idoso sem que o autor lhe promova a execução, poderá fazê-lo o Ministério Público, de forma exclusiva, sem que seja facultada igual iniciativa aos demais legitimados.
- c) os crimes definidos no Estatuto do Idoso são de ação penal pública condicionada à representação.
- d) aos maiores de 60 (sessenta) anos fica assegurada a gratuidade dos transportes coletivos públicos urbanos e semi-urbanos, exceto nos serviços seletivos e especiais, quando prestados paralelamente aos serviços regulares.
- e) as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso serão fiscalizadas pelos Conselhos do Idoso, Ministério Público, Vigilância Sanitária, entre outros previstos em lei.

### Comentários

A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão, nos termos do art. 48, parágrafo único, do Estatuto do Idoso:

Parágrafo único. As entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso ficam sujeitas à inscrição de seus programas, junto ao órgão competente da Vigilância Sanitária e Conselho Municipal da Pessoa Idosa, e em sua falta, junto ao Conselho Estadual ou Nacional da Pessoa Idosa, especificando os regimes de atendimento, observados os seguintes requisitos:

Vejamos os erros das demais alternativas, com referência no Estatuto do Idoso:



↪ Alternativa A

Art. 80. As ações previstas neste Capítulo serão propostas no foro do domicílio do idoso, cujo juízo terá competência absoluta para processar a causa, ressalvadas as competências da Justiça Federal e a competência originária dos Tribunais Superiores.

↪ Alternativa B

Art. 87. Decorridos 60 (sessenta) dias do trânsito em julgado da sentença condenatória favorável ao idoso sem que o autor lhe promova a execução, deverá fazê-lo o Ministério Público, facultada, igual iniciativa aos demais legitimados, como assistentes ou assumindo o polo ativo, em caso de inércia desse órgão.

↪ Alternativa C

Art. 95. Os crimes definidos nesta Lei são de ação penal pública incondicionada, não se lhes aplicando os arts. 181 e 182 do Código Penal.

↪ Alternativa D

Art. 39. Aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos fica assegurada a gratuidade dos transportes coletivos públicos urbanos e semi-urbanos, exceto nos serviços seletivos e especiais, quando prestados paralelamente aos serviços regulares.

**13. (VUNESP/Prefeitura de Marília-SP - 2017) Com relação ao transporte, o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) estabelece que**

- a) aos maiores de sessenta e cinco anos fica assegurada a gratuidade dos transportes coletivos públicos urbanos e semiurbanos, exceto nos serviços seletivos e especiais, quando prestados paralelamente aos serviços regulares.
- b) para ter acesso à gratuidade, basta que o idoso apresente qualquer documento pessoal que faça prova de sua idade e um comprovante de endereço demonstrando que reside no respectivo Município.
- c) nos veículos de transporte coletivo, serão reservados vinte por cento dos assentos para os idosos, devidamente identificados com a placa de reservado preferencialmente para idosos.
- d) no caso das pessoas compreendidas na faixa etária entre sessenta e sessenta e cinco anos, ficará a critério da legislação federal dispor sobre as condições para exercício da gratuidade nos meios de transporte coletivo.
- e) é assegurada a reserva, para os idosos, nos termos da lei local, de dez por cento das vagas nos estacionamentos públicos e de vinte por cento nos privados, as quais deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade ao idoso.

**Comentários**



A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão, conforme prevê o art. 39, caput, da Lei nº 10.741/03:

Art. 39. Aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos fica assegurada a gratuidade dos transportes coletivos públicos urbanos e semi-urbanos, exceto nos serviços seletivos e especiais, quando prestados paralelamente aos serviços regulares.

A **alternativa B** está incorreta. De acordo com o §1º, do art. 39, da referida Lei, não é exigido um comprovante de endereço para que o idoso tenha acesso à gratuidade.

§ 1º Para ter acesso à gratuidade, basta que o idoso apresente qualquer documento pessoal que faça prova de sua idade.

A **alternativa C** está incorreta. Com base no §2º, do art. 39, do Estatuto do Idoso, serão reservados apenas 10% dos assentos para os idosos, nos veículos de transporte público.

§ 2º Nos veículos de transporte coletivo de que trata este artigo, serão reservados 10% (dez por cento) dos assentos para os idosos, devidamente identificados com a placa de reservado preferencialmente para idosos.

A **alternativa D** está incorreta. Ficará a critério da legislação local dispor sobre as condições de gratuidade nos transportes públicos, para as pessoas entre 60 e 65 anos. É o que dispõe o §3º, do art. 39, da Lei nº 10.741/03:

§ 3º No caso das pessoas compreendidas na faixa etária entre 60 (sessenta) e 65 (sessenta e cinco) anos, ficará a critério da legislação local dispor sobre as condições para exercício da gratuidade nos meios de transporte previstos no **caput** deste artigo.

A **alternativa E** está incorreta. Segundo o art. 41, da referida Lei, apenas 5% das vagas nos estacionamentos públicos e privados, serão asseguradas aos idosos.

Art. 41. É assegurada a reserva, para os idosos, nos termos da lei local, de 5% (cinco por cento) das vagas nos estacionamentos públicos e privados, as quais deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade ao idoso.

**14. (VUNESP/DPE-RO - 2017) Sobre as regras que tutelam a Proteção Judicial dos Interesses Difusos, Coletivos e Individuais Indisponíveis ou Homogêneos, previstas no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/03), assinale a alternativa correta.**

a) Os valores das multas aplicadas em caso de ações que tenham por objeto obrigação de fazer e não fazer, “por exemplo”, reverterão ao Fundo do Idoso, onde houver, ou na falta deste, ao Fundo Municipal de Assistência Social, ficando vinculados ao atendimento ao idoso.

b) Transitada em julgado a sentença que impuser condenação ao Poder Público, o juiz determinará a remessa de peças à autoridade competente, para apuração apenas da responsabilidade penal do agente a que se atribua a ação ou omissão.



c) Admitir-se-á litisconsórcio necessário entre os Ministérios Públicos da União e dos Estados na defesa dos interesses e direitos protegidos pelo Estatuto do Idoso.

d) Nas ações propostas pelo Ministério Público para proteção dos interesses coletivos lato sensu que envolvam idosos, não haverá adiantamento de custas, emolumentos, honorários periciais e quaisquer outras despesas, sendo, porém, que em caso de improcedência, o Ministério Público deverá arcar com a sucumbência.

e) A Defensoria Pública do Estado de Rondônia possui legitimidade ativa para propor as ações cíveis fundadas em interesses difusos, coletivos, individuais indisponíveis ou homogêneos, concorrendo com o Ministério Público, Estados, Municípios, União e a Ordem dos Advogados do Brasil.

### Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão, nos termos do art. 84, da Lei nº 10.741/03:

Art. 84. Os valores das multas previstas nesta Lei reverterão ao Fundo do Idoso, onde houver, ou na falta deste, ao Fundo Municipal de Assistência Social, ficando vinculados ao atendimento ao idoso.

Vejamos os erros das demais alternativas, com previsão no Estatuto do Idoso:

↪ Alternativa B:

Art. 86. Transitada em julgado a sentença que impuser condenação ao Poder Público, o juiz determinará a remessa de peças à autoridade competente, para apuração da **responsabilidade civil e administrativa** do agente a que se atribua a ação ou omissão.

↪ Alternativa C:

Art. 81

§ 1º Admitir-se-á litisconsórcio facultativo entre os Ministérios Públicos da União e dos Estados na defesa dos interesses e direitos de que cuida esta Lei.

↪ Alternativa D:

Art. 88. Nas ações de que trata este Capítulo, não haverá adiantamento de custas, emolumentos, honorários periciais e quaisquer outras despesas.

Parágrafo único. **Não se imporá sucumbência ao Ministério Público.**

↪ Alternativa E: a Defensoria Pública não está prevista no rol do art. 81.

Art. 81. Para as ações cíveis fundadas em interesses difusos, coletivos, individuais indisponíveis ou homogêneos, consideram-se legitimados, concorrentemente:



- I – o Ministério Público;
- II – a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
- III – a Ordem dos Advogados do Brasil;
- IV – as associações legalmente constituídas há pelo menos 1 (um) ano e que incluam entre os fins institucionais a defesa dos interesses e direitos da pessoa idosa, dispensada a autorização da assembleia, se houver prévia autorização estatutária.

**15. (VUNESP/TJ-SP - 2017) As medidas específicas de proteção ao idoso são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos na Lei nº 10.741/2003 forem ameaçados ou violados. A requisição para tratamento de saúde em regime ambulatorial, hospitalar ou domiciliar é uma dessas medidas e poderá ser aplicada, isolada ou cumulativamente, às demais, levando-se em conta os fins sociais a que se destinam e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. As medidas de proteção poderão ser determinadas pelo Ministério Público ou, a requerimento deste,**

- a) por todo e qualquer cidadão.
- b) pelo poder judiciário.
- c) pelo órgão público específico.
- d) pelo responsável legal do idoso.
- e) pelo conselho do idoso.

### Comentários

De acordo com o art. 45, do Estatuto do Idoso, as medidas de proteção poderão ser determinadas pelo Ministério Público ou pelo Poder Judiciário.

Art. 45. Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 43, o Ministério Público ou o Poder Judiciário, a requerimento daquele, poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas:

- I – encaminhamento à família ou curador, mediante termo de responsabilidade;
- II – orientação, apoio e acompanhamento temporários;
- III – requisição para tratamento de sua saúde, em regime ambulatorial, hospitalar ou domiciliar;
- IV – inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a usuários dependentes de drogas lícitas ou ilícitas, ao próprio idoso ou à pessoa de sua convivência que lhe cause perturbação;
- V – abrigo em entidade;



VI – abrigo temporário.

Desse modo, a **alternativa B** é correta e gabarito da questão.

**16. (VUNESP/Câmara de Mogi das Cruzes-SP - 2017) Das situações a seguir descritas, qual se aplica a Guilherme, que completou 62 anos no último mês.**

- a) Em caso de necessidade de alimentos, a obrigação alimentar será prestada na forma de lei especial.
- b) Guilherme ainda não pode se valer do Estatuto do Idoso, uma vez que o referido estatuto aplica-se para pessoas com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos.
- c) Caso Guilherme seja aprovado em concurso público, em primeiro lugar, empatado com outro candidato de trinta e dois anos, o critério de desempate será o maior número de acertos em conhecimentos específicos.
- d) A obrigação dos filhos em prestar alimentos para Guilherme será subsidiária, devendo obedecer à ordem de nascimento dos filhos.
- e) O benefício do transporte coletivo público urbano gratuito para pessoas da mesma faixa etária de Guilherme depende de legislação local.

### Comentários

A **alternativa A** está incorreta. De acordo com o art. 11, do Estatuto do Idoso, os alimentos serão prestados ao idoso na forma da lei civil.

A **alternativa B** está incorreta. O Estatuto do Idoso, prevê em seu art. 1º, que é destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 anos.

A **alternativa C** está incorreta. Com base no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741/03, o primeiro critério de desempate em concurso público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

A **alternativa D** está incorreta. O art. 12, da referida Lei, estabelece que a obrigação alimentar é solidária, podendo o idoso optar entre os prestadores.

A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão, conforme prevê o art. 39, §3º, do Estatuto do Idoso:

§ 3º No caso das pessoas compreendidas na faixa etária entre 60 (sessenta) e 65 (sessenta e cinco) anos, ficará a critério da legislação local dispor sobre as condições para exercício da gratuidade nos meios de transporte previstos no caput deste artigo.

**17. (VUNESP/Procurador Municipal de Poá - 2019) Assinale a alternativa que traz um direito fundamental elencado no item “direito à vida” previsto no Estatuto do Idoso.**

- a) É obrigação do Estado e da sociedade assegurar à pessoa idosa a vida, a liberdade, o respeito e a dignidade como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, garantidos na Constituição e nas leis.



- b) É obrigação do Estado garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade.
- c) É dever de todos zelar pela dignidade do idoso, colocando-o a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.
- d) É vedada a discriminação do idoso, nos planos de saúde, pela cobrança de valores diferenciados em razão da idade.
- e) O Poder Público criará oportunidades de acesso do idoso à educação, adequando currículos, metodologias e material didático aos programas educacionais a ele destinados.

### Comentários

Para responder à questão, você deve conhecer o capítulo I do Título II do Estatuto. Vejamos:

#### CAPÍTULO I

#### Do Direito à Vida

Art. 8º O envelhecimento é um direito personalíssimo e a sua proteção um direito social, nos termos desta Lei e da legislação vigente.

Art. 9º **É obrigação do Estado, garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade.**

A **alternativa A** é incorreta, referindo-se ao direito à liberdade.

A **alternativa B** é correta, sendo o gabarito, por corresponder ao artigo 9º do Estatuto, conforme redação acima.

A **alternativa C** é incorreta, referindo-se ao direito à dignidade.

A **alternativa D** é incorreta, referindo-se ao direito à saúde.

A **alternativa E** é incorreta, referindo-se ao direito à educação.

**18. (VUNESP/MP-SP - 2019) Considerando que é assegurada a atenção integral à saúde do idoso, objetivando a prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde, assinale a alternativa que NÃO integra o rol de direitos dos idosos.**

- a) Recebimento gratuito de medicamentos, especialmente os de uso continuado, assim como próteses, órteses e outros recursos relativos ao tratamento, habilitação ou reabilitação.
- b) Maiores de oitenta anos terão preferência especial sobre os demais idosos, em todo e qualquer atendimento de saúde, inclusive em caso de emergência.
- c) Atendimento especializado para os idosos com deficiência ou com limitação incapacitante.



d) Atendimento domiciliar ao idoso enfermo pela perícia médica do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS pelo serviço público de saúde ou pelo serviço privado de saúde, contratado ou conveniado, que integre o Sistema Único de Saúde - SUS, para expedição do laudo de saúde necessário ao exercício de seus direitos sociais e de isenção tributária.

e) Direito de acompanhante ao idoso internado ou em observação, devendo o órgão de saúde proporcionar as condições adequadas para a sua permanência em tempo integral, segundo o critério médico.

## Comentários

Vejam os comentários de cada uma das alternativas separadamente.

A **alternativa A** é correta, correspondendo ao artigo 15, § 2º do Estatuto:

ART 15 § 2 Incumbe ao Poder Público fornecer aos idosos, gratuitamente, medicamentos, especialmente os de uso continuado, assim como próteses, órteses e outros recursos relativos ao tratamento, habilitação ou reabilitação.

A **alternativa B** é incorreta, sendo o gabarito da questão. Conforme a parte final do artigo 15, § 7º do Estatuto, não há preferência especial dos idosos maiores de 80 anos em caso de emergência:

Art. 15. § 7º Em todo atendimento de saúde, os maiores de oitenta anos terão preferência especial sobre os demais idosos, **exceto em caso de emergência**. (Incluído pela Lei no 13.466, de 2017).

A **alternativa C** é correta, correspondendo ao artigo 15, § 4º do Estatuto:

art 15 § 4 Os idosos portadores de deficiência ou com limitação incapacitante terão atendimento especializado, nos termos da lei.

A **alternativa D** é correta, correspondendo ao artigo 15, § 6º do Estatuto:

ART 15 § 6 É assegurado ao idoso enfermo o atendimento domiciliar pela perícia médica do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, pelo serviço público de saúde ou pelo serviço privado de saúde, contratado ou conveniado, que integre o Sistema Único de Saúde - SUS, para expedição do laudo de saúde necessário ao exercício de seus direitos sociais e de isenção tributária.

A **alternativa E** é correta, correspondendo ao artigo 16 do Estatuto:

art. 16. Ao idoso internado ou em observação é assegurado o direito a acompanhante, devendo o órgão de saúde proporcionar as condições adequadas para a sua permanência em tempo integral, segundo o critério médico.



19. (VUNESP/MP-SP - 2019) Considerando que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, assinale a alternativa que NÃO compreende a garantia de prioridade.

- a) Preferência na formulação e na execução de políticas sociais públicas específicas.
- b) Estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais de envelhecimento.
- c) Destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção ao idoso.
- d) Prioridade no recebimento da restituição do Imposto de Renda.
- e) Priorização de atendimento asilar pelo Poder Público.

### Comentários

Para responder a essa questão, você deve conhecer o artigo 3º do Estatuto. Observe:

Art. 3º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

§ 1º A garantia de **prioridade** compreende: (Redação dada pela Lei nº 13.466, de 2017)

I – atendimento preferencial imediato e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população;

**II – preferência na formulação e na execução de políticas sociais públicas específicas;**

**III – destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção ao idoso;**

IV – viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso com as demais gerações;

**V – priorização do atendimento do idoso por sua própria família, em detrimento do atendimento asilar, exceto dos que não a possuam ou careçam de condições de manutenção da própria sobrevivência;**

VI – capacitação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços aos idosos;

**VII – estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais de envelhecimento;**



VIII – garantia de acesso à rede de serviços de saúde e de assistência social locais.

**IX – prioridade no recebimento da restituição do Imposto de Renda. (Incluído pela Lei nº 11.765, de 2008).**

A **alternativa A** é correta, correspondendo ao inciso II.

A **alternativa B** é correta, correspondendo ao inciso VII.

A **alternativa C** é correta, correspondendo ao inciso III.

A **alternativa D** é correta, correspondendo ao inciso IX.

A **alternativa E** é incorreta, sendo o gabarito. O inciso V estabelece que a prioridade de atendimento ao idoso é pela própria família, em detrimento do atendimento asilar, ao contrário do que afirma a alternativa, que é errada, portanto.

## **20. (VUNESP/Procurador de Câmara de Monte Alto - 2019) Assinale a alternativa que está em consonância com o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003).**

a) Quando o idoso não estiver no domínio de suas faculdades mentais e não puder decidir pelo tratamento de saúde que lhe seja mais favorável, esta decisão poderá ser tomada pelo próprio médico, quando não houver curador ou familiar conhecido, caso em que deverá comunicar o fato ao Ministério Público.

b) Desde que haja expressa concordância da vítima, os casos de suspeita ou confirmação de violência praticada contra idosos serão objeto de notificação compulsória pelos serviços de saúde públicos e privados à autoridade sanitária.

b) A participação dos idosos em atividades culturais e de lazer será proporcionada mediante descontos de pelo menos 10% (dez por cento) nos ingressos para eventos artísticos, culturais, esportivos e de lazer, bem como o acesso preferencial aos respectivos locais.

c) Aos idosos, a partir de 70 (setenta) anos, que não possuam meios para prover sua subsistência, nem de tê-la provida por sua família, é assegurado o benefício mensal de 2 (dois) salários-mínimos, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

d) O procedimento para a imposição de penalidade administrativa por infração às normas de proteção ao idoso terá início com requisição do Ministério Público ou auto de infração elaborado por servidor efetivo e assinado, obrigatoriamente, por duas testemunhas

### **Comentários**

Vejamos cada alternativa separadamente.

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão. A assertiva condiz com o que está disposto no artigo 17, parágrafo único, inciso IV, do Estatuto, que estabelece a possibilidade de o próprio médico, não estando o idoso em condições de proceder à opção e não havendo curador ou familiar conhecido, proceder à opção acerca do tratamento de saúde, comunicando-se o Ministério Público. Observe:



Art. 17. Não estando o idoso em condições de proceder à opção, esta será feita:

Parágrafo único. Não estando o idoso em condições de proceder à opção, esta será feita:

IV - pelo próprio médico, quando não houver curador ou familiar conhecido, caso em que deverá comunicar o fato ao Ministério Público.

A **alternativa B** está incorreta, não havendo que se falar em concordância da vítima para que seja feita a comunicação do fato, que é obrigatória, conforme artigo 19 do Estatuto.

A **alternativa C** é incorreta, sendo o desconto de 50% na verdade, conforme artigo 23 do Estatuto.

A **alternativa D** é incorreta, pois a idade mínima para que se faça jus ao benefício de prestação continuada é de 65 anos, não 70, além de que o benefício tem o valor correspondente a um salário mínimo, não dois.

A **alternativa E** é incorreta, não havendo obrigatoriedade de assinatura do auto por duas testemunhas, sendo apenas uma possibilidade, conforme artigo 60 do Estatuto. Observe:

Art. 60, caput, do Estatuto do Idoso: O procedimento para a imposição de penalidade administrativa por infração às normas de proteção ao idoso terá início com requisição do Ministério Público ou auto de infração elaborado por servidor efetivo e assinado, **se possível**, por duas testemunhas.

## Outras Bancas

**21. (AOC/SUSIPE - 2018) De acordo com a Política Nacional do Idoso, assinale a alternativa correta.**

- a) Considera-se idoso a pessoa maior de sessenta anos de idade.
- b) Considera-se idoso a pessoa com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos de idade.
- c) Em casos de incapacidade judicialmente comprovada, o idoso tem direito de dispor de seus bens, proventos, pensões e benefícios.
- d) É dever do idoso denunciar à autoridade competente qualquer forma de negligência ou desrespeito contra si próprio.
- e) O Estado, a sociedade e o mercado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida.

## Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão. A Lei nº 8.842/94 (Política Nacional do Idoso) e o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) definem o idoso como a pessoa com idade igual ou superior a 60 anos.

Política Nacional do Idoso - Art. 2º Considera-se idoso, para os efeitos desta lei, a pessoa maior de sessenta anos de idade.



Estatuto do Idoso - Art. 1º instituído o Estatuto do Idoso, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

A **alternativa B** está incorreta. Como visto acima, o marco etário é aos 60 anos.

A **alternativa C** está incorreta. O art. 10, §2º da Lei nº 8.442/94 prevê exatamente o oposto: *“nos casos de comprovada incapacidade do idoso para gerir seus bens, ser-lhe-á nomeado Curador especial em juízo.”*

A **alternativa D** está incorreta. Nos termos do art. 10, §3º da Lei nº 8.442/94, trata-se de um dever de todo cidadão: *“todo cidadão tem o dever de denunciar à autoridade competente qualquer forma de negligência ou desrespeito ao idoso.”*

A **alternativa E** está incorreta. De acordo com o art. 3º, I da Lei nº 8.442/94, trata-se de um dever da família, da sociedade e do Estado (e não do mercado): *“a família, a sociedade e o estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida.”*

**22. (AOC/Pref SL - 2018) A Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e faz referência ao atendimento da pessoa idosa. Sobre o assunto, assinale a alternativa correta.**

- a) É priorizado o atendimento ao idoso através do atendimento asilar, em decorrência de melhores condições de recursos físicos e humanos da instituição, que atendam aos direitos dos idosos.
- b) Ainda que os idosos e suas famílias não possuam condições que garantam sua própria sobrevivência, o atendimento asilar não é permitido.
- c) É priorizado o atendimento ao idoso através de suas próprias famílias, em detrimento do atendimento asilar.
- d) Prioriza-se o atendimento ao idoso em órgãos privados quando desabrigados e sem família, em detrimento ao atendimento público asilar.
- e) Os idosos sem famílias devem ser automaticamente incluídos em atendimento asilar.

### Comentários

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão. O art. 4º, III da Lei nº 8.442/94 preconiza, como uma diretriz da Política Nacional do Idoso: *“priorização do atendimento ao idoso através de suas próprias famílias, em detrimento do atendimento asilar, à exceção dos idosos que não possuam condições que garantam sua própria sobrevivência.”*

A **alternativa A** está incorreta. A Política Nacional do Idoso prioriza o atendimento através da família, em detrimento do atendimento asilar.

A **alternativa B** está incorreta. Como visto no comentário da alternativa C, de acordo com o art. 4º, III da Lei nº 8.442/94, será possível o atendimento asilar quando os idosos não possuam condições que garantam sua própria sobrevivência.



A **alternativa D** está incorreta. A Lei nº 8.442/94 não prevê que prioridade do atendimento ao idoso em órgãos privados. Nos termos do art. 4º, III, prioriza-se o atendimento familiar e quando o idoso não dispuser de condições que garantam sua própria sobrevivência, será dada preferência ao atendimento asilar, público ou privado.

A **alternativa E** está incorreta. Não há previsão nesse sentido (inclusão automática em atendimento asilar) na Lei nº 8.442/94. O que a lei prevê é que, não possuindo condições que garantam sua própria sobrevivência, será possível o atendimento asilar.

### 23. (PUC-PR/TJ-PR - 2017) Analise as assertivas acerca do Estatuto do Idoso e assinale a alternativa CORRETA.

I. Pelo Estatuto do Idoso, o envelhecimento foi fixado como direito personalíssimo.

II. Se o idoso ou seus familiares não possuírem condições econômicas de prover o seu sustento, impõe-se ao Poder Público esse provimento, no âmbito da assistência social.

III. Incumbe ao Poder Público fornecer aos idosos, gratuitamente, medicamentos, especialmente os de uso continuado, assim como próteses, órteses e outros recursos relativos ao tratamento, habilitação ou reabilitação.

IV. É vedado exigir o comparecimento do idoso enfermo perante os órgãos públicos.

a) Apenas as assertivas I e II estão corretas.

b) Apenas as assertivas II e IV estão corretas.

c) Todas as assertivas estão corretas.

d) Apenas as assertivas I, II e IV estão corretas.

e) Apenas as assertivas III e IV estão corretas.

### Comentários

Vamos analisar cada um dos itens.

O item I está correta, nos termos do art. 8º, da Lei nº 10.741/03:

Art. 8º O envelhecimento é um direito personalíssimo e a sua proteção um direito social, nos termos desta Lei e da legislação vigente.

O item II está correto, com base no art. 14, da referida Lei:

Art. 14. Se o idoso ou seus familiares não possuírem condições econômicas de prover o seu sustento, impõe-se ao Poder Público esse provimento, no âmbito da assistência social.

O item III está correto, conforme prevê o art. 15, §2º, do Estatuto do Idoso:



§ 2º Incumbe ao Poder Público fornecer aos idosos, gratuitamente, medicamentos, especialmente os de uso continuado, assim como próteses, órteses e outros recursos relativos ao tratamento, habilitação ou reabilitação.

O item IV está correto, pois é o que dispõe o §5º, do art. 15, da Lei nº 10.741/03:

§ 5º É vedado exigir o comparecimento do idoso enfermo perante os órgãos públicos, hipótese na qual será admitido o seguinte procedimento:

Desse modo, a **alternativa C** é correta e gabarito da questão.

**24. (FUNRIO/SESAU-RO - 2017) Avalie, com base no estatuto do Idoso, se as afirmativas a seguir estão corretas:**

- I. Nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei.
- II. É dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos do idoso.
- III. O envelhecimento é um direito personalíssimo e a sua proteção um direito social.
- IV. É obrigação do Estado garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade.

Estão corretas as afirmativas:

- a) I e II, apenas.
- b) III e IV, apenas.
- c) I, II e III, apenas.
- d) II, III e IV, apenas.
- e) I, II, III e IV.

### Comentários

Vamos analisar cada um dos itens.

O item I está correto, pois é o que dispõe o art. 4º, caput, do Estatuto do Idoso:

Art. 4º Nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei.

O item II está correto, conforme prevê o art. 4º, §1º, da Lei nº 10.741/03:

§ 1º É dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos do idoso.



O item III está correto, nos termos do art. 8º, da referida Lei:

Art. 8º O envelhecimento é um direito personalíssimo e a sua proteção um direito social, nos termos desta Lei e da legislação vigente.

O item IV está correto, com base no art. 9º, do Estatuto do Idoso:

Art. 9º É obrigação do Estado, garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade.

Dessa forma, a **alternativa E** é correta e gabarito da questão.

**25. (PUC-PR/TJ-MS - 2017) O Estatuto do Idoso estabelece medidas de proteção ao idosos, as quais são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos no referido Estatuto forem ameaçados ou violados**

- I. por ação ou omissão da sociedade ou do Estado.
- II. por falta, omissão ou abuso da família, curador ou entidade de atendimento.
- III. em razão de sua condição pessoal.

Está CORRETO o que se afirma

- a) apenas na assertiva I.
- b) apenas na assertiva II.
- c) apenas nas assertivas I e II.
- d) apenas nas assertivas II e III.
- e) em todas as assertivas.

### Comentários

Vejamos o que dispõe o art. 43, do Estatuto do Idoso:

Art. 43. As medidas de proteção ao idoso são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados:

- I – por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;
- II – por falta, omissão ou abuso da família, curador ou entidade de atendimento;
- III – em razão de sua condição pessoal.

Dessa forma, a **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão.

**26. (MPE-SC - 2013) Analise o enunciado da questão abaixo e assinale “certo” - (c) ou “errado” - (e).**



As ações previstas no Estatuto do Idoso serão propostas no foro do domicílio do idoso, porém, a critério da família e no interesse do idoso, poderão ser ajuizadas no domicílio do seu representante legal.

### Comentários

A assertiva está **incorreta**, uma vez que se trata de competência absoluta do juiz do foro de domicílio do idoso. Vejamos a tratativa da matéria no art. 80 do Estatuto do Idoso.

Art. 80. As ações previstas neste Capítulo serão propostas no foro do domicílio do idoso, cujo juízo terá competência **absoluta** para processar a causa, ressalvadas as competências da Justiça Federal e a competência originária dos Tribunais Superiores.

**27. (IBADE/SEJUDH-MT - 2017) Conforme preconiza o Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741/2003, deve haver uma reserva das unidades residenciais para atendimento aos idosos nos programas habitacionais públicos ou subsidiados com recursos públicos, na razão de pelo menos:**

- a) 10%.
- b) 5%.
- c) 3%.
- d) 25%.
- e) 15%.

### Comentários

De acordo com o art. 38, I, do Estatuto do Idoso, nos programas habitacionais públicos ou subsidiados com recursos públicos, o idoso vai gozar de prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria. Essa reserva deve ser de pelo menos 3%.

Art. 38. Nos programas habitacionais, públicos ou subsidiados com recursos públicos, o idoso goza de prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria, observado o seguinte:

I - reserva de pelo menos 3% (três por cento) das unidades habitacionais residenciais para atendimento aos idosos;

Assim, a **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão.

**28. (Alternative Concursos/Prefeitura de Sul Brasil-SC - 2017) De acordo com o Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741/2003, art. 23, a participação dos idosos em atividades culturais e de lazer será proporcionada mediante descontos de pelo menos \_\_\_\_\_ nos ingressos para eventos artísticos, culturais, esportivos e de lazer, bem como o acesso preferencial aos respectivos locais.**

- a) 5% (cinco por cento)



- b) 15% (quinze por cento)
- c) 25% (vinte e cinco por cento)
- d) 50% (cinquenta por cento)
- e) 75% (setenta e cinco por cento)

### Comentários

A questão requer o conhecimento do art. 23, do Estatuto do Idoso. Vejamos o dispositivo:

Art. 23. A participação dos idosos em atividades culturais e de lazer será proporcionada mediante descontos de pelo menos **50% (cinquenta por cento)** nos ingressos para eventos artísticos, culturais, esportivos e de lazer, bem como o acesso preferencial aos respectivos locais.

Assim, a **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão.

### 29. (Alternative Concursos/Prefeitura de Sul Brasil-SC - 2017) De acordo com o Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741/2003, art. 28, o Poder Público criará e estimulará programas de:

- I. Profissionalização especializada para os idosos, aproveitando seus potenciais e habilidades para atividades regulares e remuneradas.
  - II. Preparação dos trabalhadores para a aposentadoria, com antecedência mínima de 5 (cinco) anos, por meio de estímulo a novos projetos sociais, conforme seus interesses, e de esclarecimento sobre os direitos sociais e de cidadania.
  - III. Estímulo às empresas públicas para admissão de idosos ao trabalho.
- a) Somente I está incorreta.
  - b) Somente II e III estão incorretas.
  - c) Somente III está incorreta.
  - d) Somente I e III estão incorretas.
  - e) Todas estão corretas.

### Comentários

Vejamos o art. 28, do Estatuto do Idoso, que prevê quais os programas o Poder Público criará e estimulará.

Art. 28. O Poder Público criará e estimulará programas de:

- I – profissionalização especializada para os idosos, aproveitando seus potenciais e habilidades para atividades regulares e remuneradas;



II – preparação dos trabalhadores para a aposentadoria, com antecedência mínima de 1 (um) ano, por meio de estímulo a novos projetos sociais, conforme seus interesses, e de esclarecimento sobre os direitos sociais e de cidadania;

III – estímulo às empresas privadas para admissão de idosos ao trabalho.

Vamos analisar cada um dos itens.

O item I está correto, pois reproduz o inc. I, acima descrito.

O item II está incorreto. O programa para preparação dos trabalhadores para a aposentadoria ocorre com antecedência mínima de 1 ano, e não 5 anos.

O item III está incorreto. O Poder Público criará e estimulará programas de estímulo às empresas privadas, e não públicas, para admissão de idosos ao trabalho.

Desse modo, a **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão.

**30. (IADES/Correios - 2017) Quatro amigos – Alfredo, Ragnar, Ulisses e Gisele – discutiam a respeito da garantia de prioridade no recebimento da restituição do Imposto de Renda prevista no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), mas persistiu a dúvida referente a qual deles é ou não considerado idoso para o referido diploma legal. Considere que Alfredo tem 58 anos de idade; Ragnar, 72 anos de idade; Ulisses, 63 anos de idade; e Gisele, 56 anos de idade.**

Assinale a alternativa que apresenta, de forma correta, nos termos do Estatuto do Idoso, que personagem(ns) da situação hipotética narrada pode(m) ser considerado(s) idoso(s).

- a) Apenas Ragnar, pois o Estatuto do Idoso considera como idosas as pessoas com idade igual ou superior a 70 anos.
- b) Apenas Ragnar e Ulisses, pois o Estatuto do Idoso considera como idosas as pessoas com idade igual ou superior a 60 anos.
- c) Apenas Ragnar, Ulisses e Gisele, pois o Estatuto do Idoso considera como idosos os homens com idade igual ou superior a 60 anos e considera como idosas as mulheres com idade igual ou superior a 55 anos.
- d) Nenhum dos quatro pode ser considerado idoso, tendo em vista que o Estatuto do Idoso considera como idosas as pessoas com idade igual ou superior a 80 anos.
- e) Todos os quatro podem ser considerados idosos, pois o Estatuto do Idoso considera como idosas as pessoas com idade igual ou superior a 50 anos.

### Comentários

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. De acordo com o art. 1º, o Estatuto do Idoso considera como idosas as pessoas com idade igual ou superior a 60 anos.



Art. 1º É instituído o Estatuto do Idoso, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

**31. (FUNDATEC/FHGV - 2017) Conforme Estatuto do Idoso, é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. A garantia de prioridade compreendida pela Lei nº 10.741/2003 refere-se:**

I. Ao atendimento preferencial imediato e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população.

II. Às oportunidades de recolocação no caso de se optar ativo no mercado de trabalho, contribuindo para seguridade social.

III. À preferência na formulação e na execução de políticas sociais públicas específicas.

Quais estão INCORRETAS?

- a) Apenas I.
- b) Apenas II.
- c) Apenas III.
- d) Apenas I e II.
- e) I, II e III.

### Comentários

De acordo com o que prevê o art. 3º, §1º, do Estatuto do Idoso, apenas o item II está incorreto. Vejamos:

§ 1º A garantia de prioridade compreende:

I – atendimento preferencial imediato e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população;

II – preferência na formulação e na execução de políticas sociais públicas específicas;

III – destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção ao idoso;

IV – viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso com as demais gerações;

V – priorização do atendimento do idoso por sua própria família, em detrimento do atendimento asilar, exceto dos que não a possuem ou careçam de condições de manutenção da própria sobrevivência;



VI – capacitação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços aos idosos;

VII – estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais de envelhecimento;

VIII – garantia de acesso à rede de serviços de saúde e de assistência social locais.

IX – prioridade no recebimento da restituição do Imposto de Renda.

Conforme se nota, as oportunidades de recolocação no caso de se optar ativo no mercado de trabalho, contribuindo para seguridade social, não está previsto no rol acima. Dessa forma, a **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão.

**32. (IESES/Prefeitura de São José do Cerrito-SC - 2017) Após a leitura do enunciado apresentado a seguir, identifique a afirmação correta:**

Segundo a Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003, é assegurada a atenção integral à saúde do idoso, por intermédio do Sistema Único de Saúde – SUS. A prevenção e a manutenção da saúde do idoso serão efetivadas por meio de:

I. Cadastramento da população idosa em base territorial.

II. Atendimento geriátrico e gerontológico em ambulatórios.

III. Unidades geriátricas de referência, com pessoal especializado nas áreas de geriatria e gerontologia social.

IV. Atendimento domiciliar, incluindo a internação, para a população que dele necessitar e esteja impossibilitada de se locomover, inclusive para idosos abrigados e acolhidos por instituições públicas, filantrópicas ou sem fins lucrativos e eventualmente conveniadas com o Poder Público, somente para os idosos nos meios urbano.

V. Reabilitação orientada pela geriatria e gerontologia, para redução das sequelas decorrentes do agravo da saúde.

A sequência correta é:

a) Apenas as assertivas I, II, III e IV estão corretas.

b) Apenas as assertivas II e IV estão corretas.

c) Apenas as assertivas I e V estão corretas.

d) Apenas as assertivas I, II, III e V estão corretas.

### Comentários

O art. 15, §1º, da Lei nº 10.741/03 prevê em quais hipóteses a prevenção e a manutenção da saúde do idoso serão efetivadas. Vejamos:

§ 1º A prevenção e a manutenção da saúde do idoso serão efetivadas por meio de:



- I – cadastramento da população idosa em base territorial;
- II – atendimento geriátrico e gerontológico em ambulatórios;
- III – unidades geriátricas de referência, com pessoal especializado nas áreas de geriatria e gerontologia social;
- IV – atendimento domiciliar, incluindo a internação, para a população que dele necessitar e esteja impossibilitada de se locomover, inclusive para idosos abrigados e acolhidos por instituições públicas, filantrópicas ou sem fins lucrativos e eventualmente conveniadas com o Poder Público, nos meios urbano e rural;
- V – reabilitação orientada pela geriatria e gerontologia, para redução das sequelas decorrentes do agravo da saúde.

Portanto, a **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão.

**33. (Fundação La Salle/SUSEPE-RS - 2017) Pelo Estatuto do Idoso é crime a conduta de discriminar pessoa idosa, impedindo ou dificultando seu acesso a operações bancárias, aos meios de transporte, ao direito de contratar ou por qualquer outro meio ou instrumento necessário ao exercício da cidadania, por motivo de idade, com previsão de pena de reclusão de 6 (seis) meses a 1 (um) ano e multa. Pela legislação supramencionada, quem desdenhar, humilhar, menosprezar ou discriminar pessoa idosa, por qualquer motivo:**

- a) incorrerá na mesma pena.
- b) terá seu apenamento majorado em 1/3.
- c) será punido com uma majorante de 1/2 sobre a pena cominada no tipo penal.
- d) terá pena de 1 ano e 6 meses de reclusão e multa.
- e) será responsabilizado na esfera cível, por danos morais, unicamente.

### Comentários

Vejamos o que dispõe o art. 96, *caput*, do Estatuto do Idoso:

Art. 96. Discriminar pessoa idosa, impedindo ou dificultando seu acesso a operações bancárias, aos meios de transporte, ao direito de contratar ou por qualquer outro meio ou instrumento necessário ao exercício da cidadania, por motivo de idade:

Pena – reclusão de 6 (seis) meses a 1 (um) ano e multa.

O §1º, do art. 96, estabelece que na mesma pena incorre quem desdenhar, humilhar, menosprezar ou discriminar pessoa idosa, por qualquer motivo.



Portanto, a **alternativa A** é correta e gabarito da questão.

**34. (Quadrix/CFO-DF - 2017) Julgue o item subsecutivo com base em conhecimentos relativos ao direito civil.**

O Estatuto do idoso prevê pena de multa, com possibilidade de aplicação em dobro em caso de reincidência, ao profissional de saúde ou responsável por estabelecimento de saúde que deixe de comunicar às autoridades competentes os casos de crime contra idoso de que tiver conhecimento.

**Comentários**

A assertiva está **correta**, nos termos do art. 57, do Estatuto do Idoso:

Art. 57. Deixar o profissional de saúde ou o responsável por estabelecimento de saúde ou instituição de longa permanência de comunicar à autoridade competente os casos de crimes contra idoso de que tiver conhecimento:

Pena – multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 3.000,00 (três mil reais), aplicada em dobro no caso de reincidência.

**35. (Quadrix/CFO-DF - 2017) Com base em conhecimentos relativos a direito processual civil e à legislação correlata, julgue o próximo item.**

A prioridade de tramitação dos procedimentos judiciais em que figure como parte ou interessada pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos é direito personalíssimo, que cessa com a morte do beneficiado.

**Comentários**

De acordo com o art. 71, §2º, do Estatuto do Idoso, a prioridade de tramitação dos procedimentos judiciais não cessará com a morte do beneficiado. Essa prioridade será estendida ao cônjuge, com união estável, maior de 60 anos.

Art. 71. É assegurada prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância.

§ 2º A prioridade não cessará com a morte do beneficiado, estendendo-se em favor do cônjuge supérstite, companheiro ou companheira, com união estável, maior de 60 (sessenta) anos.

Portanto, a assertiva está **incorreta**.

**36. (FMP Concursos/MPE-RO - 2017) Dentre os modos de proteção do idoso, segundo a legislação em vigor, é CORRETO afirmar que**



- a) não se inclui na competência do Ministério Público promover o encaminhamento à família ou curador, mediante termo de responsabilidade.
- b) não se inclui na competência do Ministério Público requerer a imposição de penalidade administrativa por infração às normas de proteção ao idoso;
- c) não se inclui na competência do Ministério Público promover ação civil pública em proteção de interesses ou direitos individuais do idoso.
- d) compete ao Ministério Público atuar como substituto processual do idoso, o que se exclui apenas quando a pretensão se dirige contra seus próprios familiares.
- e) a falta de intervenção do Ministério Público em processos em defesa dos direitos e interesses difusos é causa de nulidade do feito.

### Comentários

A **alternativa A** está incorreta, pois traz uma competência do MP. Vejamos o que dispõe o art. 45, I, do Estatuto do Idoso:

Art. 45. Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 43, o Ministério Público ou o Poder Judiciário, a requerimento daquele, poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas:

I – encaminhamento à família ou curador, mediante termo de responsabilidade;

A **alternativa B** está incorreta, nos termos do art. 60, da Lei nº 10.741/03:

Art. 60. O procedimento para a imposição de penalidade administrativa por infração às normas de proteção ao idoso terá início com requisição do Ministério Público ou auto de infração elaborado por servidor efetivo e assinado, se possível, por duas testemunhas.

A **alternativa C** está incorreta, pois diz respeito a competência uma do MP, prevista no art. 74, I, da referida Lei:

Art. 74. Compete ao Ministério Público:

I – instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso;

A **alternativa D** está incorreta. De acordo com o art. 74, III, do Estatuto do Idoso, compete ao Ministério Público atuar como substituto processual do idoso em situação de risco.

A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão, pois é o que dispõe o art. 77, da Lei nº 10.741/03:

Art. 77. A falta de intervenção do Ministério Público acarreta a nulidade do feito, que será declarada de ofício pelo juiz ou a requerimento de qualquer interessado.



**37. (UTFPR/UTFPR - 2017) É crime contra o idoso, conforme define a Lei nº 10.741/2003:**

- a) recusar atendimento a suas exigências pessoais.
- b) impedir acesso ao transporte coletivo municipal, quando este der prova de sua idade, desde que não seja nos serviços de transporte seletivos e especiais, quando prestados paralelamente aos serviços regulares.
- c) negar acesso a emprego ou cargo público por motivo de saúde.
- d) receber doação por ele feita de boa-fé e de plena consciência, mas que não tenha sido submetida à autoridade mediadora.
- e) recusar-se a oferecer o assento privativo aos idosos nos ônibus coletivos municipais ou intermunicipais.

**Comentários**

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão, pois trata-se de crime contra o idoso, previsto no art. 96, da Lei nº 10.741/03:

Art. 96. Discriminar pessoa idosa, impedindo ou dificultando seu acesso a operações bancárias, aos meios de transporte, ao direito de contratar ou por qualquer outro meio ou instrumento necessário ao exercício da cidadania, por motivo de idade:

Pena – reclusão de 6 (seis) meses a 1 (um) ano e multa.

**38. (UFPA/UFPA - 2017) Com base no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741 de 2003), é CORRETO afirmar que**

- a) a prestação de alimentos ao idoso e as respectivas transações poderão ser celebradas perante o Promotor de Justiça ou Defensor Público, que as encaminhará ao juiz para que este as referende, e passarão a ter efeito de título executivo extrajudicial nos termos da lei processual civil.
- b) ao idoso internado ou em observação é assegurado o direito a acompanhante, devendo o órgão de saúde proporcionar as condições adequadas para a sua permanência em tempo integral, conforme requerimento familiar.
- c) a participação dos idosos em atividades culturais e de lazer será proporcionada mediante descontos de até cinquenta por cento nos ingressos para eventos artísticos, culturais, esportivos e de lazer, bem como o acesso preferencial aos respectivos locais.
- d) é assegurada ao idoso a prioridade na tramitação de processos e procedimentos judiciais em que figure como autor, em qualquer instância, estendendo-se o benefício após a morte do idoso em favor do cônjuge supérstite, com união estável, desde que maior de sessenta anos.
- e) a gratuidade dos transportes coletivos públicos urbanos e semi-urbanos aos idosos que comprovem sua condição por meio de qualquer documento pessoal com foto é norma que deve ser observada pela legislação local.

**Comentários**



A **alternativa A** está incorreta. Segundo o art. 13, da Lei nº 10.741/03, as transações relativas a alimentos poderão ser celebradas perante o Promotor de Justiça ou Defensor Público, que as referendará, e passarão a ter efeito de título executivo extrajudicial nos termos da lei processual civil.

A **alternativa B** está incorreta. Com base no art. 16, da referida Lei, ao idoso internado ou em observação é assegurado o direito a acompanhante, devendo o órgão de saúde proporcionar as condições adequadas para a sua permanência em tempo integral, segundo o critério médico.

A **alternativa C** está incorreta. De acordo com o art. 23, do Estatuto do Idoso, a participação dos idosos em atividades culturais e de lazer será proporcionada mediante descontos de pelo menos 50% nos ingressos para eventos artísticos, culturais, esportivos e de lazer, bem como o acesso preferencial aos respectivos locais.

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão, conforme prevê o art. 71, §2º, da Lei nº 10.741/03:

§ 2º A prioridade não cessará com a morte do beneficiado, estendendo-se em favor do cônjuge supérstite, companheiro ou companheira, com união estável, maior de 60 (sessenta) anos.

A **alternativa E** está incorreta. O art. 39, da referida Lei, estabelece que aos maiores de 65 anos fica assegurada a gratuidade dos transportes coletivos públicos urbanos e semi-urbanos, exceto nos serviços seletivos e especiais, quando prestados paralelamente aos serviços regulares.

Enquanto o §1º, menciona que para ter acesso à gratuidade, basta que o idoso apresente qualquer documento pessoal que faça prova de sua idade.

Ademais, o §3º, prevê que no caso das pessoas compreendidas na faixa etária entre 60 e 65 anos, ficará a critério da legislação local dispor sobre as condições para exercício da gratuidade nos meios de transporte coletivos públicos urbanos e semi-urbanos.

**39. (MPE-PR/MPE-PR - 2017) Nos termos da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), assinale a alternativa incorreta:**

a) Os casos de suspeita ou confirmação de violência praticada contra idosos serão objeto de notificação compulsória pelos serviços de saúde públicos e privados à autoridade sanitária, bem como serão obrigatoriamente comunicados por eles à autoridade policial e ao Ministério Público, sendo vedada a comunicação exclusiva ao Conselho Municipal do Idoso.

b) As transações relativas a alimentos poderão ser celebradas perante o Promotor de Justiça ou Defensor Público, que as referendará, e passarão a ter efeito de título executivo extrajudicial nos termos da lei processual civil.

c) Os descontos nos ingressos para eventos artísticos, culturais, esportivos e de lazer, que têm por objetivo proporcionar a participação dos idosos nas referidas atividades, poderão ser acima de 50% (cinquenta por cento).

d) Os meios de comunicação devem manter espaços ou horários especiais voltados aos idosos, com finalidade informativa, educativa, artística e cultural, e ao público sobre o processo de envelhecimento.



e) O acolhimento de idosos em situação de risco social, por adulto ou núcleo familiar, caracteriza a dependência econômica, para os efeitos legais.

### Comentários

A **alternativa A** está incorreta e é o gabarito da questão. Vejamos o que dispõe o art. 19, do Estatuto do Idoso:

Art. 19. Os casos de suspeita ou confirmação de violência praticada contra idosos serão objeto de notificação compulsória pelos serviços de saúde públicos e privados à autoridade sanitária, bem como serão obrigatoriamente comunicados por eles a quaisquer dos seguintes órgãos:

- I – autoridade policial;
- II – Ministério Público;
- III – Conselho Municipal do Idoso;
- IV – Conselho Estadual do Idoso;
- V – Conselho Nacional do Idoso.

Conforme se nota, os Conselhos Municipal, Estadual e Nacional do Idoso, também serão obrigatoriamente comunicados.

A **alternativa B** está correta, nos termos do art. 13, da Lei nº 10.741/03:

Art. 13. As transações relativas a alimentos poderão ser celebradas perante o Promotor de Justiça ou Defensor Público, que as referendará, e passarão a ter efeito de título executivo extrajudicial nos termos da lei processual civil.

A **alternativa C** está correta, com base no art. 23, da referida Lei:

Art. 23. A participação dos idosos em atividades culturais e de lazer será proporcionada mediante descontos de pelo menos 50% (cinquenta por cento) nos ingressos para eventos artísticos, culturais, esportivos e de lazer, bem como o acesso preferencial aos respectivos locais.

A **alternativa D** está correta, segundo o art. 24, do Estatuto do Idoso:

Art. 24. Os meios de comunicação manterão espaços ou horários especiais voltados aos idosos, com finalidade informativa, educativa, artística e cultural, e ao público sobre o processo de envelhecimento.



A **alternativa E** está correta, conforme estabelece o art. 36, da Lei nº 10.741/03:

Art. 36. O acolhimento de idosos em situação de risco social, por adulto ou núcleo familiar, caracteriza a dependência econômica, para os efeitos legais.

**40. (IBADE/IPERON-RO - 2017) De acordo com o Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741/2003, a obrigação alimentar é:**

- a) participativa.
- b) ilícita.
- c) solidária.
- d) restrita aos filhos.
- e) exclusiva do cônjuge.

#### Comentários

De acordo com o art. 12, do Estatuto do Idoso, a obrigação alimentar é solidária, podendo o idoso optar entre os prestadores.

Assim, a **alternativa C** é correta e gabarito da questão.

**41. (PUC-PR/TJ-PR - 2017) Sobre a Política de Atendimento ao Idoso prevista na Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), assinale a alternativa INCORRETA.**

- a) As entidades de atendimento devem fornecer comprovante de depósito dos bens móveis que receberem dos idosos.
- b) As entidades de atendimento ficam dispensadas de oferecer atendimento personalizado ao idoso e de manter no quadro de pessoal profissionais com formação específica.
- c) As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, observadas as normas de planejamento e execução emanadas do órgão competente da Política Nacional do Idoso.
- d) O dirigente de instituição prestadora de atendimento ao idoso responderá civil e criminalmente pelos atos que praticar em detrimento do idoso, sem prejuízo das sanções administrativas.
- e) Quando houver apuração judicial de irregularidades em entidade de atendimento ao idoso, a multa e a advertência, quando impostas, serão direcionadas ao dirigente da entidade ou ao responsável pelo programa de atendimento.

#### Comentários

A **alternativa A** está correta, conforme dispõe o art. 50, XIV, do Estatuto do Idoso:

Art. 50. Constituem obrigações das entidades de atendimento:

XIV – fornecer comprovante de depósito dos bens móveis que receberem dos idosos;



A **alternativa B** está incorreta e é o gabarito da questão. De acordo com o art. 50, V e XVII, da Lei nº 10.741/03, as entidades de atendimento ficam obrigadas a oferecer atendimento personalizado ao idoso e manter no quadro de pessoal profissionais com formação específica.

Art. 50. Constituem obrigações das entidades de atendimento:

V – oferecer atendimento personalizado;

XVII – manter no quadro de pessoal profissionais com formação específica.

A **alternativa C** está correta, com base no art. 48, da referida Lei:

Art. 48. As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, observadas as normas de planejamento e execução emanadas do órgão competente da Política Nacional do Idoso, conforme a *Lei no 8.842, de 1994*.

A **alternativa D** está correta, nos termos do parágrafo único, do art. 49, do Estatuto do Idoso:

Parágrafo único. O dirigente de instituição prestadora de atendimento ao idoso responderá civil e criminalmente pelos atos que praticar em detrimento do idoso, sem prejuízo das sanções administrativas.

A **alternativa E** está correta, conforme prevê o art. 68, caput e §4º, da Lei nº 10.741/03:

Art. 68. Apresentada a defesa, o juiz procederá na conformidade do art. 69 ou, se necessário, designará audiência de instrução e julgamento, deliberando sobre a necessidade de produção de outras provas.

§ 4º A multa e a advertência serão impostas ao dirigente da entidade ou ao responsável pelo programa de atendimento.

**42. (FADESP/COSANPA - 2017) Com base no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003), é correto afirmar que**

a) todas as entidades de longa permanência poderão firmar contrato de prestação de serviços com a pessoa idosa abrigada, sendo facultada a cobrança de participação do idoso no custeio da entidade quando esta for filantrópica ou casa-lar.

b) o idoso goza de prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria nos programas habitacionais, públicos ou subsidiados com recursos públicos, cujos critérios de financiamento devem observar o valor praticado no mercado.

c) o idoso tem direito à moradia digna, no seio da família natural ou substituta, ou, ainda, desacompanhado de seus familiares, quando assim o desejar, bem como em instituição pública ou até mesmo privada.



d) o acolhimento de idosos em situação de risco social, por adulto ou núcleo familiar, caracteriza a dependência econômica, para os efeitos legais, salvo se a família possuir renda per capita superior a um salário mínimo.

### Comentários

A **alternativa A** está incorreta, pois esta é uma obrigação das entidades de atendimento. Vejamos o que dispõe o art. 50, I, da Lei nº 10.741/03:

Art. 50. Constituem obrigações das entidades de atendimento:

I – celebrar contrato escrito de prestação de serviço com o idoso, especificando o tipo de atendimento, as obrigações da entidade e prestações decorrentes do contrato, com os respectivos preços, se for o caso;

A **alternativa B** está incorreta. Para os critérios de financiamento observar-se-ão os rendimentos de aposentadoria e pensão, e não o valor praticado no mercado, conforme prevê o art. 38, IV, da referida Lei:

Art. 38. Nos programas habitacionais, públicos ou subsidiados com recursos públicos, o idoso goza de prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria, observado o seguinte:

IV – critérios de financiamento compatíveis com os rendimentos de aposentadoria e pensão.

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão, nos termos do art. 37, do Estatuto do Idoso:

Art. 37. O idoso tem direito a moradia digna, no seio da família natural ou substituta, ou desacompanhado de seus familiares, quando assim o desejar, ou, ainda, em instituição pública ou privada.

A **alternativa D** está incorreta, pois não está prevista exceção. Vejamos o que dispõe o art. 36, da Lei nº 10.741/03:

Art. 36. O acolhimento de idosos em situação de risco social, por adulto ou núcleo familiar, caracteriza a dependência econômica, para os efeitos legais.

**43. (IADES/Correios - 2017) A Lei nº 10.741/2003, dispõe quanto ao Estatuto do Idoso. Com base nesse dispositivo legal, assinale a alternativa correta.**

a) Os maiores de 80 anos de idade sempre terão preferência especial sobre os demais idosos, nos casos de atendimento de saúde.

b) Nos processos judiciais em que figure como parte pessoa com idade igual ou superior a 60 anos, é assegurada prioridade na tramitação.



- c) É dever único e exclusivo do Estado a prevenção à ameaça ou à violação aos direitos do idoso.
- d) O idoso tem direito ao exercício de atividade profissional, ressaltando-se que as empresas têm a discricionariedade para fixar limite máximo de idade para qualquer cargo.
- e) É permitida a discriminação do idoso nos planos de saúde pela cobrança de valores diferenciados em razão da idade.

### Comentários

A **alternativa A** está incorreta. De acordo com o art. 15, §7º, da Lei nº 10.741/03, em todo atendimento de saúde, os maiores de oitenta anos terão preferência especial sobre os demais idosos, exceto em caso de emergência.

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão, pois é o que dispõe o art. 71, da referida Lei:

Art. 71. É assegurada prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância.

A **alternativa C** está incorreta. Com base no §1º, do art. 4º, do Estatuto do Idoso, é dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos do idoso.

A **alternativa D** está incorreta. Segundo o art. 27, da Lei nº 10.741/03, na admissão do idoso em qualquer trabalho ou emprego, é vedada a discriminação e a fixação de limite máximo de idade, inclusive para concursos, ressalvados os casos em que a natureza do cargo o exigir.

A **alternativa E** está incorreta. Nos termos do §3º, do art. 15, da referida Lei, é vedada a discriminação do idoso nos planos de saúde pela cobrança de valores diferenciados em razão da idade.

**44. (FUNDATEC/FHGV - 2017) A Lei nº 10.741/2003, que institui o Estatuto do Idoso, visa regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a:**

- a) Sessenta anos de idade.
- b) Sessenta e cinco anos de idade.
- c) Setenta anos de idade.
- d) Setenta e cinco anos de idade.
- e) Oitenta anos de idade.

### Comentários

De acordo com o art. 1º, o Estatuto do Idoso é destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 anos.

Dessa forma, a **alternativa A** é correta e gabarito da questão.



45. (UFPA/UFPA - 2017) O Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741 de 2003) estabeleceu normas quanto à profissionalização e ao trabalho do idoso, bem como sobre a assistência social e a previdência social. Sobre o tema, e com base na lei, é CORRETO afirmar o seguinte:

- a) a concessão da aposentadoria por idade, ainda que a pessoa conte com o tempo de contribuição correspondente ao exigido para efeito de carência na data de requerimento do benefício, levará em conta a condição de segurado do idoso.
- b) é assegurado o benefício mensal de um salário mínimo ao idoso que não possua meios de prover sua subsistência, nem tê-la provida por sua família, sendo tal benefício computado como renda per capita caso já tenha sido concedido a um membro da família.
- c) às entidades de longa permanência, ou casa-lar, é facultado firmar contrato de prestação de serviços com a pessoa idosa abrigada, podendo, no último caso, ou ainda em entidades filantrópicas, haver cobrança de participação do idoso no custeio da entidade.
- d) o Poder Público criará e estimulará programas de preparação psicológica dos trabalhadores, um ano antes de se tornarem idosos, estimulando a aposentadoria e esclarecendo-os sobre os direitos sociais e de cidadania.
- e) na admissão do idoso em qualquer trabalho ou emprego, é vedada a discriminação e a fixação de limite máximo de idade, inclusive para concursos, ressalvados os casos em que a natureza do cargo o exigir.

### Comentários

A **alternativa A** está incorreta. De acordo com o art. 30, do Estatuto do Idoso, a concessão da aposentadoria por idade, desde que a pessoa conte com o tempo de contribuição correspondente ao exigido para efeito de carência na data de requerimento do benefício, levará em conta a condição de segurado do idoso.

Art. 30. A perda da condição de segurado não será considerada para a concessão da aposentadoria por idade, desde que a pessoa conte com, no mínimo, o tempo de contribuição correspondente ao exigido para efeito de carência na data de requerimento do benefício.

A **alternativa B** está incorreta. Segundo o art. 34, *caput* e parágrafo único, da referida Lei, é assegurado o benefício mensal de um salário mínimo ao idoso que não possua meios de prover sua subsistência, nem tê-la provida por sua família, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social – Loas. Além disso, o benefício já concedido a qualquer membro da família nos termos do *caput* não será computado para os fins do cálculo da renda familiar per capita a que se refere a Loas. Confirmam:

Art. 34. Aos idosos, a partir de 65 (sessenta e cinco) anos, que não possuam meios para prover sua subsistência, nem de tê-la provida por sua família, é assegurado o benefício mensal de 1 (um) salário-mínimo, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social – Loas.

Parágrafo único. O benefício já concedido a qualquer membro da família nos termos do *caput* não será computado para os fins do cálculo da renda familiar per capita a que se refere a Loas.



A **alternativa C** está incorreta. O art. 35, da Lei nº 10.741/03, estabelece que todas as entidades de longa permanência, ou casa-lar, são obrigadas a firmar contrato de prestação de serviços com a pessoa idosa abrigada.

Art. 35. Todas as entidades de longa permanência, ou casa-lar, são obrigadas a firmar contrato de prestação de serviços com a pessoa idosa abrigada.

A **alternativa D** está incorreta. Com base no art. 28, II, da referida Lei, o Poder Público criará e estimulará programas de preparação dos trabalhadores para a aposentadoria, um ano antes de se tornarem idosos, estimulando novos projetos sociais e esclarecendo-os sobre os direitos sociais e de cidadania.

Art. 28. O Poder Público criará e estimulará programas de:

II – preparação dos trabalhadores para a aposentadoria, com antecedência mínima de 1 (um) ano, por meio de estímulo a novos projetos sociais, conforme seus interesses, e de esclarecimento sobre os direitos sociais e de cidadania;

A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão, pois é o que dispõe o art. 27, do Estatuto do Idoso:

Art. 27. Na admissão do idoso em qualquer trabalho ou emprego, é vedada a discriminação e a fixação de limite máximo de idade, inclusive para concursos, ressalvados os casos em que a natureza do cargo o exigir.

#### 46. (FEPESE/MPE-SC - 2014) Analise o enunciado da Questão abaixo e assinale se ele é Certo ou Errado.

No que se refere ao comportamento de abandono exclusivamente moral ou afetivo do idoso por seus familiares, o Estatuto do Idoso não contemplou essa figura típica no repertório dos crimes em espécie, restando a esfera civil, por exemplo, para o enfrentamento da questão no interesse do idoso.

#### Comentários

A assertiva está **correta**, tendo em vista o tipo previsto no artigo 99.

Art. 99. Expor a perigo a integridade e a saúde, física ou psíquica, do idoso, submetendo-o a condições desumanas ou degradantes ou privando-o de alimentos e cuidados indispensáveis, quando obrigado a fazê-lo, ou sujeitando-o a trabalho excessivo ou inadequado:

Note que o dispositivo menciona somente a privação de alimentos e cuidados indispensáveis, assim, não menção expressa ao abandono ou privação afetiva ou moral, como se trata de norma penal, deve ser interpretado de forma restritiva.

#### 47. (MPE-SC - 2013) Analise o enunciado da questão abaixo e assinale “certo” - (c) ou “errado” - (e)

O Estatuto do Idoso (Lei n. 10.741/2003) destina-se a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dentre os quais a gratuidade dos transportes coletivos públicos



urbanos e semi-urbanos, a prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e o direito a benefício assistencial no valor de 1 (um) salário mínimo, para aqueles que não dispõem de meios para prover a sua subsistência.

### Comentários

A assertiva está **incorreta**.

Trata-se de questão difícilíssima, por isso trouxemos para análise. Para encontrar o erro da questão temos que observar cada frase. Vejamos o art 1º.

Art. 1º É instituído o Estatuto do Idoso, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Assim, a primeira parte está correta. A prioridade na tramitação de processos também está correta, tendo em vista o art. 71.

Art. 71. É assegurada prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância.

Todavia, a gratuidade dos transportes públicos coletivos é concedida apenas a quem possui mais de 65 anos e não 60 anos como diz no início do enunciado. Vejamos o art. 39.

Art. 39. Aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos fica assegurada a gratuidade dos transportes coletivos públicos urbanos e semi-urbanos, exceto nos serviços seletivos e especiais, quando prestados paralelamente aos serviços regulares.

Por fim, o benefício assistencial também é concedido apenas aos maiores de 65, conforme artigo 34.

Art. 34. Aos idosos, a partir de 65 (sessenta e cinco) anos, que não possuam meios para prover sua subsistência, nem de tê-la provida por sua família, é assegurado o benefício mensal de 1 (um) salário-mínimo, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social – Loas.

### 48. MPE-SC/2013

Analise o enunciado da questão abaixo e assinale “certo” - (c) ou “errado” - (e).

Todas as entidades de longa permanência ou casa-lar são obrigadas a firmar contrato de prestação de serviços com a pessoa idosa abrigada, sendo facultada a cobrança do idoso, no caso de entidades filantrópicas, de participação que não poderá ser superior a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou assistencial percebido pelo idoso.

### Comentários

A assertiva está **correta**, de acordo com o que prevê o art. 35.



Art. 35. Todas as entidades de longa permanência, ou casa-lar, são obrigadas a firmar contrato de prestação de serviços com a pessoa idosa abrigada.

§ 1o No caso de entidades filantrópicas, ou casa-lar, **é facultada a cobrança de participação do idoso no custeio da entidade.**

§ 2o O Conselho Municipal do Idoso ou o Conselho Municipal da Assistência Social estabelecerá a forma de participação prevista no § 1o, que **não poderá exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário** ou de assistência social percebido pelo idoso.

§ 3o Se a pessoa idosa for incapaz, caberá a seu representante legal firmar o contrato a que se refere o caput deste artigo.

**49. (FEPESE/MPE-SC - 2014) Analise o enunciado da Questão abaixo e assinale se ele é Certo ou Errado.**

Nos termos do Estatuto do Idoso, Lei n. 10.741/2003, constituem obrigações das entidades de atendimento, dentre outras: celebrar contrato escrito de prestação de serviço com o idoso; providenciar ou solicitar que o Ministério Público requirite os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem, na forma da lei; firmar e manter seguro-saúde; comunicar ao Ministério Público, para as providências cabíveis, a situação de abandono moral ou material por parte dos familiares.

**Comentários**

A assertiva está **incorreta**, tendo em vista que não há a previsão de firmar e manter seguro-saúde. O artigo 50 do Estatuto do Idoso traz as obrigações das entidades de atendimento.

Art. 50. Constituem obrigações das entidades de atendimento:

I – **celebrar contrato escrito de prestação de serviço com o idoso**, especificando o tipo de atendimento, as obrigações da entidade e prestações decorrentes do contrato, com os respectivos preços, se for o caso;

II – observar os direitos e as garantias de que são titulares os idosos;

III – fornecer vestuário adequado, se for pública, e alimentação suficiente;

IV – oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade;

V – oferecer atendimento personalizado;

VI – diligenciar no sentido da preservação dos vínculos familiares;

VII – oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas;

VIII – proporcionar cuidados à saúde, conforme a necessidade do idoso;



- IX – promover atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer;
- X – propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;
- XI – proceder a estudo social e pessoal de cada caso;
- XII – comunicar à autoridade competente de saúde toda ocorrência de idoso portador de doenças infecto-contagiosas;
- XIII – **providenciar ou solicitar que o Ministério Público requirite os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem**, na forma da lei;
- XIV – fornecer comprovante de depósito dos bens móveis que receberem dos idosos;
- XV – manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do idoso, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences, bem como o valor de contribuições, e suas alterações, se houver, e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;
- XVI – **comunicar ao Ministério Público, para as providências cabíveis, a situação de abandono moral ou material por parte dos familiares**;
- XVII – manter no quadro de pessoal profissionais com formação específica.

**50. (FEPESE/MPE-SC - 2014) Analise o enunciado da Questão abaixo e assinale se ele é Certo ou Errado.**

Conforme previsto na Lei n. 10.741/2003, as entidades de atendimento não- governamentais que descumprirem as determinações dessa Lei ficarão sujeitas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal de seus dirigentes ou prepostos, às seguintes penalidades, observado o devido processo legal: a) advertência; b) afastamento provisório ou definitivo de seus dirigentes; c) fechamento de unidade ou interdição de programa; d) suspensão parcial ou total do repasse de verbas públicas; e) proibição de atendimento a idosos a bem do interesse público.

**Comentários**

A assertiva está **incorreta**. O artigo 55 traz as espécies de penalidades aplicadas às entidades de atendimento, e diferencia as penalidades aplicáveis às entidades governamentais ou não governamentais. Dentre elas somente a advertência é comum a ambas as entidades.

A questão troca as penalidades. Vejamos o art. 55.

Art. 55. As entidades de atendimento que descumprirem as determinações desta Lei ficarão sujeitas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal de seus dirigentes ou prepostos, às seguintes penalidades, observado o devido processo legal:

I – as entidades governamentais:



- a) advertência;
- b) afastamento provisório de seus dirigentes;
- c) afastamento definitivo de seus dirigentes;
- d) fechamento de unidade ou interdição de programa;

II – as entidades não-governamentais:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão parcial ou total do repasse de verbas públicas;
- d) interdição de unidade ou suspensão de programa;
- e) proibição de atendimento a idosos a bem do interesse público.

§ 1º Havendo danos aos idosos abrigados ou qualquer tipo de fraude em relação ao programa, caberá o afastamento provisório dos dirigentes ou a interdição da unidade e a suspensão do programa.

§ 2º A suspensão parcial ou total do repasse de verbas públicas ocorrerá quando verificada a má aplicação ou desvio de finalidade dos recursos.

§ 3º Na ocorrência de infração por entidade de atendimento, que coloque em risco os direitos assegurados nesta Lei, será o fato comunicado ao Ministério Público, para as providências cabíveis, inclusive para promover a suspensão das atividades ou dissolução da entidade, com a proibição de atendimento a idosos a bem do interesse público, sem prejuízo das providências a serem tomadas pela Vigilância Sanitária.

§ 4º Na aplicação das penalidades, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o idoso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da entidade.

#### 51. (FUNDEP/CBM-MG - 2018) Analise a situação hipotética a seguir.

O sr. Américo, de 75 anos de idade, sofre coação de seu filho, Pedro, de 41 anos de idade. Assim agindo, Pedro pretende conseguir que o pai lhe outorgue procuração repassando-lhe o direito de receber suas rendas.

Considerando o que dispõe o Estatuto do Idoso, é correto afirmar que a conduta de Pedro:

- a) caracteriza infração administrativa, mas não configura crime.
- b) pode caracterizar crime se ficar comprovado que o sr. Américo não tem discernimento de seus atos.



- c) constitui crime punível com pena de reclusão.
- d) não se caracteriza como crime, em razão do parentesco entre as partes.

### Comentários

O estatuto de proteção ao idoso, lei 10.741/2003, traz muitas medidas protetivas e de prioridade ao idoso. No seu Título VI, encontram-se os tipos penais, ou seja, o âmbito de aplicação subsidiário do direito penal. Com isso em mente vamos às alternativas.

A **alternativa A** está incorreta, pois o Título IV do Estatuto prevê a política de atendimento ao idoso e em seu capítulo IV, prevê as infrações administrativas, que são direcionadas às entidades de atendimento ao idoso. Nos artigos 56 a 58 do estatuto, não há conduta proibida no âmbito administrativo para a conduta descrita na questão.

A **alternativa B** está incorreta. Veja o tipo penal constante do art. 106 do Estatuto do Idoso:

Art. 106. Induzir pessoa idosa sem discernimento de seus atos a outorgar procuração para fins de administração de bens ou deles dispor livremente.

Pena – reclusão de 2 (dois) a 4 (quatro) anos.

Veja que a alternativa tenta confundir o candidato com a conduta tipificada por esse artigo. O enunciado falou que a conduta de Pedro foi a “coação” de seu pai, o que é mais grave do que a conduta de “induzir” prevista pelo art. 106, EI. Por ser menos grave, o tipo exige ainda uma qualidade da vítima de não possuir discernimento de seus atos, mas isso não está na questão, logo a alternativa está incorreta.

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão, pois está de acordo com a conduta exigida pelo tipo penal do art. 107, EI, coagir idoso a outorgar procuração e com a pena cominada de reclusão:

Art.107. Coagir, de qualquer modo, o idoso a doar, contratar, testar ou outorgar procuração.

Pena – reclusão de 2 (dois) a 4 (quatro) anos.

A **alternativa D** está incorreta, pois não há previsão dessa excludente no EI e também não se espera que tivesse, pois normalmente tais condutas se dão em âmbito familiar e se houvesse excludente por razões de parentesco, haveria esvaziamento da proteção que se pretende com o Estatuto.

**52. (MPE-PR/MPE-PR - 2019) Nos termos do que expressamente estabelece a Lei n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), assinale a alternativa incorreta. É princípio que deve ser adotado pelas entidades que desenvolvam programas de institucionalização de longa permanência:**

- a) Preservação dos vínculos familiares.
- b) Manutenção do idoso na mesma instituição, salvo em caso de força maior.



- c) Participação do idoso nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo.
- d) Atendimento personalizado e em pequenos grupos.
- e) Preparação gradativa para o desligamento.

### Comentários

A **alternativa E** está incorreta e é o gabarito da questão, pois a preparação gradativa para o desligamento não é princípio que orienta os programas de institucionalização de longa permanência, como se extrai do Estatuto do Idoso:

Art. 49. As entidades que desenvolvam programas de institucionalização de longa permanência adotarão os seguintes princípios:

- I – preservação dos vínculos familiares;
- II – atendimento personalizado e em pequenos grupos;
- III – manutenção do idoso na mesma instituição, salvo em caso de força maior;
- IV – participação do idoso nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo;
- V – observância dos direitos e garantias dos idosos;
- VI – preservação da identidade do idoso e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade.

**53. (MPE-PR/MPE-PR - 2019) Nos termos do que expressamente estabelece a Lei n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), assinale a alternativa correta. Para as ações cíveis fundadas em interesses difusos, coletivos, individuais indisponíveis ou homogêneos, consideram-se legitimados, concorrentemente:**

- a) O Ministério Público, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, a Ordem dos Advogados do Brasil e as associações legalmente constituídas há pelo menos 1 (um) ano e que incluam entre os fins institucionais a defesa dos interesses e direitos da pessoa idosa, dispensada a autorização da assembleia, se houver prévia autorização estatutária.
- b) O Ministério Público, a Defensoria Pública, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e as associações legalmente constituídas, independentemente do prazo de constituição e funcionamento.
- c) O Ministério Público, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, a Defensoria Pública e as associações legalmente constituídas há pelo menos 1 (um) ano e que incluam entre os fins institucionais a defesa dos interesses e direitos da pessoa idosa, dispensada a autorização da assembleia, se houver prévia autorização estatutária.
- d) O Ministério Público, a Ordem dos Advogados do Brasil e as associações legalmente constituídas, independentemente do prazo de constituição e funcionamento.



e) O Ministério Público, a Defensoria Pública e as associações legalmente constituídas há pelo menos 1 (um) ano e que incluam entre os fins institucionais a defesa dos interesses e direitos da pessoa idosa, dispensada a autorização da assembleia, se houver prévia autorização estatutária.

### Comentários

A alternativa correta e gabarito da questão é a **letra A**, pois transcreve o rol de legitimados constante do Estatuto do Idoso:

Art. 81. Para as ações cíveis fundadas em interesses difusos, coletivos, individuais indisponíveis ou homogêneos, consideram-se legitimados, concorrentemente:

I – o Ministério Público;

II – a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

III – a Ordem dos Advogados do Brasil;

IV – as associações legalmente constituídas há pelo menos 1 (um) ano e que incluam entre os fins institucionais a defesa dos interesses e direitos da pessoa idosa, dispensada a autorização da assembleia, se houver prévia autorização estatutária.

**54. (MPE-GO - 2019) Dentre os direitos sociais estabelecidos no art. 6º, “caput”, da Constituição Federal de 1988, está o direito social ao transporte. No caso específico dos idosos maiores de 65 anos, a CF/88 garantiu a eles a gratuidade do transporte coletivo urbano. Por sua vez, o Estatuto do Idoso (Lei n. 10.741/2003) regulamentou esse direito nos arts. 39 e 40. Nesse contexto, assinale a alternativa incorreta:**

a) O constituinte teve especial atenção ao transporte dos idosos, revelando-se tratar, além de um direito, de uma verdadeira garantia, pois tem por escopo, além de facilitar o dever de amparo ao idoso, assegurar sua participação na comunidade, seu bem-estar e sua dignidade.

b) É assegurada a reserva, para os idosos, nos termos da lei local, de 5% (cinco por cento) das vagas nos estacionamentos públicos e privados, as quais deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade ao idoso.

c) No caso das pessoas compreendidas na faixa etária entre 60 (sessenta) e 65 (sessenta e cinco) anos, ficará a critério da legislação local dispor sobre as condições para exercício da gratuidade nos meios de transporte coletivo público urbano e semi-urbano, exceto nos serviços seletivos e especiais, quando prestados paralelamente aos serviços regulares.

d) No sistema de transporte coletivo interestadual, observar-se-á, nos termos da legislação específica, a reserva de 2 (duas) vagas gratuitas por veículo para idosos com renda igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo.

### Comentários

Vejamos cada uma das alternativas.



A **alternativa A** é correta, devendo-se aqui fazer menção a jurisprudência recente do STJ:

[...] a gratuidade do transporte ao idoso, vale lembrar, não foi estabelecida somente pela Lei n. 10.741/2003. Encontra, antes disso, suporte constitucional (art. 230, § 2º). Nota-se, nesse particular, que o constituinte teve especial atenção ao transporte dos idosos, revelando-se tratar, além de um direito, de uma **verdadeira garantia, pois tem por escopo, além de facilitar o dever de amparo ao idoso, assegurar sua participação na comunidade, bem-estar e dignidade, conforme o disposto nos arts. 229 e 230 da Constituição Federal.** (Resp nº 1.543.465/RS, Relator Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, julgamento em 13 de dezembro de 2018).

A **alternativa B** é correta, correspondendo ao artigo 41 do Estatuto:

Art. 41 É assegurada a reserva, para os idosos, nos termos da lei local, de 5% (cinco por cento) das vagas nos estacionamentos públicos e privados, as quais deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade ao idoso.

A **alternativa C** é correta, correspondendo ao artigo 39, § 3º do Estatuto:

Art. 39, § 3º No caso das pessoas compreendidas na faixa etária entre 60 (sessenta) e 65 (sessenta e cinco) anos, ficará a critério da legislação local dispor sobre as condições para exercício da gratuidade nos meios de transporte previstos no caput deste artigo.

A **alternativa D** é incorreta, sendo o gabarito da questão, pois faz menção a limite de renda – um salário mínimo – que não corresponde ao estabelecido no Estatuto, que é de dois salários mínimos, conforme seu artigo 40, inciso II:

Art. 40. No sistema de transporte coletivo **interestadual** observar-se-á, nos termos da legislação específica

I – a reserva de 2 (duas) vagas gratuitas por veículo para idosos com renda igual ou inferior a 2 (dois) salários-mínimos;

II – **desconto de 50% (cinquenta por cento)**, no mínimo, no valor das passagens, para os idosos que **excederem as vagas gratuitas, com renda igual ou inferior a 2 (dois) salários-mínimos.**

55. (MPE-GO 2019) O direito à vida, à dignidade e ao bem-estar das pessoas idosas encontra especial proteção na Constituição Federal de 1988 (art. 230), tendo culminado na edição do Estatuto do Idoso (Lei n. 10.741/2003). Acerca do tema e da jurisprudência dominante no âmbito do Superior Tribunal de Justiça (STJ), assinale a alternativa incorreta:

a) O reajuste de mensalidade de plano de saúde individual ou familiar fundado na mudança de faixa etária do beneficiário é válido desde que: (i) haja previsão contratual; (ii) sejam observadas as normas expedidas



pelos órgãos governamentais reguladores e; (iii) não sejam aplicados percentuais desarrazoados ou aleatórios que, concretamente e sem base atuarial idônea, onerem excessivamente o consumidor ou discriminem o idoso.

b) O art. 88 do Estatuto do Idoso, que prevê a possibilidade de pagamento das custas processuais ao final do processo, aplica-se às ações individuais e às ações referentes a interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis ou homogêneos.

c) É desnecessária a intervenção do Ministério Público na qualidade de fiscal da lei em demandas que não envolvam direitos transindividuais ou em que não haja exposição de idoso aos riscos previstos no art. 43 da Lei n. 10.741 /03: (i) por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; (ii) por falta, omissão ou abuso da família, curador ou entidade de atendimento; (iii) em razão de sua condição pessoal.

d) Ao dispor sobre a legitimidade ativa para a ação civil pública fundada na defesa dos interesses difusos, coletivos, individuais indisponíveis ou homogêneos, o Estatuto do Idoso (Lei n. 10.741/03) constou expressamente a legitimidade concorrente da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

### Comentários

Vejamos cada uma das alternativas.

A **alternativa A** é correta, conforme jurisprudência que nós vimos na aula. O entendimento firmado pelo STJ é no sentido de que é possível o aumento da mensalidade do plano de saúde, desde que haja previsão contratual, seja proporcional o aumento, observada a necessidade de fundamentação técnica do *quantum* de aumento, e haja observância das regras expedidas pelos órgãos de regulamentação. Observe:

1. A Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça, quando do julgamento do REsp nº 1.280.211/SP, firmou o entendimento de ser, em princípio, idôneo o reajuste de mensalidade de plano de saúde, em razão da mudança de faixa etária do participante, pois com o incremento da idade há o aumento de risco de a pessoa vir a necessitar de serviços de assistência médica. Entretanto, a fim de evitar abusividades, devem ser observados alguns parâmetros, como: **a) expressa previsão contratual; b) respeito aos limites e demais requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 9.656/98; c) não serem aplicados índices de reajuste desarrazoados ou aleatórios, que onerem excessivamente o consumidor, em manifesto confronto com a equidade e a cláusula geral da boa-fé objetiva e da especial proteção do idoso, dado que aumentos elevados, sobretudo para essa última categoria, poderia, de forma discriminatória, impossibilitar a sua permanência no plano; d) serem respeitadas as normas expedidas pelos órgãos governamentais** (Resolução CONSU nº 6/98 ou Resolução Normativa nº 63/2003 da ANS).2. Agravo interno não provido. (STJ, AgInt no AREsp /RS, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 27/02/2018, DJe 06/03/2018)

A **alternativa B** é incorreta, sendo o gabarito da questão. Observe o teor do artigo 88 do Estatuto:

Art. 88. Nas ações de que **trata este Capítulo**, não haverá adiantamento de custas, emolumentos, honorários periciais e quaisquer outras despesas.



Essa regra está inserida no capítulo que trata das ações coletivas referentes aos direitos de idosos. A alternativa peca ao mencionar que não haverá adiantamento em ações individuais.

A **alternativa C** é correta, correspondendo a recente jurisprudência do STJ, a qual nós vimos em aula. Observe:

Pacificou-se o entendimento de que é desnecessária a intervenção do Ministério Público, na qualidade de fiscal da lei, em demandas que **não envolvam direitos coletivos ou em que não haja exposição de idoso aos riscos previstos no artigo 43 do estatuto** (STJ, AgInt no REsp 1681460/PR, Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, julgado em 03/12/2018, DJe 06/12/2018).

Por fim, correta a **alternativa D**, pois o artigo 81 do Estatuto faz expressa menção à Ordem dos Advogados como legitimada à propositura de ações coletivas:

Art. 81. Para as ações cíveis fundadas em interesses difusos, coletivos, individuais indisponíveis ou homogêneos, consideram-se legitimados, concorrentemente:

I – o Ministério Público;

II – a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

**III – a Ordem dos Advogados do Brasil;**

IV – as associações legalmente constituídas há pelo menos 1 (um) ano e que incluam entre os fins institucionais a defesa dos interesses e direitos da pessoa idosa, dispensada a autorização da assembléia, se houver prévia autorização estatutária.

## LISTA DE QUESTÕES

### VUNESP

1. (VUNESP/CM Tatuí - 2019) Nonato possui 82 anos de idade, é uma pessoa ativa e inserida no mercado de trabalho. Diante do que prevê a legislação específica que protege os idosos, é correto afirmar que

- em todo atendimento de saúde, Nonato terá preferência especial sobre os demais idosos, exceto em caso de emergência.
- Nonato poderá ter a cobrança de planos de saúde com valores diferenciados em razão de sua idade ser acima de 80 anos.
- se estiver empatado com um idoso de 65 anos em um concurso público, a idade de Nonato não servirá como critério de desempate.



- d) com relação à prioridade no trâmite dos processos judiciais, Nonato concorrerá com igualdade com os demais idosos.
- e) por ter mais de 80 anos, Nonato passa a ter prioridade no recebimento da restituição do Imposto de Renda, o que não se aplica aos demais idosos.

**2. (VUNESP/Pref Itapevi - 2019) O Estatuto do Idoso afirma que as entidades que desenvolvam programas de institucionalização de longa permanência (ILPI) devem**

- a) priorizar o atendimento coletivo, a fim de proporcionar maior sociabilização.
- b) trocar periodicamente o idoso de instituição, para melhor adaptação social.
- c) preservar os vínculos familiares (dos idosos).
- d) incluir o idoso nas atividades comunitárias leves e de caráter interno apenas.
- e) fornecer uniformes aos idosos de modo a identificar a instituição a qual pertencem.

**3. (VUNESP/Pref Itapevi - 2019) Por meio do Estatuto do Idoso, a pessoa idosa tem garantido o atendimento integral à saúde por intermédio do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo que**

- a) em todo atendimento de saúde, os maiores de 90 anos terão preferência especial sobre os demais idosos, mesmo em caso de emergência.
- b) é vedada a discriminação do idoso nos planos de saúde pela cobrança de valores diferenciados em razão da idade.
- c) incumbe ao Poder Público fornecer, gratuitamente, somente os medicamentos de uso contínuo e as órteses.
- d) os órgãos públicos devem exigir o comparecimento do idoso enfermo em perícias médicas para fins de aposentadoria.
- e) somente os serviços de saúde privados podem oferecer atendimento domiciliar para expedição do laudo de saúde necessário ao exercício dos direitos sociais do idoso e de isenção tributária.

**4. (VUNESP/Pref Itapevi - 2019) Durante o atendimento médico de um idoso num estabelecimento de saúde do Município, o profissional de saúde constatou sinais que o levaram a suspeitar que o idoso estaria sofrendo de violência física. Nessa situação, a Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso – estabelece que**

- a) o profissional de saúde nada poderá fazer a não ser que o próprio idoso confirme os maus tratos e faça pedido de providências por escrito.
- b) o caso será objeto de notificação compulsória à autoridade sanitária e também deve ser comunicado a quaisquer dos órgãos competentes indicados na lei.
- c) o estabelecimento deverá mandar abrir o inquérito policial competente para apuração da autoria da violência contra o idoso.
- d) o profissional deverá comunicar o juiz competente e reter o idoso até que haja autorização judicial para liberá-lo ao parente ou responsável legal.



e) deve o profissional prestar o regular serviço de saúde e, em seguida, obter uma declaração por escrito do idoso de que não está sofrendo violência antes de liberá-lo.

**5. (VUNESP/Pref Itapevi - 2019) O Estado, a sociedade e a família têm a obrigação de assegurar ao idoso todos os direitos de cidadania, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida e garantindo sua participação na comunidade. A Lei Federal nº 10.741/2003 elaborou medidas de proteção que devem ser aplicadas sempre que houver ameaça ou lesão aos direitos assegurados aos idosos, que poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, e levarão em conta os fins sociais a que se destinam e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. De acordo com o art. 45, V, da referida Lei, entre as medidas específicas de proteção estabelecidas pelo Estatuto do Idoso, destaca-se**

- a) preservação da identidade.
- b) atendimento personalizado.
- c) busca de documentos.
- d) assistência religiosa.
- e) abrigo em entidade.

**6. (VUNESP/Pref Itapevi - 2019) O envelhecimento é um processo biológico natural e o conhecimento científico pode em muito contribuir para atenuar as limitações próprias da idade. Conforme determina o art. 17 do Estatuto do Idoso, àquele que esteja no domínio de suas faculdades mentais é assegurado o direito de optar pelo tratamento de saúde que lhe for reputado mais favorável. No entanto, conforme parágrafo único, I, do mesmo artigo, não estando o idoso em condições de proceder à opção, esta será feita**

- a) pelo filho mais velho, na condição de herdeiro natural.
- b) pela autoridade competente, na ausência de outro responsável.
- c) pelo conselho do idoso, nos limites de sua abrangência.
- d) pelo curador, quando o idoso for interditado.
- e) pelo Ministério Público, desde que acionado para tal.

**7. (VUNESP/TRANSERP - 2019) O idoso é um dos públicos prioritários da Assistência Social, constituindo-se área estratégica de expressiva cobertura em todas as unidades federadas. Tal cobertura engloba, no âmbito federal, a transferência continuada de renda a idosos impossibilitados de prover a sua própria manutenção ou de tê-la provida por sua família. Compreende também a proteção social básica e especial, por meio do repasse financeiro federal a serviços, programas e projetos executados por governos de Estados e Municípios, bem como por entidades sociais. O objetivo de tais ofertas é contribuir para a promoção da autonomia, integração e participação do idoso na sociedade e fortalecer**

- a) seu modo de expressão.
- b) seus vínculos familiares.
- c) seu lugar social.



d) suas relações interpessoais.

e) sua expectativa de vida.

**8. (VUNESP/TRANSERP - 2019) O Brasil está envelhecendo. É crescente o número de idosos no país, indicando a necessária e urgente atenção das políticas públicas a esse segmento populacional. O Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, é um passo importante para a concretização de programas e projetos voltados aos idosos. Conforme determina seu art. 9º, garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade, é obrigação**

a) do Estado.

b) da sociedade civil organizada.

c) do Conselho de Direitos do Idoso.

d) do mercado.

e) do Judiciário.

**9. (VUNESP/TJ-MS - 2015) De acordo com a Lei no 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), é correto afirmar que**

a) ao idoso é assegurada a gratuidade nos transportes coletivos, inclusive nos serviços seletivos e especiais, quando prestados paralelamente aos serviços regulares.

b) é garantido ao idoso acesso preferencial aos eventos artísticos, culturais, esportivos e de lazer, facultando-se aos promotores do evento a concessão de desconto no ingresso.

c) é vedado estabelecer a idade, em concurso público, como critério de desempate.

d) em regra, é solidária a obrigação alimentar ao idoso, podendo este optar entre os prestadores.

e) em regra, considera-se idoso, para os efeitos da aplicação da lei, pessoas com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos.

**10. (VUNESP/Câmara Municipal de Itatiba-SP - 2015) As regras previstas no Estatuto do Idoso (Lei no 10.741/03) estabelecem que**

a) aos idosos, a partir de 65 (sessenta e cinco) anos, que não possuam meios para prover sua subsistência, nem de tê-la provida por sua família, é assegurado o benefício mensal de 1 (um) salário-mínimo, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social – Loas.

b) nos programas habitacionais, públicos ou subsidiados com recursos públicos, o idoso goza de prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria, e se reservará pelo menos 5% (cinco por cento) das unidades habitacionais residenciais para atendimento aos idosos.

c) para ter acesso à gratuidade, o idoso precisa de uma identificação especial concedida pelo órgão gestor do transporte, para que faça prova de sua idade.

d) é assegurada prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos, em qualquer instância.



e) deixar de cumprir, retardar ou frustrar, sem justo motivo, a execução de ordem judicial expedida nas ações em que for parte ou interveniente o idoso é crime nos termos da lei em comento, punível com pena de reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos e multa.

**11. (VUNESP/MPE-SP - 2015) O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades para a preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade. Nesse aspecto,**

a) nos veículos de transporte coletivo, serão reservados 20% (vinte por cento) dos assentos para os idosos, sem necessidade de identificar com a placa de reservado preferencialmente para idosos, para evitar constrangimentos.

b) a garantia de prioridade ao idoso compreende, dentre outros, o atendimento preferencial imediato e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população.

c) compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados ao idoso, promovendo somente as medidas judiciais.

d) a família ou o poder público têm obrigação de assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

e) é assegurada a atenção integral à saúde do idoso, por intermédio do SUS, o que autoriza a discriminação do idoso nos planos de saúde pela cobrança de valores diferenciados em razão da idade.

**12. (VUNESP/CRBio-1ºR - 2017) Acerca da proteção ao idoso, descrita na Lei nº 10.741/03, é correto afirmar que**

a) as ações previstas no Estatuto do Idoso serão propostas no foro do domicílio do idoso, cujo juízo terá competência relativa para processar a causa, ressalvadas as competências da Justiça Federal e a competência originária dos Tribunais Superiores, que são absolutas.

b) decorridos 30 (trinta) dias do trânsito em julgado da sentença condenatória favorável ao idoso sem que o autor lhe promova a execução, poderá fazê-lo o Ministério Público, de forma exclusiva, sem que seja facultada igual iniciativa aos demais legitimados.

c) os crimes definidos no Estatuto do Idoso são de ação penal pública condicionada à representação.

d) aos maiores de 60 (sessenta) anos fica assegurada a gratuidade dos transportes coletivos públicos urbanos e semi-urbanos, exceto nos serviços seletivos e especiais, quando prestados paralelamente aos serviços regulares.

e) as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso serão fiscalizadas pelos Conselhos do Idoso, Ministério Público, Vigilância Sanitária, entre outros previstos em lei.

**13. (VUNESP/Prefeitura de Marília-SP - 2017) Com relação ao transporte, o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) estabelece que**

a) aos maiores de sessenta e cinco anos fica assegurada a gratuidade dos transportes coletivos públicos urbanos e semiurbanos, exceto nos serviços seletivos e especiais, quando prestados paralelamente aos serviços regulares.



- b) para ter acesso à gratuidade, basta que o idoso apresente qualquer documento pessoal que faça prova de sua idade e um comprovante de endereço demonstrando que reside no respectivo Município.
- c) nos veículos de transporte coletivo, serão reservados vinte por cento dos assentos para os idosos, devidamente identificados com a placa de reservado preferencialmente para idosos.
- d) no caso das pessoas compreendidas na faixa etária entre sessenta e sessenta e cinco anos, ficará a critério da legislação federal dispor sobre as condições para exercício da gratuidade nos meios de transporte coletivo.
- e) é assegurada a reserva, para os idosos, nos termos da lei local, de dez por cento das vagas nos estacionamentos públicos e de vinte por cento nos privados, as quais deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade ao idoso.

**14. (VUNESP/DPE-RO - 2017) Sobre as regras que tutelam a Proteção Judicial dos Interesses Difusos, Coletivos e Individuais Indisponíveis ou Homogêneos, previstas no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/03), assinale a alternativa correta.**

- a) Os valores das multas aplicadas em caso de ações que tenham por objeto obrigação de fazer e não fazer, “por exemplo”, reverterão ao Fundo do Idoso, onde houver, ou na falta deste, ao Fundo Municipal de Assistência Social, ficando vinculados ao atendimento ao idoso.
- b) Transitada em julgado a sentença que impuser condenação ao Poder Público, o juiz determinará a remessa de peças à autoridade competente, para apuração apenas da responsabilidade penal do agente a que se atribua a ação ou omissão.
- c) Admitir-se-á litisconsórcio necessário entre os Ministérios Públicos da União e dos Estados na defesa dos interesses e direitos protegidos pelo Estatuto do Idoso.
- d) Nas ações propostas pelo Ministério Público para proteção dos interesses coletivos lato sensu que envolvam idosos, não haverá adiantamento de custas, emolumentos, honorários periciais e quaisquer outras despesas, sendo, porém, que em caso de improcedência, o Ministério Público deverá arcar com a sucumbência.
- e) A Defensoria Pública do Estado de Rondônia possui legitimidade ativa para propor as ações cíveis fundadas em interesses difusos, coletivos, individuais indisponíveis ou homogêneos, concorrendo com o Ministério Público, Estados, Municípios, União e a Ordem dos Advogados do Brasil.

**15. (VUNESP/TJ-SP - 2017) As medidas específicas de proteção ao idoso são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos na Lei nº 10.741/2003 forem ameaçados ou violados. A requisição para tratamento de saúde em regime ambulatorial, hospitalar ou domiciliar é uma dessas medidas e poderá ser aplicada, isolada ou cumulativamente, às demais, levando-se em conta os fins sociais a que se destinam e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. As medidas de proteção poderão ser determinadas pelo Ministério Público ou, a requerimento deste,**

- a) por todo e qualquer cidadão.
- b) pelo poder judiciário.
- c) pelo órgão público específico.
- d) pelo responsável legal do idoso.



e) pelo conselho do idoso.

**16. (VUNESP/Câmara de Mogi das Cruzes-SP - 2017) Das situações a seguir descritas, qual se aplica a Guilherme, que completou 62 anos no último mês.**

- a) Em caso de necessidade de alimentos, a obrigação alimentar será prestada na forma de lei especial.
- b) Guilherme ainda não pode se valer do Estatuto do Idoso, uma vez que o referido estatuto aplica-se para pessoas com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos.
- c) Caso Guilherme seja aprovado em concurso público, em primeiro lugar, empatado com outro candidato de trinta e dois anos, o critério de desempate será o maior número de acertos em conhecimentos específicos.
- d) A obrigação dos filhos em prestar alimentos para Guilherme será subsidiária, devendo obedecer à ordem de nascimento dos filhos.
- e) O benefício do transporte coletivo público urbano gratuito para pessoas da mesma faixa etária de Guilherme depende de legislação local.

**17. (VUNESP/Procurador Municipal de Poá - 2019) Assinale a alternativa que traz um direito fundamental elencado no item “direito à vida” previsto no Estatuto do Idoso.**

- a) É obrigação do Estado e da sociedade assegurar à pessoa idosa a vida, a liberdade, o respeito e a dignidade como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, garantidos na Constituição e nas leis.
- b) É obrigação do Estado garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade.
- c) É dever de todos zelar pela dignidade do idoso, colocando-o a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.
- d) É vedada a discriminação do idoso, nos planos de saúde, pela cobrança de valores diferenciados em razão da idade.
- e) O Poder Público criará oportunidades de acesso do idoso à educação, adequando currículos, metodologias e material didático aos programas educacionais a ele destinados.

**18. (VUNESP/MP-SP - 2019) Considerando que é assegurada a atenção integral à saúde do idoso, objetivando a prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde, assinale a alternativa que NÃO integra o rol de direitos dos idosos.**

- a) Recebimento gratuito de medicamentos, especialmente os de uso continuado, assim como próteses, órteses e outros recursos relativos ao tratamento, habilitação ou reabilitação.
- b) Maiores de oitenta anos terão preferência especial sobre os demais idosos, em todo e qualquer atendimento de saúde, inclusive em caso de emergência.
- c) Atendimento especializado para os idosos com deficiência ou com limitação incapacitante.
- d) Atendimento domiciliar ao idoso enfermo pela perícia médica do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS pelo serviço público de saúde ou pelo serviço privado de saúde, contratado ou conveniado, que integre o Sistema Único de Saúde - SUS, para expedição do laudo de saúde necessário ao exercício de seus direitos sociais e de isenção tributária.



e) Direito de acompanhante ao idoso internado ou em observação, devendo o órgão de saúde proporcionar as condições adequadas para a sua permanência em tempo integral, segundo o critério médico.

**19. (VUNESP/MP-SP - 2019) Considerando que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, assinale a alternativa que NÃO compreende a garantia de prioridade.**

- a) Preferência na formulação e na execução de políticas sociais públicas específicas.
- b) Estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais de envelhecimento.
- c) Destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção ao idoso.
- d) Prioridade no recebimento da restituição do Imposto de Renda.
- e) Priorização de atendimento asilar pelo Poder Público.

**20. (VUNESP/Procurador de Câmara de Monte Alto - 2019) Assinale a alternativa que está em consonância com o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003).**

- a) Quando o idoso não estiver no domínio de suas faculdades mentais e não puder decidir pelo tratamento de saúde que lhe seja mais favorável, esta decisão poderá ser tomada pelo próprio médico, quando não houver curador ou familiar conhecido, caso em que deverá comunicar o fato ao Ministério Público.
- b) Desde que haja expressa concordância da vítima, os casos de suspeita ou confirmação de violência praticada contra idosos serão objeto de notificação compulsória pelos serviços de saúde públicos e privados à autoridade sanitária.
- b) A participação dos idosos em atividades culturais e de lazer será proporcionada mediante descontos de pelo menos 10% (dez por cento) nos ingressos para eventos artísticos, culturais, esportivos e de lazer, bem como o acesso preferencial aos respectivos locais.
- c) Aos idosos, a partir de 70 (setenta) anos, que não possuam meios para prover sua subsistência, nem de tê-la provida por sua família, é assegurado o benefício mensal de 2 (dois) salários-mínimos, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).
- d) O procedimento para a imposição de penalidade administrativa por infração às normas de proteção ao idoso terá início com requisição do Ministério Público ou auto de infração elaborado por servidor efetivo e assinado, obrigatoriamente, por duas testemunhas

## Outras Bancas

**21. (AOC/SUSIPE - 2018) De acordo com a Política Nacional do Idoso, assinale a alternativa correta.**

- a) Considera-se idoso a pessoa maior de sessenta anos de idade.
- b) Considera-se idoso a pessoa com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos de idade.
- c) Em casos de incapacidade judicialmente comprovada, o idoso tem direito de dispor de seus bens, proventos, pensões e benefícios.



d) É dever do idoso denunciar à autoridade competente qualquer forma de negligência ou desrespeito contra si próprio.

e) O Estado, a sociedade e o mercado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida.

**22. (AOC/Pref SL - 2018) A Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e faz referência ao atendimento da pessoa idosa. Sobre o assunto, assinale a alternativa correta.**

a) É priorizado o atendimento ao idoso através do atendimento asilar, em decorrência de melhores condições de recursos físicos e humanos da instituição, que atendam aos direitos dos idosos.

b) Ainda que os idosos e suas famílias não possuam condições que garantam sua própria sobrevivência, o atendimento asilar não é permitido.

c) É priorizado o atendimento ao idoso através de suas próprias famílias, em detrimento do atendimento asilar.

d) Prioriza-se o atendimento ao idoso em órgãos privados quando desabrigados e sem família, em detrimento ao atendimento público asilar.

e) Os idosos sem famílias devem ser automaticamente incluídos em atendimento asilar.

**23. (PUC-PR/TJ-PR - 2017) Analise as assertivas acerca do Estatuto do Idoso e assinale a alternativa CORRETA.**

I. Pelo Estatuto do Idoso, o envelhecimento foi fixado como direito personalíssimo.

II. Se o idoso ou seus familiares não possuírem condições econômicas de prover o seu sustento, impõe-se ao Poder Público esse provimento, no âmbito da assistência social.

III. Incumbe ao Poder Público fornecer aos idosos, gratuitamente, medicamentos, especialmente os de uso continuado, assim como próteses, órteses e outros recursos relativos ao tratamento, habilitação ou reabilitação.

IV. É vedado exigir o comparecimento do idoso enfermo perante os órgãos públicos.

a) Apenas as assertivas I e II estão corretas.

b) Apenas as assertivas II e IV estão corretas.

c) Todas as assertivas estão corretas.

d) Apenas as assertivas I, II e IV estão corretas.

e) Apenas as assertivas III e IV estão corretas.

**24. (FUNRIO/SESAU-RO - 2017) Avalie, com base no estatuto do Idoso, se as afirmativas a seguir estão corretas:**

I. Nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei.

II. É dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos do idoso.

III. O envelhecimento é um direito personalíssimo e a sua proteção um direito social.



IV. É obrigação do Estado garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade.

Estão corretas as afirmativas:

- a) I e II, apenas.
- b) III e IV, apenas.
- c) I, II e III, apenas.
- d) II, III e IV, apenas.
- e) I, II, III e IV.

**25. (PUC-PR/TJ-MS - 2017) O Estatuto do Idoso estabelece medidas de proteção ao idosos, as quais são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos no referido Estatuto forem ameaçados ou violados**

- I. por ação ou omissão da sociedade ou do Estado.
- II. por falta, omissão ou abuso da família, curador ou entidade de atendimento.
- III. em razão de sua condição pessoal.

Está CORRETO o que se afirma

- a) apenas na assertiva I.
- b) apenas na assertiva II.
- c) apenas nas assertivas I e II.
- d) apenas nas assertivas II e III.
- e) em todas as assertivas.

**26. (MPE-SC - 2013) Analise o enunciado da questão abaixo e assinale “certo” - (c) ou “errado” - (e).**

As ações previstas no Estatuto do Idoso serão propostas no foro do domicílio do idoso, porém, a critério da família e no interesse do idoso, poderão ser ajuizadas no domicílio do seu representante legal.

**27. (IBADE/SEJUDH-MT - 2017) Conforme preconiza o Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741/2003, deve haver uma reserva das unidades residenciais para atendimento aos idosos nos programas habitacionais públicos ou subsidiados com recursos públicos, na razão de pelo menos:**

- a) 10%.
- b) 5%.
- c) 3%.
- d) 25%.
- e) 15%.

**28. (Alternative Concursos/Prefeitura de Sul Brasil-SC - 2017) De acordo com o Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741/2003, art. 23, a participação dos idosos em atividades culturais e de lazer será proporcionada**



mediante descontos de pelo menos \_\_\_\_\_ nos ingressos para eventos artísticos, culturais, esportivos e de lazer, bem como o acesso preferencial aos respectivos locais.

- a) 5% (cinco por cento)
- b) 15% (quinze por cento)
- c) 25% (vinte e cinco por cento)
- d) 50% (cinquenta por cento)
- e) 75% (setenta e cinco por cento)

**29. (Alternative Concursos/Prefeitura de Sul Brasil-SC - 2017) De acordo com o Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741/2003, art. 28, o Poder Público criará e estimulará programas de:**

I. Profissionalização especializada para os idosos, aproveitando seus potenciais e habilidades para atividades regulares e remuneradas.

II. Preparação dos trabalhadores para a aposentadoria, com antecedência mínima de 5 (cinco) anos, por meio de estímulo a novos projetos sociais, conforme seus interesses, e de esclarecimento sobre os direitos sociais e de cidadania.

III. Estímulo às empresas públicas para admissão de idosos ao trabalho.

- a) Somente I está incorreta.
- b) Somente II e III estão incorretas.
- c) Somente III está incorreta.
- d) Somente I e III estão incorretas.
- e) Todas estão corretas.

**30. (IADES/Correios - 2017) Quatro amigos – Alfredo, Ragnar, Ulisses e Gisele – discutiam a respeito da garantia de prioridade no recebimento da restituição do Imposto de Renda prevista no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), mas persistiu a dúvida referente a qual deles é ou não considerado idoso para o referido diploma legal. Considere que Alfredo tem 58 anos de idade; Ragnar, 72 anos de idade; Ulisses, 63 anos de idade; e Gisele, 56 anos de idade.**

Assinale a alternativa que apresenta, de forma correta, nos termos do Estatuto do Idoso, que personagem(ns) da situação hipotética narrada pode(m) ser considerado(s) idoso(s).

- a) Apenas Ragnar, pois o Estatuto do Idoso considera como idosas as pessoas com idade igual ou superior a 70 anos.
- b) Apenas Ragnar e Ulisses, pois o Estatuto do Idoso considera como idosas as pessoas com idade igual ou superior a 60 anos.
- c) Apenas Ragnar, Ulisses e Gisele, pois o Estatuto do Idoso considera como idosos os homens com idade igual ou superior a 60 anos e considera como idosas as mulheres com idade igual ou superior a 55 anos.
- d) Nenhum dos quatro pode ser considerado idoso, tendo em vista que o Estatuto do Idoso considera como idosas as pessoas com idade igual ou superior a 80 anos.



e) Todos os quatro podem ser considerados idosos, pois o Estatuto do Idoso considera como idosos as pessoas com idade igual ou superior a 50 anos.

**31. (FUNDATEC/FHGV - 2017) Conforme Estatuto do Idoso, é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. A garantia de prioridade compreendida pela Lei nº 10.741/2003 refere-se:**

I. Ao atendimento preferencial imediato e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população.

II. Às oportunidades de recolocação no caso de se optar ativo no mercado de trabalho, contribuindo para seguridade social.

III. À preferência na formulação e na execução de políticas sociais públicas específicas.

Quais estão INCORRETAS?

a) Apenas I.

b) Apenas II.

c) Apenas III.

d) Apenas I e II.

e) I, II e III.

**32. (IESES/Prefeitura de São José do Cerrito-SC - 2017) Após a leitura do enunciado apresentado a seguir, identifique a afirmação correta:**

Segundo a Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003, é assegurada a atenção integral à saúde do idoso, por intermédio do Sistema Único de Saúde – SUS. A prevenção e a manutenção da saúde do idoso serão efetivadas por meio de:

I. Cadastramento da população idosa em base territorial.

II. Atendimento geriátrico e gerontológico em ambulatórios.

III. Unidades geriátricas de referência, com pessoal especializado nas áreas de geriatria e gerontologia social.

IV. Atendimento domiciliar, incluindo a internação, para a população que dele necessitar e esteja impossibilitada de se locomover, inclusive para idosos abrigados e acolhidos por instituições públicas, filantrópicas ou sem fins lucrativos e eventualmente conveniadas com o Poder Público, somente para os idosos nos meios urbano.

V. Reabilitação orientada pela geriatria e gerontologia, para redução das sequelas decorrentes do agravo da saúde.

A sequência correta é:

a) Apenas as assertivas I, II, III e IV estão corretas.

b) Apenas as assertivas II e IV estão corretas.

c) Apenas as assertivas I e V estão corretas.



d) Apenas as assertivas I, II, III e V estão corretas.

**33. (Fundação La Salle/SUSEPE-RS - 2017) Pelo Estatuto do Idoso é crime a conduta de discriminar pessoa idosa, impedindo ou dificultando seu acesso a operações bancárias, aos meios de transporte, ao direito de contratar ou por qualquer outro meio ou instrumento necessário ao exercício da cidadania, por motivo de idade, com previsão de pena de reclusão de 6 (seis) meses a 1 (um) ano e multa. Pela legislação supramencionada, quem desdenhar, humilhar, menosprezar ou discriminar pessoa idosa, por qualquer motivo:**

- a) incorrerá na mesma pena.
- b) terá seu apenamento majorado em 1/3.
- c) será punido com uma majorante de 1/2 sobre a pena cominada no tipo penal.
- d) terá pena de 1 ano e 6 meses de reclusão e multa.
- e) será responsabilizado na esfera cível, por danos morais, unicamente.

**34. (Quadrix/CFO-DF - 2017) Julgue o item subsecutivo com base em conhecimentos relativos ao direito civil.**

O Estatuto do idoso prevê pena de multa, com possibilidade de aplicação em dobro em caso de reincidência, ao profissional de saúde ou responsável por estabelecimento de saúde que deixe de comunicar às autoridades competentes os casos de crime contra idoso de que tiver conhecimento.

**35. (Quadrix/CFO-DF - 2017) Com base em conhecimentos relativos a direito processual civil e à legislação correlata, julgue o próximo item.**

A prioridade de tramitação dos procedimentos judiciais em que figure como parte ou interessada pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos é direito personalíssimo, que cessa com a morte do beneficiado.

**36. (FMP Concursos/MPE-RO - 2017) Dentre os modos de proteção do idoso, segundo a legislação em vigor, é CORRETO afirmar que**

- a) não se inclui na competência do Ministério Público promover o encaminhamento à família ou curador, mediante termo de responsabilidade.
- b) não se inclui na competência do Ministério Público requerer a imposição de penalidade administrativa por infração às normas de proteção ao idoso;
- c) não se inclui na competência do Ministério Público promover ação civil pública em proteção de interesses ou direitos individuais do idoso.
- d) compete ao Ministério Público atuar como substituto processual do idoso, o que se exclui apenas quando a pretensão se dirija contra seus próprios familiares.
- e) a falta de intervenção do Ministério Público em processos em defesa dos direitos e interesses difusos é causa de nulidade do feito.

**37. (UTFPR/UTFPR - 2017) É crime contra o idoso, conforme define a Lei nº 10.741/2003:**

- a) recusar atendimento a suas exigências pessoais.



- b) impedir acesso ao transporte coletivo municipal, quando este der prova de sua idade, desde que não seja nos serviços de transporte seletivos e especiais, quando prestados paralelamente aos serviços regulares.
- c) negar acesso a emprego ou cargo público por motivo de saúde.
- d) receber doação por ele feita de boa-fé e de plena consciência, mas que não tenha sido submetida à autoridade mediadora.
- e) recusar-se a oferecer o assento privativo aos idosos nos ônibus coletivos municipais ou intermunicipais.

**38. (UFPA/UFPA - 2017) Com base no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741 de 2003), é CORRETO afirmar que**

- a) a prestação de alimentos ao idoso e as respectivas transações poderão ser celebradas perante o Promotor de Justiça ou Defensor Público, que as encaminhará ao juiz para que este as referende, e passarão a ter efeito de título executivo extrajudicial nos termos da lei processual civil.
- b) ao idoso internado ou em observação é assegurado o direito a acompanhante, devendo o órgão de saúde proporcionar as condições adequadas para a sua permanência em tempo integral, conforme requerimento familiar.
- c) a participação dos idosos em atividades culturais e de lazer será proporcionada mediante descontos de até cinquenta por cento nos ingressos para eventos artísticos, culturais, esportivos e de lazer, bem como o acesso preferencial aos respectivos locais.
- d) é assegurada ao idoso a prioridade na tramitação de processos e procedimentos judiciais em que figure como autor, em qualquer instância, estendendo-se o benefício após a morte do idoso em favor do cônjuge supérstite, com união estável, desde que maior de sessenta anos.
- e) a gratuidade dos transportes coletivos públicos urbanos e semi-urbanos aos idosos que comprovem sua condição por meio de qualquer documento pessoal com foto é norma que deve ser observada pela legislação local.

**39. (MPE-PR/MPE-PR - 2017) Nos termos da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), assinale a alternativa incorreta:**

- a) Os casos de suspeita ou confirmação de violência praticada contra idosos serão objeto de notificação compulsória pelos serviços de saúde públicos e privados à autoridade sanitária, bem como serão obrigatoriamente comunicados por eles à autoridade policial e ao Ministério Público, sendo vedada a comunicação exclusiva ao Conselho Municipal do Idoso.
- b) As transações relativas a alimentos poderão ser celebradas perante o Promotor de Justiça ou Defensor Público, que as referendará, e passarão a ter efeito de título executivo extrajudicial nos termos da lei processual civil.
- c) Os descontos nos ingressos para eventos artísticos, culturais, esportivos e de lazer, que têm por objetivo proporcionar a participação dos idosos nas referidas atividades, poderão ser acima de 50% (cinquenta por cento).
- d) Os meios de comunicação devem manter espaços ou horários especiais voltados aos idosos, com finalidade informativa, educativa, artística e cultural, e ao público sobre o processo de envelhecimento.
- e) O acolhimento de idosos em situação de risco social, por adulto ou núcleo familiar, caracteriza a dependência econômica, para os efeitos legais.



**40. (IBADE/IPERON-RO - 2017) De acordo com o Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741/2003, a obrigação alimentar é:**

- a) participativa.
- b) ilícita.
- c) solidária.
- d) restrita aos filhos.
- e) exclusiva do cônjuge.

**41. (PUC-PR/TJ-PR - 2017) Sobre a Política de Atendimento ao Idoso prevista na Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), assinale a alternativa INCORRETA.**

- a) As entidades de atendimento devem fornecer comprovante de depósito dos bens móveis que receberem dos idosos.
- b) As entidades de atendimento ficam dispensadas de oferecer atendimento personalizado ao idoso e de manter no quadro de pessoal profissionais com formação específica.
- c) As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, observadas as normas de planejamento e execução emanadas do órgão competente da Política Nacional do Idoso.
- d) O dirigente de instituição prestadora de atendimento ao idoso responderá civil e criminalmente pelos atos que praticar em detrimento do idoso, sem prejuízo das sanções administrativas.
- e) Quando houver apuração judicial de irregularidades em entidade de atendimento ao idoso, a multa e a advertência, quando impostas, serão direcionadas ao dirigente da entidade ou ao responsável pelo programa de atendimento.

**42. (FADESP/COSANPA - 2017) Com base no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003), é correto afirmar que**

- a) todas as entidades de longa permanência poderão firmar contrato de prestação de serviços com a pessoa idosa abrigada, sendo facultada a cobrança de participação do idoso no custeio da entidade quando esta for filantrópica ou casa-lar.
- b) o idoso goza de prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria nos programas habitacionais, públicos ou subsidiados com recursos públicos, cujos critérios de financiamento devem observar o valor praticado no mercado.
- c) o idoso tem direito à moradia digna, no seio da família natural ou substituta, ou, ainda, desacompanhado de seus familiares, quando assim o desejar, bem como em instituição pública ou até mesmo privada.
- d) o acolhimento de idosos em situação de risco social, por adulto ou núcleo familiar, caracteriza a dependência econômica, para os efeitos legais, salvo se a família possuir renda per capita superior a um salário mínimo.

**43. (IADES/Correios - 2017) A Lei nº 10.741/2003, dispõe quanto ao Estatuto do Idoso. Com base nesse dispositivo legal, assinale a alternativa correta.**

- a) Os maiores de 80 anos de idade sempre terão preferência especial sobre os demais idosos, nos casos de atendimento de saúde.



- b) Nos processos judiciais em que figure como parte pessoa com idade igual ou superior a 60 anos, é assegurada prioridade na tramitação.
- c) É dever único e exclusivo do Estado a prevenção à ameaça ou à violação aos direitos do idoso.
- d) O idoso tem direito ao exercício de atividade profissional, ressaltando-se que as empresas têm a discricionariedade para fixar limite máximo de idade para qualquer cargo.
- e) É permitida a discriminação do idoso nos planos de saúde pela cobrança de valores diferenciados em razão da idade.

**44. (FUNDATEC/FHGV - 2017) A Lei nº 10.741/2003, que institui o Estatuto do Idoso, visa regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a:**

- a) Sessenta anos de idade.
- b) Sessenta e cinco anos de idade.
- c) Setenta anos de idade.
- d) Setenta e cinco anos de idade.
- e) Oitenta anos de idade.

**45. (UFPA/UFPA - 2017) O Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741 de 2003) estabeleceu normas quanto à profissionalização e ao trabalho do idoso, bem como sobre a assistência social e a previdência social. Sobre o tema, e com base na lei, é CORRETO afirmar o seguinte:**

- a) a concessão da aposentadoria por idade, ainda que a pessoa conte com o tempo de contribuição correspondente ao exigido para efeito de carência na data de requerimento do benefício, levará em conta a condição de segurado do idoso.
- b) é assegurado o benefício mensal de um salário mínimo ao idoso que não possua meios de prover sua subsistência, nem tê-la provida por sua família, sendo tal benefício computado como renda per capita caso já tenha sido concedido a um membro da família.
- c) às entidades de longa permanência, ou casa-lar, é facultado firmar contrato de prestação de serviços com a pessoa idosa abrigada, podendo, no último caso, ou ainda em entidades filantrópicas, haver cobrança de participação do idoso no custeio da entidade.
- d) o Poder Público criará e estimulará programas de preparação psicológica dos trabalhadores, um ano antes de se tornarem idosos, estimulando a aposentadoria e esclarecendo-os sobre os direitos sociais e de cidadania.
- e) na admissão do idoso em qualquer trabalho ou emprego, é vedada a discriminação e a fixação de limite máximo de idade, inclusive para concursos, ressalvados os casos em que a natureza do cargo o exigir.

**46. (FEPESE/MPE-SC - 2014) Analise o enunciado da Questão abaixo e assinale se ele é Certo ou Errado.**

No que se refere ao comportamento de abandono exclusivamente moral ou afetivo do idoso por seus familiares, o Estatuto do Idoso não contemplou essa figura típica no repertório dos crimes em espécie, restando a esfera civil, por exemplo, para o enfrentamento da questão no interesse do idoso.

**47. (MPE-SC - 2013) Analise o enunciado da questão abaixo e assinale “certo” - (c) ou “errado” - (e)**



O Estatuto do Idoso (Lei n. 10.741/2003) destina-se a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dentre os quais a gratuidade dos transportes coletivos públicos urbanos e semi-urbanos, a prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e o direito a benefício assistencial no valor de 1 (um) salário mínimo, para aqueles que não dispõem de meios para prover a sua subsistência.

#### **48. MPE-SC/2013**

Analise o enunciado da questão abaixo e assinale “certo” - (c) ou “errado” - (e).

Todas as entidades de longa permanência ou casa-lar são obrigadas a firmar contrato de prestação de serviços com a pessoa idosa abrigada, sendo facultada a cobrança do idoso, no caso de entidades filantrópicas, de participação que não poderá ser superior a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou assistencial percebido pelo idoso.

#### **49. (FEPESE/MPE-SC - 2014) Analise o enunciado da Questão abaixo e assinale se ele é Certo ou Errado.**

Nos termos do Estatuto do Idoso, Lei n. 10.741/2003, constituem obrigações das entidades de atendimento, dentre outras: celebrar contrato escrito de prestação de serviço com o idoso; providenciar ou solicitar que o Ministério Público requirite os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem, na forma da lei; firmar e manter seguro-saúde; comunicar ao Ministério Público, para as providências cabíveis, a situação de abandono moral ou material por parte dos familiares.

#### **50. (FEPESE/MPE-SC - 2014) Analise o enunciado da Questão abaixo e assinale se ele é Certo ou Errado.**

Conforme previsto na Lei n. 10.741/2003, as entidades de atendimento não- governamentais que descumprirem as determinações dessa Lei ficarão sujeitas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal de seus dirigentes ou prepostos, às seguintes penalidades, observado o devido processo legal: a) advertência; b) afastamento provisório ou definitivo de seus dirigentes; c) fechamento de unidade ou interdição de programa; d) suspensão parcial ou total do repasse de verbas públicas; e) proibição de atendimento a idosos a bem do interesse público.

#### **51. (FUNDEP/CBM-MG - 2018) Analise a situação hipotética a seguir.**

O sr. Américo, de 75 anos de idade, sofre coação de seu filho, Pedro, de 41 anos de idade. Assim agindo, Pedro pretende conseguir que o pai lhe outorgue procuração repassando-lhe o direito de receber suas rendas.

Considerando o que dispõe o Estatuto do Idoso, é correto afirmar que a conduta de Pedro:

- a) caracteriza infração administrativa, mas não configura crime.
- b) pode caracterizar crime se ficar comprovado que o sr. Américo não tem discernimento de seus atos.
- c) constitui crime punível com pena de reclusão.
- d) não se caracteriza como crime, em razão do parentesco entre as partes.

#### **52. (MPE-PR/MPE-PR - 2019) Nos termos do que expressamente estabelece a Lei n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), assinale a alternativa incorreta. É princípio que deve ser adotado pelas entidades que desenvolvam programas de institucionalização de longa permanência:**

- a) Preservação dos vínculos familiares.



- b) Manutenção do idoso na mesma instituição, salvo em caso de força maior.
- c) Participação do idoso nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo.
- d) Atendimento personalizado e em pequenos grupos.
- e) Preparação gradativa para o desligamento.

**53. (MPE-PR/MPE-PR - 2019) Nos termos do que expressamente estabelece a Lei n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), assinale a alternativa correta. Para as ações cíveis fundadas em interesses difusos, coletivos, individuais indisponíveis ou homogêneos, consideram-se legitimados, concorrentemente:**

- a) O Ministério Público, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, a Ordem dos Advogados do Brasil e as associações legalmente constituídas há pelo menos 1 (um) ano e que incluam entre os fins institucionais a defesa dos interesses e direitos da pessoa idosa, dispensada a autorização da assembleia, se houver prévia autorização estatutária.
- b) O Ministério Público, a Defensoria Pública, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e as associações legalmente constituídas, independentemente do prazo de constituição e funcionamento.
- c) O Ministério Público, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, a Defensoria Pública e as associações legalmente constituídas há pelo menos 1 (um) ano e que incluam entre os fins institucionais a defesa dos interesses e direitos da pessoa idosa, dispensada a autorização da assembleia, se houver prévia autorização estatutária.
- d) O Ministério Público, a Ordem dos Advogados do Brasil e as associações legalmente constituídas, independentemente do prazo de constituição e funcionamento.
- e) O Ministério Público, a Defensoria Pública e as associações legalmente constituídas há pelo menos 1 (um) ano e que incluam entre os fins institucionais a defesa dos interesses e direitos da pessoa idosa, dispensada a autorização da assembleia, se houver prévia autorização estatutária.

**54. (MPE-GO - 2019) Dentre os direitos sociais estabelecidos no art. 6º, “caput”, da Constituição Federal de 1988, está o direito social ao transporte. No caso específico dos idosos maiores de 65 anos, a CF/88 garantiu a eles a gratuidade do transporte coletivo urbano. Por sua vez, o Estatuto do Idoso (Lei n. 10.741/2003) regulamentou esse direito nos arts. 39 e 40. Nesse contexto, assinale a alternativa incorreta:**

- a) O constituinte teve especial atenção ao transporte dos idosos, revelando-se tratar, além de um direito, de uma verdadeira garantia, pois tem por escopo, além de facilitar o dever de amparo ao idoso, assegurar sua participação na comunidade, seu bem-estar e sua dignidade.
- b) É assegurada a reserva, para os idosos, nos termos da lei local, de 5% (cinco por cento) das vagas nos estacionamentos públicos e privados, as quais deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade ao idoso.
- c) No caso das pessoas compreendidas na faixa etária entre 60 (sessenta) e 65 (sessenta e cinco) anos, ficará a critério da legislação local dispor sobre as condições para exercício da gratuidade nos meios de transporte coletivo público urbano e semi-urbano, exceto nos serviços seletivos e especiais, quando prestados paralelamente aos serviços regulares.



d) No sistema de transporte coletivo interestadual, observar-se-á, nos termos da legislação específica, a reserva de 2 (duas) vagas gratuitas por veículo para idosos com renda igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo.

**55. (MPE-GO 2019) O direito à vida, à dignidade e ao bem-estar das pessoas idosas encontra especial proteção na Constituição Federal de 1988 (art. 230), tendo culminado na edição do Estatuto do Idoso (Lei n. 10.741/2003). Acerca do tema e da jurisprudência dominante no âmbito do Superior Tribunal de Justiça (STJ), assinale a alternativa incorreta:**

a) O reajuste de mensalidade de plano de saúde individual ou familiar fundado na mudança de faixa etária do beneficiário é válido desde que: (i) haja previsão contratual; (ii) sejam observadas as normas expedidas pelos órgãos governamentais reguladores e; (iii) não sejam aplicados percentuais desarrazoados ou aleatórios que, concretamente e sem base atuarial idônea, onerem excessivamente o consumidor ou discriminem o idoso.

b) O art. 88 do Estatuto do Idoso, que prevê a possibilidade de pagamento das custas processuais ao final do processo, aplica-se às ações individuais e às ações referentes a interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis ou homogêneos.

c) É desnecessária a intervenção do Ministério Público na qualidade de fiscal da lei em demandas que não envolvam direitos transindividuais ou em que não haja exposição de idoso aos riscos previstos no art. 43 da Lei n. 10.741 /03: (i) por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; (ii) por falta, omissão ou abuso da família, curador ou entidade de atendimento; (iii) em razão de sua condição pessoal.

d) Ao dispor sobre a legitimidade ativa para a ação civil pública fundada na defesa dos interesses difusos, coletivos, individuais indisponíveis ou homogêneos, o Estatuto do Idoso (Lei n. 10.741/03) constou expressamente a legitimidade concorrente da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

## GABARITO

- |     |   |     |           |     |           |
|-----|---|-----|-----------|-----|-----------|
| 1.  | A | 17. | B         | 33. | A         |
| 2.  | C | 18. | B         | 34. | CORRETA   |
| 3.  | B | 19. | E         | 35. | INCORRETA |
| 4.  | B | 20. | A         | 36. | E         |
| 5.  | E | 21. | A         | 37. | B         |
| 6.  | D | 22. | C         | 38. | D         |
| 7.  | B | 23. | C         | 39. | A         |
| 8.  | A | 24. | E         | 40. | C         |
| 9.  | D | 25. | E         | 41. | B         |
| 10. | A | 26. | INCORRETA | 42. | C         |
| 11. | B | 27. | C         | 43. | B         |
| 12. | E | 28. | D         | 44. | A         |
| 13. | A | 29. | B         | 45. | E         |
| 14. | A | 30. | B         | 46. | CORRETA   |
| 15. | B | 31. | B         | 47. | INCORRETA |
| 16. | E | 32. | D         | 48. | CORRETA   |



- 49. INCORRETA
- 50. INCORRETA
- 51. C
- 52. E
- 53. A
- 54. D
- 55. B



# ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1

Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2

Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3

Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4

Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5

Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6

Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7

Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8

O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.